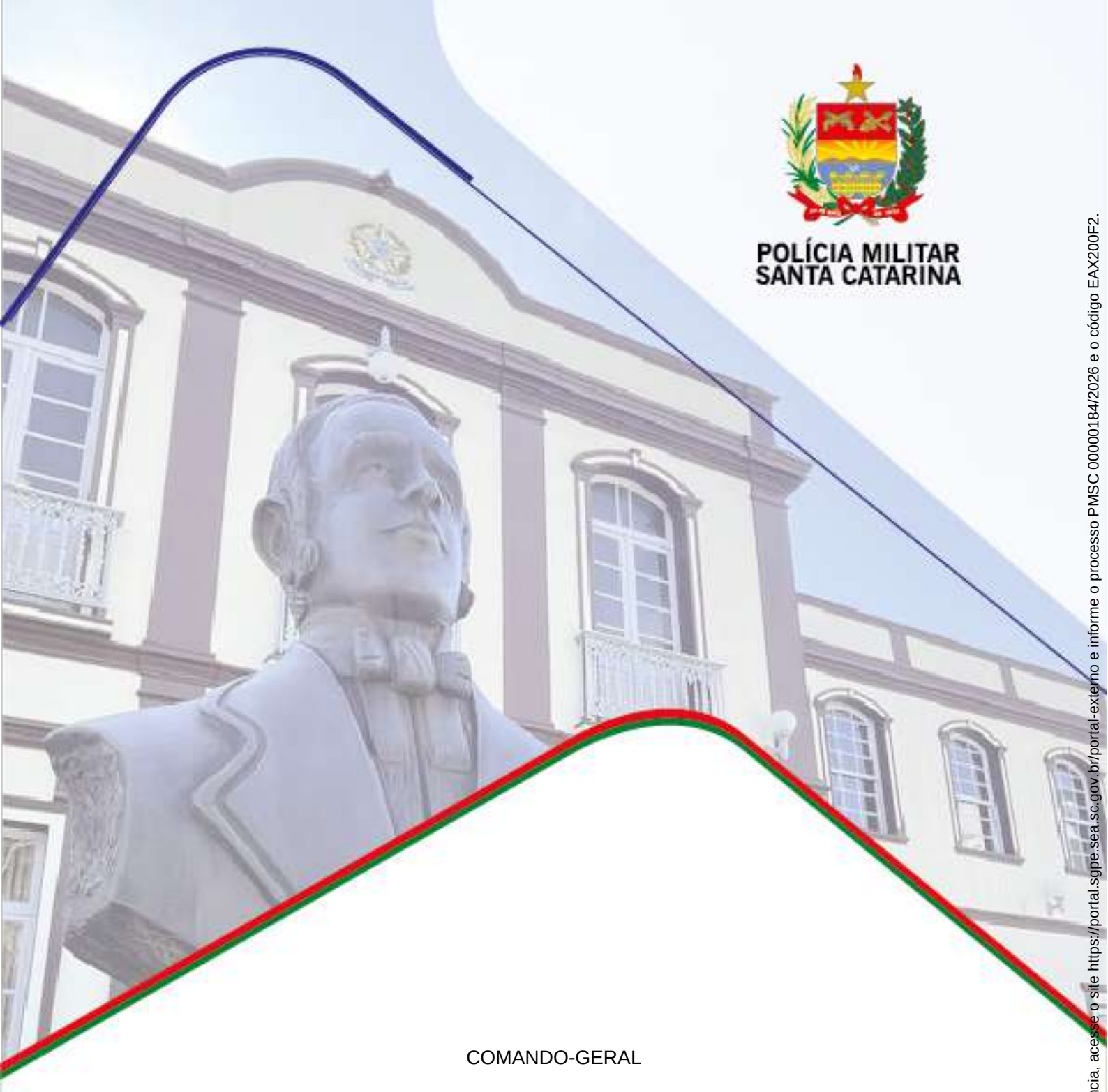


POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

COMANDO-GERAL

BOLETIM OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR Nº 30

31 DE JULHO DE 2026

COMANDO-GERAL

Pág. 01 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000000184/2026 e o código EAX200F2.

1ª PARTE - PORTARIAS DA PMSC (EXCETO ÀS DESTINADAS AO BRPM)

Nota #017738

CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 934486-1 GABRIEL PRADO MICHALACK não apresentação no Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (CMPC) - SENASP.

Segue anexo.

Pág. 02 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Portaria n° 773/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	CLASSIFICAÇÃO - Cb PM Mat. 934486-1 GABRIEL PRADO MICHALACK não apresentação no Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (CMPC) - SENASP

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 24967/2026,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR,** por não ter se apresentado no Curso de Metodologia de Produção do Conhecimento (CMPC), a contar de 22 de junho de 2026, o seguinte policial militar:

Ordem	Grad.	Matrícula	Nome	Lotação
1	CABO	934486-1	GABRIEL PRADO MICHALACK	22BPM/2 SECAO - FLORIANOPOLIS

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 03 de 018 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00009663/2026 e o código HAX20012.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4V415MDK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 22/07/2026 às 19:10:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDI0OTY3XzI2MTg5XzIwMjZfNFY0MTVNREs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00024967/2026** e o código **4V415MDK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 04 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #017958

CLASSIFICAÇÃO - CAP PM Mat. 934009-2 JOAO DE MESQUITA LAUX e outros por interrupção e não apresentação no Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026 - PMSC

Segue anexo.

Pág. 05 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Portaria n° 749/PMSC/2026

Autor	930724 - TIAGO GILCIMAR CORREIA
Responsável	925837 - JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA
DOE	
Data publicação	
Assunto	CLASSIFICAÇÃO - CAP PM Mat. 934009-2 JOAO DE MESQUITA LAUX e outros por interrupção e não apresentação no Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026 - PMSC

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200),aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, no que consta no inciso VI, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº176/PMSC/2024, e conforme SGP-e PMSC 22550/2026, e conforme EDITAL Nº 105/DP/CESIEP/SI/2026,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026, realizado na Sede do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), no município de São José/SC, **SEM ÔNUS** para o Estado, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Desligamento	Apresentação
1	CAPITAO	934009-2	JOAO DE MESQUITA LAUX	25BPM/1CIA - NAVEGANTES	14/07/2026	15/07/2026
2	1º TENENTE	690985-0	DOUGLAS LEHMKUHL THIESEN	4BPM/4CIA - F LORIANOPOLIS	14/07/2026	15/07/2026
3	3º SARGENTO	931453-9	GUILHERME PETER GEISLER	7BPM/3 SECAO - SAO JOSE	13/07/2026	14/07/2026
4	3º SARGENTO	932104-7	JULIO CESAR PECHEBELA	8BPM/3CIA/1PEL/1GP - JOINVILLE	14/07/2026	15/07/2026
5	CABO	990563-4	ROBSON SILVA DA COSTA	22BPM/2CIA/2PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	13/07/2026	14/07/2026

Pág. 06 de 18 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o site https://portalbopm.pm.sc.gov.br/portal/validarDocumento e informe o processo PMSC.0002655.2026 e o código 4EAA12DW.

6	CABO	933786-5	WENDELL VIEIRA DO ROZARIO	21BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	13/07/2026	14/07/2026
7	CABO	933702-4	BRUNO PIRES	4BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	14/07/2026	15/07/2026
8	CABO	989809-3	PAULO RICARDO COTA	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	13/07/2026	14/07/2026
9	CABO	931255-2	CLEBER MADEIRA DE OLIVEIRA	28BPM/1CIA/2PEL/1GP - LAGUNA	14/07/2026	15/07/2026
10	CABO	934551-5	CRYSTIANO DE SOUZA SANTOS	7BPM/1CIA/PPAE/1GP - TATICO - SAO JOSE	14/07/2026	15/07/2026
11	CABO	974555-6	FERNANDO MARCEL COSTA DA SILVA	5BPM/2CIA/1PEL/1GP - TUBARAO	14/07/2026	15/07/2026
12	CABO	932770-3	RICARDO MIILLER DE OLIVEIRA	1BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - ITAJAI	14/07/2026	15/07/2026
13	CABO	990904-4	RUBENS CARLOS SILVEIRA	21BPM/1CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2026	15/07/2026
14	CABO	930998-5	EVANDRO DOS ANJOS	4BPM/CPAE/1PEL/1GP - TATICO - FLORIANOPOLIS	16/07/2026	17/07/2026
15	CABO	934393-8	VINICIUS MELHADO GOMES TAVARES	22BPM/2CIA/2PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	16/07/2026	17/07/2026
16	SOLDADO	611081-9	DOUGLAS AMARAL GMIESKI	3BPM/1CIA/2PEL/2GP - TRES BARRAS	13/07/2026	14/07/2026
17	SOLDADO	620333-7	WINDERSON RAFAEL DZWIELESKI DOS SANTOS GONCALVES	10BPM/CPAE/1PEL/2GP - TATICO - BLUMENAU	13/07/2026	14/07/2026
18	SOLDADO	733262-9	DANIEL LUIZ MARTINS NEVES	4BPM/2CIA/1PEL/1GP - FLORIANOPOLIS	14/07/2026	15/07/2026
19	SOLDADO	620253-5	FELIPE MOMBELLI DA LUZ	16BPM/1CIA/2PEL/1GP - PALHOCA	14/07/2026	15/07/2026
20	SOLDADO	620612-3	LUIS CARLOS	2BPM/CPAE/1	14/07/2026	15/07/2026

Pág. 02 de 18 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC.0002659/2026 e o código EIAX12BW2.

			DA SILVA SENA	PEL/1GP - TATICO - CHAPECO		
21	SOLDADO	620664-6	ROGERIO VITORIA SILVEIRA JUNIOR	12BPM/2CIA/1 PEL/1GP - BALNEARIO CAMBORIU	14/07/2026	15/07/2026
22	SOLDADO	611506-3	DOUGLAS SILVA LIMA	4BPM/CPAE/1 PEL/1GP - TATICO - FLO RIANOPOLIS	14/07/2026	15/07/2026
23	SOLDADO	620250-0	FELIPE FRANCO	31BPM/1CIA/P PAE/1GP - TATICO - ITAPEMA	14/07/2026	15/07/2026
24	SOLDADO	733122-3	JOAO PAULO MARTINS VARGAS	1BPM/2CIA/1P EL/1GP - ITAJAI	14/07/2026	15/07/2026
25	SOLDADO	733181-9	DOUGLAS ADRIANO BROERING	21BPM/2CIA/1 PEL/1GP - FL ORIANOPOLIS	15/07/2026	16/07/2026
26	SOLDADO	733376-5	IGOR HENRIQUE WILLRICH	20BPM/1CIA/2 PEL/1GP - CONCORDIA	15/07/2026	16/07/2026
27	SOLDADO	733183-5	DOUGLAS DOS SANTOS	16BPM/1CIA/2 PEL/1GP - PALHOCA	16/07/2026	17/07/2026
28	SOLDADO	751451-4	NICOLAS MARQUES DE JESUS	25BPM/1CIA/2 PEL/1GP - NAVEGANTES	18/07/2026	19/07/2026
29	SOLDADO	620599-2	LEONARDO VENTURA BRANCO	1BPM/CPAE/1 PEL/1GP - TATICO - ITAJAI	21/07/2026	22/07/2026
30	SOLDADO	751499-9	VICTOR MATHEUS RIGO	8BPM/3CIA/1P EL/1GP - JOINVILLE	21/07/2026	22/07/2026
31	SOLDADO	620518-6	MATHEUS FRANCISCO CORREA	BOPE/4 SECAO - SAO JOSE	23/07/2026	24/07/2026

2. **CLASSIFICAR** por não terem se apresentado, no Curso de Ações Táticas Especiais – CATE 2026, os seguintes policiais militares:

Ordem	Grad.	Matrícula	Nome	Lotação	Apresentação
1	3º SARGENTO	929702-2	GABRIEL DA SILVA	7BPM/SECAO TECNICA - SAO JOSE	13/07/2026
2	SOLDADO	957011-0	GABRIEL FELIPE ARNOLD	3BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO - CANOINHAS	13/07/2026
3	SOLDADO	733515-6	JOHAN KELVIN COUPERUS LEAL	27BPM/1CIA/2PE L/1GP - SAO FRANCISCO DO SUL	13/07/2026

Pág. 08 de 48 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00029559220266240075 e o código EAX12DW2.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 09 de 18. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código EAX12EDW2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8BH51FW6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 23/07/2026 às 17:15:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDIyNTUwXzIzNzU1XzIwMjZfOEJINTFGVzY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00022550/2026** e o código **8BH51FW6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 10 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

2ª PARTE - RESOLUÇÕES (CE – CCP – CPO – CPP – CMPM – CMP)

Nota #017931

(Sem alteração)

Pág. 11 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ata de Reunião nº 05, de 21 de julho de 2026

Aos vinte e um dias dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 13:00h, no Quartel do Comando-Geral, sob a presidência do senhor Coronel PM Jofrey Santos da Silva, Subcomandante-Geral da PMSC e Presidente da Comissão de Promoção de Praças, a CPP reuniu-se, ordinariamente, para iniciar os trabalhos referentes à elaboração dos Quadros de Acesso à promoção de 11 de agosto de 2026 e deliberação de processos. Estabelecida como pauta da sessão: Dispensa da leitura da ata da última sessão, cômputo das vagas, elaboração dos quadros de acesso, deliberação dos conceito conceitos morais e encaminhamento da proposta ao Senhor Comandante-Geral para homologação, deliberação de processos por ato de bravura pelos senhores membros do Colegiado e análise da proposta de nova resolução tratando da emissão de conceito moral aos candidatos que não apresentam os demais requisitos objetivos previstos no art. 8° da Lei Complementar estadual n° 801, de 01 de julho de 2022. Foi verificada a existência de *quorum* regulamentar para o funcionamento da Comissão, conforme o previsto no artigo 13, § 7° do Regimento Interno da Comissão de Promoção de Praças (PMSC RI-10-105), não obstante a ausência justificada do Ten Cel PM Marco Antônio dos Santos Junior e dos 1º Tenentes PM Luiz Arthur Olympio de Oliveira e Pietro Carlo S. Zanluca. Aplicado os termos da Resolução n° 22/CPP/PMSC/2025, a Cabo Emanuela de Meira Alves e a 3° Sargento PM Vanessa Gatti foram dispensadas no decorrer da sessão, não participando da análise e votação dos processos que envolveram militares pares ou de graduação superior. O senhor Presidente da sessão inicialmente saudou os presentes e posteriormente solicitou a senhora Secretária da CPP que fosse dado prosseguimento aos demais assuntos pautados para esta reunião. Dando sequência aos trabalhos, a Secretária explicou à comissão que o presente edital de chamada para promoção, na qual estipula os limites quantitativos, os prazos e requisitos a serem observados pelos concorrentes, se deu através da Nota nº 80/CPP/2025. Esta nota, denominada "Edital de chamada nº 002/CPP/26 para a composição dos quadros de acesso à promoção de 11 de agosto de 2026, foi enviada no dia 19 de junho de 2026, pelo correio eletrônico da corporação ao "grupolistatotal@pm.sc.gov.br", com notas de reiteração nº 82/CPP/26, de 02 de julho e 83/CPP/26 de 13 de julho do corrente. A seguir a Secretária passou a exposição das vagas existentes e das planilhas com os respectivos candidatos para a promoção no Quadro de Praças Policial Militar (QPPM). Foram computadas as vagas abertas até o dia 13 de julho de 2026. Para o preenchimento das vagas pelo QPPM a Comissão de Promoção de Praças indicou os policiais militares abaixo relacionados, dentro das suas respectivas graduações, conforme os requisitos estabelecidos em lei:

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAL MILITAR (QPPM):

À graduação de Subtenente PM: A sequência de início e término desta promoção: **MMA...MMA** (M= merecimento e A= antiguidade) Total previsto de 39 (trinta e nove) vagas, sendo preenchidas 26 (vinte e seis) pelo critério de merecimento e 13 (treze) pelo critério de antiguidade. Sequência de início para a próxima promoção de 25 de novembro de 2026: **MMA... Total de promovidos:** 39 (trinta e nove) policiais militares promovidos neste certame.

Pelo critério de merecimento:

1º Sgt PM	926015-3	LEANDRO DA SILVA SANTOS	CCSV	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	927393-0	ROBERTO ZAURI RAMOS	CPMRV-EM-DIV IN	FLORIANOPOLIS

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferir o documento acesse o site https://portalservicos.pmsc.sc.gov.br/portalservicos/validardocumento e informe o código 45941.

1º Sgt PM	925762-4	MARCELO DUTRA	2B-CPAE-1P1G	CHAPECO
1º Sgt PM	924448-4	ZANATA NASCIMENTO	CCSV	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	923955-3	SEBASTIAO ACACIO PEREIRA	CPMA-EM-DIV OPE	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	921868-8	SAMUEL FARIAS	6B2C1P3G	URUPEMA
1º Sgt PM	926939-8	FLAVIO MARINHO GLOVACKI	4CR-EM-DIV ADM	CHAPECO
1º Sgt PM	926967-3	FERNANDO CESAR CERNUCKY	1BPMRV-3C2P3G	TAIO
1º Sgt PM	925492-7	JEFERSON D ALMEIDA	1BPR1C1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	345765-6	EDSON LUIZ BARBOSA	2BPMRV-3C1P1G	IPORA DO OESTE
1º Sgt PM	928266-1	ARTHUR WALKER	RPMMON-P3	SAO JOSE
1º Sgt PM	926511-2	JEFFERSON TEDESCO	26B1C2P5G	LUZERNA
1º Sgt PM	926420-5	OTONIEL PEREIRA DA ROSA	14B-P2	JARAGUA DO SUL
1º Sgt PM	927459-6	FILIPPE FARIAS DA ROCHA	ACI-INT	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	925503-6	HILTON PAULO POTTKER	2BPMA-1C1P1G	CHAPECO
1º Sgt PM	924546-4	LUCIANO CORREA	1BPMA-3C2P-STEC	MARACAJA
1º Sgt PM	921140-3	IVAN DA SILVA AGUIAR	2B4C2P4G	AGUAS DE CHAPECO
1º Sgt PM	925728-4	ANTONIO LEONIR SILVEIRA DE ALVES	CCSV	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	922881-0	AUREO JUSTEN	13B4C2P2G	ATALANTA
1º Sgt PM	925906-6	FABIANO AILTON FELIPE	ESFAP-SEC	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	927882-6	DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA	BAPM-5C1P1G	LAGES
1º Sgt PM	925235-5	RENI GRACIANO LEITE	3B1C2P3G	MAJOR VIEIRA
1º Sgt PM	925477-3	ELIEZER ROGERIO PEREIRA DA ROSA	14B-FS	JARAGUA DO SUL
1º Sgt PM	925466-8	CRISTIANO PEDRO JENZURA	2BPMA-3C-SECTEC	CANOINHAS
1º Sgt PM	927562-2	CARLOS RAFAEL PADILHA	1BPMRV-3C2P1G	GASPAR
1º Sgt PM	927347-6	LUIZ FELIPE ARAUJO DA SILVEIRA	1BPMA-4C-SECTEC	PALHOCA

Pelo critério de antiguidade:

1º Sgt PM	919529-7	NEWTON MARTINS SOUSA	BPCHOQUE-1C1P2G	FLORIANOPOLIS
1º Sgt PM	926945-2	FABIO DOMINGOS BASSANI	2B2C2P1G	CHAPECO
1º Sgt PM	926049-8	REGIS KUMINEK	2BPMA-3C1P1G	CANOINHAS
1º Sgt PM	928065-0	SILVIO DE SOUTO	5B1C2P1G	TUBARAO
1º Sgt PM	925718-7	ELTON LUIZ GREGORIO	4CR-COPOM	CHAPECO
1º Sgt PM	926538-4	JEAN ROGER ROSAR PUCCI	24B1C1P2G	BIGUACU
1º Sgt PM	924944-3	VALDIR GILIOLI	26B3C-SEC TEC	CAMPOS NOVOS
1º Sgt PM	926982-7	DANIEL PEDRO ROSA	34B-P4	IMBITUBA
1º Sgt PM	926158-3	CARLISSON BENKENDORF	1BPR1C1P1G	JOINVILLE
1º Sgt PM	926322-5	BRUNO CRISTIANO MONTEIRO	19B1C2P1G	ARARANGUA
1º Sgt PM	926755-7	IVAN CARLOS DE LEMES	11B2C-SEC TEC	MARAVILHA
1º Sgt PM	928068-5	LEANDRO EDY NOWASKI DA SILVA	9B-P1	CRICIUMA
1º Sgt PM	926013-7	VANESSA CRISTINA DE JESUS	DSPS-DIV PSI	FLORIANOPOLIS

À graduação de 1º Sargento PM: A sequência de início e término desta promoção: **AMM…** (M= merecimento e A= antiguidade) Total previsto de 186 (cento e oitenta e seis) vagas, mais 37 (trinta e sete) decorrentes da promoção a Subtenente, sendo preenchida 01 (uma) pelo critério de merecimento e 01 (uma) pelo critério de antiguidade, havendo 06 (seis) policiais militares concorrentes à promoção. Sequência de início para próxima promoção de 25 de novembro de 2026: **MAM… Total de promovidos:** 02 (dois) policiais militares promovidos neste certame.

Pelo critério de merecimento:

2º Sgt PM	926934-7	ANTONIO JAMIL DE TOLEDO JUNIOR	BAPM-3C1P1G	BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Pelo critério de antiguidade:

2º Sgt PM	927521-5	DANIEL FELIPE DALMARCO	8B3C1P1G	JOINVILLE

À graduação de 2º Sargento PM: A **s**equência de início e término desta promoção: **AMM…** (M= merecimento e A= antiguidade) Total previsto de 515 (quinhentos e quinze) vagas mais 02 (duas) decorrentes

Pág. 02 de 08 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4592

da promoção a 1º Sargento, não sendo preenchida nenhuma vaga, havendo 3 (três) policiais militares concorrentes à promoção. Sequência de início para a próxima promoção de 25 de novembro de 2026: **AMM…Total de promovidos:** nenhum policial militar promovido neste certame.

À graduação de Cabo PM: A **s**equência de início e término desta promoção: somente antiguidade. Total previsto de 1.624 (mil seiscentos e vinte e quatro) vagas, havendo 25 (vinte e cinco) policiais militares concorrendo à promoção. **Total de promovidos:** 00 (zero) policiais militares promovidos neste certame.

Total geral de indicados à promoção em todas as graduações: 41 (quarenta e um) policiais militares. **Do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM) - Não se habilitaram em Inspeção de Saúde e/ou Teste de Aptidão Física, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, inciso II da Lei Complementar n° 801/22, os seguintes Policiais-Militares:** O 1º Sgt PM Mat. 926681-0 Gilmar Antonio Lemos, 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM Mat. 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM Mat. 925463-3 Fernando da Costa Pereira, 1º Sgt PM Mat. 926039-0 Sérgio Blachechen,1º Sgt PM Mat. 924740-8 Avelino Santos Lima, 1º Sgt PM Mat. 926093-5 Márcio José Ramos, 1º Sgt PM Mat. 924548-0 Murialdo Gerônimo Medeiros, 1º Sgt PM Mat. 926152-4 Adriano Maciel Silvério; 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM Mat. 926585-6 Priscila Marangoni, 3º Sgt PM Mat. 929898-3 Moacir Ramires de Godoy, 3º Sgt PM Mat. 928971-2 Sidney Rodrigo Schmitt, Sd PM Mat. 930960-8 Evandro Muller, Sd PM Mat. 932066-0 Lucas Estevam Machado, Sd PM Mat 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, Sd PM Mat. 933197-2 Thiago Maia da Silva, Sd PM Mat 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, Sd PM Mat. 932664-2 Michel Gyan Meimberger, Sd PM Mat. 933325-8 Nathaly Trindade Acosta, Sd PM Mat. 933930-2 Guilherme Marques, Sd PM Mat 933971 Luis Henrique Maciel Pereira, Sd PM Mat. 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, Sd PM Mat 934320-2 André Felipe Bachtold, Sd PM Mat 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, Sd PM Mat 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, Sd PM Mat 663093-6 Cleber Brunner e Sd PM Mat 990573-1 Hibernon Souza Santana. **Receberam conceito profissional desfavorável de seus comandantes imediatos, conforme fichas de conceitos profissionais, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, VII da Lei Complementar n° 801/22**, **os seguintes Policiais-Militares:** O 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM 927426-0 Márcio Machado de Almeida, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM 926585-6 Priscila Marangoni, 2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes, 3º Sgt PM Mat. 929898-3 Moacir Ramires de Godoy, 3º Sgt PM Mat. 928971-2 Sidney Rodrigo Schmitt. O Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, Sd PM Mat. 930361-8 Joyce Heiden, Sd PM 930960-8 Evandro Muller, Sd PM 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues, Sd PM 932066-0 Lucas Estevam Machado, Sd PM 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, Sd PM 933197-2 Thiago Maia da Silva, Sd PM 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, Sd PM 933971-0 Luis Henrique Maciel Pereira, Sd PM 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, Sd PM 934320-2 André Felipe Bachtold, Sd PM 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira, Sd PM 990855-2 Luiz Fernando Pessoa de Gusmão, Sd PM 990643-6 Rafael Porto, Sd PM PM Mat 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, Sd PM 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, Sd PM 663093-6 Cleber Brunner, Sd PM 990958-3 Fabiano Marchetti, Sd PM 989888-3 Gustavo Piloneto, Sd PM 90019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento, Sd PM 990573-1 Hibernon Souza Santana e Sd PM Mat 990905-2 Renan Matheus Pereira da Silva. **Encontram-se no comportamento mau ou insuficiente, não atingindo o requisito previsto no art. 8º, I da Lei Complementar n° 801/22, os seguintes Policiais-Militares:** 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 1º Sgt PM 928211-4 Alex Christian da Rosa e 3º Sgt PM Mat 928971-2 Sidnei Rodrigo Schmitt. O Sd PM Mat 933197-2 Thiago Maia da Silva, Sd PM 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, Sd PM 934320-2 André Felipe Bachtold, Sd PM 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, Sd PM 990019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento e Sd PM 990573-1 Hibernon Souza Santana, sendo todos excluídos do

Pág. 03 de 098 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4598

Quadro de Acesso à promoção. **DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCEITO MORAL DESFAVORÁVEL DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM CONCEITOS PROFISSIONAIS DESFAVORÁVEIS DE SEUS COMANDANTES:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar nº 801/22, bem como, o parágrafo 1º do artigo 17 do seu regimento interno, no qual prevê *que o conceito moral da CPP será alicerçado pelas informações constantes no conceito profissional, emitido pelo comandante imediato, chefe ou diretor da praça, assim como nas informações remetidas pelos órgãos correcionais e de inteligência da corporação.* Sendo assim, após análise contidas nas respectivas fichas de conceito profissional deliberou a CPP pelo conceito moral desfavorável aos seguintes PPMM: O 1º Sgt PM 921179-9 Marcio Cardoso Xavier, 1º Sgt PM 928172-0 André Estevão da Silva, 2º Sgt PM Mat. 926095-1 Tonny Tadeu de Souza, 2º Sgt PM 926585-6 Priscila Marangoni, 2º Sgt PM 925528-1 Juliano Gomes, 3º Sgt PM Mat. 929898-3 Moacir Ramires de Godoy, 3º Sgt PM Mat. 928971-2 Sidney Rodrigo Schmitt, O Sd PM 929738-3 Eduardo Citatin Hoffmann, Sd PM Mat. 930361-8 Joyce Heiden, Sd PM 930960-8 Evandro Muller, Sd PM 931572-1 Carlos Guerra Ribeiro Rodrigues, Sd PM 932066-0 Lucas Estevam Machado, Sd PM 933045-3 Ricardo Eleutério dos Santos, Sd PM 933197-2 Thiago Maia da Silva, Sd PM 933034-8 Ramon Maurílio da Almas Grassi, 933971-0, Sd PM Luis Henrique Maciel Pereira, Sd PM 934571-0 Jamerson Victor da Silva Alencastro, Sd PM 934320-2 André Felipe Bachtold, Sd PM 990501-4 Rogério Felipe Gomes de Oliveira, Sd PM 990855-2 Luiz Fernando Pessoa de Gusmão, Sd PM 990643-6 Rafael Porto, Sd PM 990708-4 Rodrigo Nercolini Malinverni, Sd PM 663093-6 Cleber Brunner, Sd PM 990958-3 Fabiano Marchetti, Sd PM Mat 990027-6 João Paulo de Oliveira Moura, Sd PM 989888-3 Gustavo Piloneto, Sd PM 90019-5 Mauricio Rubinho do Nascimento, Sd PM 990573-1 Hibernon Souza Santana e Sd PM Mat 990905-2 Renan Matheus Pereira da Silva. **DELIBERAÇÃO DO CONCEITO MORAL DA CPP DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM CONCEITO FAVORÁVEL DE SEUS COMANDANTES. Deliberação nº 01. 1º Sgt PM Mat. 926681-0 Gilmar Antônio Lemos:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade de votos, emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. O conceito moral é revestido da análise dos requisitos presentes no artigo 13 do Decreto estadual n° 2.262/22. Na análise, entendeu a CPP que o militar cometeu atos que afrontam a disciplina, manifestando-se de forma desrespeitosa e com deboche acerca de ordem emanada por superior hierárquico em um grupo de whatsapp na qual participavam outros militares da OPM. As condutas verificadas ofendem uma série de princípios insculpidos na legislação estatutária, em especial nos artigos 28, inciso IV, artigo 29, incisos IV, VII, VIII, IX, XIV e XVI e artigo 32, incisos IV e V, todos da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, restando evidente que, por ora, o candidato não reúne as condições necessárias para alçar graduação de Subtenente da Polícia Militar. **Deliberação nº 02. 1º Sgt PM Mat. 926262-8 Giuliano Livi:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional e nos registros no sistema da Corregedoria-Geral, decidiu, por unanimidade de votos , emitir o conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares, com base no art. 13 do Decreto estadual n° 2.262/22. Após debate, a comissão entendeu que as condutas cometidas pelo candidato , na condição de 1° Sargento PM, são graves e incompatíveis com a condição de militar, nos termos preconizados pelo Estatuto. O militar tentou lesar patrimonialmente terceiros, em um visível ato premeditado de má-fé, acarretando na busca e apreensão de veículos dos quais, de forma intencional, não honrou com os pagamentos. Em razão do fato, ato judicial foi expedido em desfavor do militar sofrendo retardo na execução uma vez que o candidato era o comandante do município de São João Batista. No período, enquanto o militar ocultava o bem para esquivar-se da decisão judicial de penhora e remoção do veículo, a Corregedoria-Geral da Instituição foi procurada por uma das instituições bancárias para comunicar a irregularidade, situação na qual o preposto manifestou seu descontentamento e classificou a conduta do policial como incompatível com a

Pág. 04 de 08 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4597

filosofia e ética da Polícia Militar de Santa Catarina, situação que ofende diretamente o preceito insculpido no inciso XIX, art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina. Ademais, o militar apresentou outras alterações de conduta no exercício das funções que foram evidenciadas em reunião. Outro ponto debatido em reunião foi a motivação da exoneração do cargo de comandante de grupamento ao ser considerado que sua conduta não seria compatível com o exercício da função de Comandante. Diante do exposto, restou evidente que o militar não possui condições, por ora, de ascender de graduação de Subtenente, por suas atitudes ferirem inúmeros preceitos estatutários, em especial os incisos I e V do artigo 28, incisos I, II, III, IV, VII, XII, XIII, XIV, XVI e XVII do art. 29 e art. 32, inciso III, todos da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. **Deliberação nº 03. 1º Sgt PM Mat. 927005-1 Rodrigo Franco Vanelli:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade de votos, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza de suas alterações disciplinares. Entendeu o órgão colegiado como grave a conduta do candidato de não cumprir sua escala de serviço, na função de Sargento Externo, na qual encontrava-se devidamente escalado, mediante o falso argumento de que se encontrava doente. Ao invés de apresentar-se para cumprimento da escala e suas atribuições, o militar esteve em inúmeros eventos sociais como no Stammtisch de Lontras e no Clube de Caça e Tiro Mosquito, no município de Agronômica, deslocando através de automóvel como motorista, mesmo após a ingestão de bebida alcoólica no período. Para justificar sua ausência, entregou atestado médico sabidamente falso em seu conteúdo, abusando da boa-fé de terceiros e induzindo seu superior a erro pela homologação do documento. Tais condutas e outras registradas na Ficha de Conceito Profissional, afrontam uma série de princípios insculpidos nos artigos 28, incisos I, III, IV, V, artigo 29, incisos I, II, IV, VII, VIII, XII, XIII, XVI, XIX e artigo 32, incisos III e V, todos da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, restando evidente que, por ora, o candidato não reúne as condições necessárias para ascensão de cargo. **Deliberação nº 04. 1° Sgt PM Mat. 341523-6 Dany Pereira dos Santos:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como, registro verificados junto à Corregedoria-Geral da Corporação, decidiu, por unanimidade de votos, emitir conceito moral desfavorável ao candidato, em razão da natureza e da frequência de sua alterações disciplinares. O militar apresenta condutas reiteradas do não cumprimento do básico de suas atribuições nas funções que desempenha. A falta de atenção, compromisso e negligência com o trabalho restaram evidenciados em seus registros recentes. Nos atos cometidos, o policial militar feriu diversos artigos estatutários, em especial os incisos I, III e V do art. 28, incisos I, II, IV, VII, VIII, XIII, XVI e XIX do art. 29 e incisos I, III e IV do art. 32, todos da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Diante do exposto, decidiu a comissão que o candidato não reúne, por ora, as condições necessárias para ascender ao cargo de Subtenente da Polícia Militar de Santa Catarina. **Deliberação nº 05. 1° Sgt PM Mat. 356649-8 Vanderson Murilo Lemos:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, sendo destacado os inúmeros elogios do candidato, bem como, o histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade de votos, emitir conceito moral desfavorável à promoção, em razão da natureza de sua alterações disciplinares. A conduta do candidato foi considerada incompatível com a esperada de um policial militar, comportando-se de forma inadequada em ambiente público, tentando impor sua autoridade ao subordinado para obrigá-lo a cometer ato ilegal, mediante constrangimento e imputando falsa transgressão disciplinar ao mesmo, a qual ensejou na abertura de procedimento apuratório. Desta forma, entendeu a Comissão que o candidato não reúne, por ora, as condições necessárias para ascender ao cargo de de Subtenente da Polícia Militar de Santa Catarina. , pois suas condutas afrontaram diversos preceitos estatutários, em especial os incisos IV do art. 28, os incisos I, III, V, VIII, IX, XIII, XIV, XVI, XVII e XIX do art. 29 e incisos III e VI do art. 32, todos da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação n° 06. 2º Sgt PM Mat. 926190-7 Gelson Francisco**

Pág. 05 de 08 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/autenticidade
Para conferir a autenticidade deste documento acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-sgpe/autenticidade e informe o processo PMSC 00008042026 e o código 45978.

Priori: A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como, no histórico disciplinar, decidiu pela manutenção do conceito moral desfavorável ao candidato, por unanimidade de votos, por entender que as alterações atribuídas ao candidato são inconcebíveis no âmbito da carreira militar e de natureza gravosa. Em sua ficha de conceito profissional consta que um aparelho celular, de sua propriedade, contendo aplicativo destinado a filmagem encontrava-se ligado no interior do banheiro feminino dentro do quartel, tendo sido encontrado pelas femininas que utilizavam do ambiente. Também foi considerado que o militar foi o autor da ocultação de provas durante o curso do Inquérito Policial Militar (IPM), uma vez que entregou imagens parciais da área externa ao banheiro, quando solicitado em razão de suas atribuições de função. Tais fatos ferem vários preceitos acerca do valor, da ética e dos deveres policial militar previstos na Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). Diante da análise das informações relatadas em reunião, entendeu a comissão que o militar não exerce com probidade as funções que lhe cabem em decorrência do cargo, ferindo os incisos IV do art. 28, incisos I, II, III, IV, VII, VIII, XIII, XVI e XIX, bem como incisos III e V do art. 32, todos da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983. Considerando o todo, entendeu a Comissão que o candidato não reune, por ora, as condições necessárias para ascensão de cargo na Corporação. **Deliberação nº 07. 3º Sgt PM Mat. 925037-4 Silvano Leite da Rocha Júnior:** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como, no histórico disciplinar, decidiu, novamente, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato. Entendeu a Comissão que as condutas reiteradas cometidas pelo candidato são de natureza grave e afetam diretamente pessoas mais vulneráveis que contavam com os serviços da Polícia Militar. O candidato, quando escalado no serviço operacional na cidade de Balneário Piçarras, região de Penha, deixava a população local sem o devido atendimento e dissimulava as informações de atendimento em documento público como forma de ocultar o não deslocamento para as ocorrências. Desta feita, decidiu a Comissão que o candidato não reúne, por ora, as condições necessárias para ascender ao cargo de 2° Sargento PM. Com tais atitudes, o candidato afrontou uma série de princípios estatutários, em especial os incisos III e V do art. 28; incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI, XIX do art. 29 e incisos III e V do art. 32, todos da Lei estadual nº 6.218/83 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina). **Deliberação nº 08. Soldado PM Mat. 9333930-2 Guilherme Marques.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, por unanimidade, a manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato em razão da natureza grave de suas alterações. Foi destacado que o candidato supostamente é partícipe em ocorrência na qual houve óbito e ocultação de cadáver, ainda pendente na esfera judicial, situação inapropriada para a conduta de um policial militar. Ademais, a ficha de conceito profissional do candidato demonstra reiterados procedimentos administrativos em ocorrências envolvendo lesões corporais e abuso de autoridade. Desta forma, no cenário apresentado, entende a comissão que a conduta do policial militar fere preceitos estatutários, em especial o artigo 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI, XIX da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares de Santa Catarina), restando claro que, por ora, o candidato não reune os atributos necessários para a ascensão de cargo. **Deliberação nº 09. Soldado PM Mat. 932664-2 Michel Gyan Meimberg.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu, de forma unânime, pela manutenção do conceito moral **desfavorável** ao candidato, por entender que sua conduta durante atendimento de ocorrência policial que culminou no óbito de um masculino e na ocultação de seu cadáver, em coautoria com outros policiais militares e um civil, é incompatível com a profissão policial militar, ferindo preceitos estatutários, em especial o artigo 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI e XIX , todos da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983). Desta feita, entenderam os membros da Comissão que o candidato não reune, por ora, as

Pág. 06 de 08 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portalsgpe/validacaoDocumento.xhtml?codigo=202604150000045700000000045790

premissas necessárias para promoção ao cargo de Cabo PM. **Deliberação nº 10. Soldado PM Mat. 933325-8 Nathaly Trindade Acosta.** A Comissão de Promoção de Praças, atendendo ao disposto no artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar estadual nº 801/22, após análise das informações contidas na ficha de conceito profissional, bem como no histórico disciplinar, decidiu pela manutenção do o conceito moral **desfavorável** à candidata, de forma unânime, por entender que as alterações constantes em ficha de conceito profissional são de natureza grave, não reunindo a militar, por ora, os atributos necessários para ascensão funcional. Suas alterações ferem diversos preceitos éticos da legislação estatutária, em especial o artigo 29, incisos I, II, III, IV, VII, XIII, XVI e XIX (Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983). Ato contínuo, a CPP analisou os seguintes processos tratando de promoção por ato de bravura em 1º Grau**: Processo nº 2074.** OPM: 22° BPM. **Cb 934733-0 Gustavo Martins Pereira; Cb 990828-5 Nicolas Baggio Veiga**. Protocolo: PMSC/25723/2026. Relator: Maj Strioto. Por terem, no dia 24 de outubro de 2025, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, realizado o atendimento de ocorrência de tentativa de suicídio, realizando os procedimentos de primeiros socorros e preservado a vida uma feminina que atentou contra a própria vida. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (6x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelos policiais: **Cb 934733-0 Gustavo Martins Pereira; Cb 990828-5 Nicolas Baggio Veiga**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2074/CPP. Em sua análise, o relator destaca que não resta dúvida em relação à veracidade dos fatos, considerando as provas presentes nos autos. Também relata que a ação demonstrou inegável coragem, porém não se enquadra na condição de incomum, determinada pela lei. Nos autos, em razão da dinâmica da ocorrência, restou evidente a possibilidade do gerenciamento dos riscos envolvidos, não se tratando de riscos extraordinários mas inerentes à função policial militar. No que tange a análise do segundo requisito, entendeu o relator e demais membros da CPP que os militares também não ultrapassaram os limites do dever funcional. Os requerentes não atuaram de forma improvisada, pelo contrário, atuaram de forma precisa, considerando a formação da instituição no que tange o protocolo de APH, conteúdo ministrado pela própria Corporação durante a formação. Da análise do terceiro requisito, evidenciado estar presente, pois tratou-se de feito indispensável ao serviço operacional pelos resultados alcançados, situação inclusive atestada pelo SAMU que declarou que o ato impediu o choque hipovolêmico da vítima. Diante de todo o exposto, restou claro que a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina). **Processo nº 2068.** OPM: 1° BPMA. **2° Sgt 928298-0 Lennon Capanema Correa**. Protocolo: PMSC/21313/2026. Relator: Maj Strioto. Por ter, no dia 17 de julho de 2025, quando de serviço na cidade de Florianópolis/SC, resgatado uma capivara em área de risco na região do Pântano do Sul. **Promoção por ato de bravura**. O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (6x0), não reconhecendo como ato de bravura, o pedido interposto pelo policial: **2° Sgt 928298-0 Lennon Capanema Correa**. A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2068/CPP, fundamentada nas razões trazidas pelo relator. Na sua fundamentação, evidencia o relator que os atos praticados no atendimento da ocorrência cumprem o primeiro requisito legal, pois são atos de audácia e coragem incomuns. Verificando as condições apresentadas na ocorrência, houve a necessidade da descida em um despenhadeiro vertical com altura de cerca de 50 metros, em solo instável e úmido, situação que determina risco extraordinário à integridade física do policial. Na análise do segundo requisito, evidencia o relator que o ato não ultrapassou os limites do dever funcional, considerando que o militar pertence a unidade especializada cuja competência abrange a salvaguarda, contenção, manejo e proteção da fauna silvestre. Além disso, a ocorrência não foi atendida de ímpeto, mas sim com planejamento prévio de 03 (três) dias, sendo utilizada técnicas específicas de ancoragem e de aproximação do animal. No que tange ao terceiro requisito, também encontrava-se presente, pois a operação obteve êxito em seu resultado culminando no salvamento do animal, com excelente repercussão

Pág. 07 de 098 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4580

institucional na mídia. Desta feita, considerando o exposto acima, resta evidenciado que a situação não fornece todos os elementos necessários à caracterização do ato de bravura, pois não preenche os requisitos previstos no § 3º do art. 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina).

Processo nº 2080. OPM: 1° BPR. **3° Sgt 926909-6 Ernani Teixeira da Silva.** Protocolo: PMSC/27209/2026. Relator: Maj Strioto. Requer a retificação da graduação de 2° Sargento a contar de 05 de maio de 2023 e reclassificação no almanaque da referida graduação. Assim como o cômputo do interstício e a inclusão no quadro de acesso a promoção de 1° Sargento a contar de 05 de maio de 2026. **Reclassificação no almanaque.** O relator fez a leitura da síntese do histórico do processo e proferiu o seu parecer. Após, os demais membros decidiram acatar o parecer do relator do processo, por unanimidade de votos (6x0), deferindo o pedido interposto pelo policial: **3° Sgt 926909-6 Ernani Teixeira da Silva.** A decisão baseia-se nos autos do Processo nº 2080/CPP. Na detida análise do relator, restou evidenciado que, em razão de provimento de sentença judicial, o requerente passou a ter a data de promoção à graduação de 3° Sargento a contar de 08 de dezembro de 2022. Desta forma, considerando a verificação anterior e deferimento de seu processo de ato de bravura, datado de 05 de maio de 2023, o autor, nos termos da sentença, não estaria ocupando o cargo de Cabo, já ocupando a graduação de 3° Sargento QPPM. Desta forma, expôs o relatório que há um desajuste administrativo, uma vez que a promoção por ato de bravura alcança a graduação imediatamente superior à ocupada na data de análise. Considerando que o requerente já figurava na condição de 3° Sargento em 05 de maio de 2023, entendeu a CPP, por unanimidade (6x0) por acolher o pedido do militar, votando pelo deferimento integral do requerimento. Na sequência, foi pautada debate sobre a necessidade de normatização da não emissão de conceito moral pela CPP quando ausente os demais requisitos objetivos previstos no art. 8° da Lei Complementar estadual n° 801, de 01 de julho de 2022. Com base no princípio da eficiência e de forma a preservar a vontade tácita dos militares relacionados obrigatoriamente na chamada, os membros acolheram a sugestão inicial proposta, de forma unânime, apontando sugestões para contribuir com a redação do ato normativo. O Presidente determinou então a elaboração de minuta tratando da temática para apresentação ao Colegiado da CPP. E nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião às 17:40H e determinou à Secretária que providenciasse o registro das tratativas desta sessão, a documentação necessária à realização da próxima reunião, bem como a lavratura da presente ata, a qual após lida e aprovada por todos os senhores membros, será assinada, publicada em Boletim do Comando-Geral, e, posteriormente, arquivada na Secretaria da Comissão de Promoção de Praças.

JOFREY SANTOS DA SILVA
Coronel PM Subcomandante-Geral e
Presidente da CPP

DIOGO GAMBA PIONER
Coronel PM Dir DP Membro da CPP

ANA LUIZA MACCARI
Tenente-coronel PM Secretária da CPP

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR
Tenente-coronel PM Membro da CPP

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO
Major PM Membro da CPP

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA
Major PM Membro da CPP

Pág. 09 de 09 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4598

RENATA BOUSFIELD
Capitão PM Membro da CPP

DAYANI APARECIDA DA CUNHA SITTA
Subtenente PM membro da CPP

VANESSA GATTI
3º Sgt PM Membro da CPP

EMANUELA DE MEIRA ALVES
Cb PM Membro da CPP

Pág. 09 de 09 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar o site https://portalsgp.pmsc.sc.gov.br/portal/autenticidade e informe o processo PMSC.0000238042026 e o código VSXZ4M.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **N5GO74M6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 27/07/2026 às 19:19:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

VANESSA GATTI (CPF: 005.XXX.129-XX) em 27/07/2026 às 19:23:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:51:09 e válido até 15/06/2118 - 09:51:09.
(Assinatura do sistema)

FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA (CPF: 834.XXX.190-XX) em 27/07/2026 às 19:24:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:40:07 e válido até 15/06/2118 - 09:40:07.
(Assinatura do sistema)

CARLOS AUGUSTO SELL JÚNIOR (CPF: 043.XXX.509-XX) em 27/07/2026 às 19:27:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2018 - 16:25:53 e válido até 04/04/2118 - 16:25:53.
(Assinatura do sistema)

DAYANI APARECEIDA DA CUNHA em 27/07/2026 às 19:34:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:47 e válido até 15/06/2118 - 09:35:47.
(Assinatura do sistema)

TIAGO GABRIEL OLIVEIRA STRIOTO (CPF: 048.XXX.569-XX) em 27/07/2026 às 19:50:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/08/2021 - 18:25:36 e válido até 05/08/2121 - 18:25:36.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/07/2026 às 12:14:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

EMANUELA DE MEIRA ALVES (CPF: 052.XXX.019-XX) em 28/07/2026 às 12:57:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:08 e válido até 15/06/2118 - 09:39:08.
(Assinatura do sistema)

JOFREY SANTOS DA SILVA (CPF: 830.XXX.509-XX) em 28/07/2026 às 14:07:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2018 - 18:23:07 e válido até 25/07/2118 - 18:23:07.
(Assinatura do sistema)

RENATA BOUSFIELD (CPF: 058.XXX.619-XX) em 28/07/2026 às 16:00:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2018 - 16:35:27 e válido até 18/07/2118 - 16:35:27.
(Assinatura do sistema)

Pág. 21 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Assinaturas do documento

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzgwXzMzNjU3XzIwMjZfTjVHTzc0TTY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032380/2026** e o código **N5GO74M6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 22 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

BOPM nº 30 de 31 de julho de 2026

PROMOÇÃO A SUBTENENTE PM 11 DE AGOSTO DE 2026 **FICHA INDIVIDUAL DE PROMOÇÃO - VAGAS 39**

ORD MEREC	ORD ANTIG.	MAT.	NOME	OPM	MUNICIPIO	TTS em 11/08/2026	EFETIVO SERVIÇO	GRAD ATUAL	Cursos	Comport.	Mérito Pessoal	Valorem	SUB-TOTAL	Média Conceito Cmt	TAF	Cmt OPM	Sgt Ronda	Sargent.	TOTAL GERAL	TAF dt in	Ficha Médica dt in	Dispensa TAF dt fim
1	54	926015-3	LEANDRO DA SILVA SANTOS	CCSV	FLORIANOPOLIS	27A 00M 00D	4,80	1,20	39,93	3	2,10	0,00	51,029	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	56,029	02/02/26	26/01/26	#N/D
2	41	927393-0	ROBERTO ZAURI RAMOS	CPMRV-EM-DIV IN	FLORIANOPOLIS	25A 09M 16D	4,20	1,20	39,93	3	2,20	0,00	50,526	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	55,526	04/02/26	02/02/26	#N/D
3	14	925762-4	MARCELO DUTRA	2B-CPAE-1P1G	CHAPECO	30A 11M 21D	5,60	1,20	37,40	3	2,30	0,00	49,499	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	54,499	14/01/26	08/01/26	#N/D
4	21	924448-4	ZANATA NASCIMENTO	CCSV	FLORIANOPOLIS	32A 04M 02D	6,00	1,20	36,83	3	2,30	0,00	49,325	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	54,325	02/02/26	19/01/26	#N/D
5	120	923955-3	SEBASTIAO ACACIO PEREIRA	CPMA-EM-DIV OPE	FLORIANOPOLIS	31A 03M 00D	6,20	1,20	35,07	3	3,30	0,00	48,774	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	53,774	27/05/26	26/05/26	#N/D
6	118	921868-8	SAMUEL FARIAS	6B2C1P3G	URUPEMA	34A 03M 14D	6,60	1,20	32,61	3	3,80	0,00	47,208	4,00	1,00	1,50	0,00	0,00	53,708	11/06/26	02/06/26	#N/D
7	109	926939-8	FLAVIO MARINHO GLOVACKI	4CR-EM-DIV ADM	CHAPECO	29A 01M 09D	4,40	1,20	36,34	3	2,80	0,00	47,736	4,00	1,00	0,50	0,00	0,00	53,236	20/05/26	20/10/25	#N/D
8	104	926967-3	FERNANDO CESAR CERNUCKY	1BPMRV-3C2P3G	TAIO	26A 05M 22D	4,40	1,20	38,23	3	1,10	0,00	47,931	3,99	1,00	0,00	0,00	0,00	52,921	24/04/26	14/04/26	#N/D
9	19	925492-7	JEFERSON D ALMEIDA	1BPR1C1P1G	JOINVILLE	28A 11M 22D	5,60	1,20	35,36	3	2,70	0,00	47,861	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,861	25/06/26	22/05/26	#N/D
10	80	345765-6	EDSON LUIZ BARBOSA	2BPMRV-3C1P1G	IPORA DO OESTE	26A 11M 21D	4,60	1,20	36,85	3	2,20	0,00	47,850	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,850	13/04/26	13/04/26	#N/D
11	86	928266-1	ARTHUR WALKER	RPMMON-P3	SAO JOSE	21A 06M 07D	4,20	1,20	36,65	3	2,20	0,00	47,245	4,00	1,00	0,00	0,00	**0,50**	52,745	16/02/26	02/02/26	#N/D
12	50	926511-2	JEFFERSON TEDESCO	26B1C2P5G	LUZERNA	23A 05M 22D	4,60	1,20	35,27	3	2,20	0,00	46,273	3,88	1,00	1,50	0,00	0,00	52,653	10/12/25	05/12/25	#N/D
13	77	926420-5	OTONIEL PEREIRA DA ROSA	14B-P2	JARAGUA DO SUL	24A 09M 05D	4,60	1,20	36,49	3	2,30	0,00	47,591	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,591	09/04/26	09/04/26	#N/D
14	17	927459-6	FILIPPE FARIAS DA ROCHA	ACI-INT	FLORIANOPOLIS	24A 05M 14D	4,20	1,20	36,88	3	2,30	0,00	47,583	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,583	06/10/25	22/09/25	#N/D
15	10	925503-6	HILTON PAULO POTTKER	2BPMA-1C1P1G	CHAPECO	31A 03M 12D	5,60	1,20	35,56	3	2,20	0,00	47,560	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,560	09/09/25	20/08/25	#N/D
16	100	924546-4	LUCIANO CORREA	1BPMA-3C2P-STEC	MARACAJA	32A 04M 14D	6,00	1,20	35,04	3	2,10	0,00	47,343	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,343	17/04/26	15/04/26	#N/D
17	113	921140-3	IVAN DA SILVA AGUIAR	2B4C2P4G	AGUAS DE CHAPECO	34A 00M 00D	6,80	1,20	31,73	3	3,10	0,00	45,833	3,88	1,00	1,50	0,00	0,00	52,213	13/05/26	27/03/26	#N/D
18	72	925728-4	ANTONIO LEONIR SILVEIRA DE ALVES	CCSV	FLORIANOPOLIS	31A 00M 20D	5,60	1,20	35,15	3	2,20	0,00	47,152	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	52,152	14/01/26	12/01/26	#N/D
19	116	922881-0	AUREO JUSTEN	13B4C2P2G	ATALANTA	32A 02M 09D	6,40	1,20	31,78	3	3,20	0,00	45,579	3,97	1,00	1,50	0,00	0,00	52,049	17/10/25	09/06/26	#N/D
20	37	925906-6	FABIANO AILTON FELIPE	ESFAP-SEC	FLORIANOPOLIS	24A 05M 14D	4,80	1,20	34,92	3	2,30	0,00	46,220	4,00	1,00	0,00	0,00	**0,75**	51,970	07/07/26	26/06/26	#N/D
21	94	927882-6	DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA	BAPM-5C1P1G	LAGES	22A 07M 27D	4,20	1,20	36,46	3	2,10	0,00	46,958	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,958	08/04/26	08/04/26	#N/D
22	61	925235-5	RENI GRACIANO LEITE	3B1C2P3G	MAJOR VIEIRA	32A 02M 02D	5,60	1,20	33,44	3	2,20	0,00	45,439	4,00	1,00	1,50	0,00	0,00	51,939	29/06/26	26/06/26	#N/D
23	52	925477-3	ELIEZER ROGERIO PEREIRA DA ROSA	14B-FS	JARAGUA DO SUL	33A 01M 10D	5,60	1,20	34,83	3	2,30	0,00	46,933	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,933	10/07/26	08/07/26	#N/D
24	71	925466-8	CRISTIANO PEDRO JENZURA	2BPMA-3C-SECTEC	CANOINHAS	28A 01M 21D	5,60	1,20	34,55	3	2,30	0,00	46,654	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,654	26/03/26	10/03/26	#N/D
25	62	927562-2	CARLOS RAFAEL PADILHA	1BPMRV-3C2P1G	GASPAR	26A 05M 17D	4,20	1,20	36,03	3	2,10	0,00	46,532	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,532	31/03/26	26/03/26	#N/D
26	11	927347-6	LUIZ FELIPE ARAUJO DA SILVEIRA	1BPMA-4C-SECTEC	PALHOCA	20A 07M 01D	4,20	1,20	36,03	3	2,10	0,00	46,529	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,529	23/04/26	17/04/26	#N/D
27	121	924177-9	ALMIR NIEHUES	1BPMRV-3C1P1G	BLUMENAU	31A 04M 12D	6,00	1,20	33,93	3	2,30	0,00	46,432	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,432	21/05/26	23/04/26	#N/D
28	12	928065-0	SILVIO DE SOUTO	5B1C2P1G	TUBARAO	20A 07M 19D	4,20	1,20	35,81	3	2,20	0,00	46,409	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,409	18/03/26	04/03/26	#N/D
29	39	924435-2	MARIO CAMPOS DA SILVA	1BPMA-P3	FLORIANOPOLIS	32A 00M 10D	6,00	1,20	33,83	3	2,30	0,00	46,333	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,333	13/03/26	12/03/26	#N/D
30	67	927986-5	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	1BPMA-2C3P-STEC	RIO DO SUL	26A 05M 23D	4,20	1,20	35,76	3	2,10	0,00	46,263	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,263	15/05/26	14/05/26	#N/D
31	44	925692-0	CLAUDENIR ADAO SALVIO	1BPMA-1C2P1G	FLORIANOPOLIS	29A 11M 10D	5,60	1,20	34,11	3	2,10	0,00	46,008	4,00	1,00	0,00	0,25	0,00	51,258	17/12/25	25/11/25	#N/D
32	43	924568-5	MANFREDO KESKE HAPPKE	11B-P4	SAO MIGUEL DO OESTE	33A 03M 27D	6,00	1,20	33,25	3	2,80	0,00	46,248	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	51,248	14/04/26	14/04/26	#N/D
33	24	926322-5	BRUNO CRISTIANO MONTEIRO	19B1C2P1G	ARARANGUA	23A 05M 22D	4,60	1,20	33,74	3	2,80	0,00	45,336	4,00	1,00	0,00	0,75	0,00	51,086	09/07/26	09/07/26	#N/D
34	99	926828-6	JO INOCENCIO PEREIRA	3B1C2P1G	CANOINHAS	22A 09M 22D	4,40	1,20	35,29	3	2,10	0,00	45,992	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,992	16/03/26	10/03/26	#N/D
35	69	926763-8	FRANCIEL LUIS BIAZUSSI	11B2C1P4G	TIGRINHOS	25A 03M 28D	4,40	1,20	33,70	3	2,20	0,00	44,503	3,93	1,00	1,50	0,00	0,00	50,933	30/06/26	30/06/26	#N/D
36	45	926368-3	ANDRE DE ANDRADE	1BPMRV-2C-SECTE	COCAL DO SUL	31A 08M 16D	4,60	1,20	34,06	3	2,30	0,00	45,164	3,96	1,00	0,00	0,00	**0,75**	50,874	16/03/26	16/03/26	#N/D
Req 2	68	924754-8	DEJAIR FRANCISCO CAVALLI	14B1C-PPAE-1G	JARAGUA DO SUL	35A 11M 09D	5,80	1,20	33,53	3	2,30	0,00	45,828	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,828	31/03/26	18/03/26	#N/D
37	20	924944-3	VALDIR GILIOLI	26B3C-SEC TEC	CAMPOS NOVOS	30A 06M 26D	5,80	1,20	32,25	3	2,80	0,00	45,053	4,00	1,00	0,00	0,00	0,75	50,803	17/12/25	26/11/25	#N/D
38	66	924561-8	LAURI RODRIGUES BORGES	18B2C2P3G	ILHOTA	31A 08M 04D	6,00	1,20	32,39	3	2,20	0,00	44,789	4,00	1,00	1,00	0,00	0,00	50,789	07/04/26	06/04/26	#N/D
Req 7	85	922170-0	VANDERLEI MOCELIN	20B1C2P1G	CONCORDIA	32A 11M 07D	6,60	1,20	31,43	3	3,30	0,00	45,525	4,00	1,00	0,00	0,25	0,00	50,775	17/04/26	14/04/26	#N/D
39	30	926059-5	JOSE MARIO VIPIEVSKI JUNIOR	2BPMA-3C-SECTEC	CANOINHAS	26A 08M 13D	4,80	1,20	34,56	3	2,20	0,00	45,760	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,760	24/06/26	10/06/26	#N/D
40	31	923242-7	JUCELI ARY DOS SANTOS	CMT-SEC REG	FLORIANOPOLIS	35A 00M 00D	6,40	1,20	32,50	3	3,20	0,00	46,300	3,42	1,00	0,00	0,00	0,00	50,720	29/10/25	20/10/25	#N/D
41	111	925089-1	ALTAIR JOSE SCHMITT	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	33A 01M 28D	5,80	1,20	33,74	3	2,00	0,00	45,742	3,88	1,00	0,00	0,00	0,00	50,622	15/06/26	11/06/26	#N/D
42	106	925239-8	ADELCIO JOSE STORTTI	CCSV	FLORIANOPOLIS	28A 06M 02D	5,60	1,20	33,52	3	2,30	0,00	45,621	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,621	01/04/26	31/03/26	#N/D
43	89	926168-0	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS	2BPMA-2C1P1G	LAGES	29A 08M 00D	4,80	1,20	34,45	3	2,10	0,00	45,550	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,550	29/04/26	27/04/26	#N/D
Req 8	16	924976-1	JAIR EUGENIO VERREL	20B1C3P5G	ARABUTA	32A 04M 07D	5,80	1,20	32,79	2	2,30	0,00	44,093	3,95	1,00	1,50	0,00	0,00	50,543	31/10/25	29/10/25	#N/D
44	60	924393-3	MARCOS RODRIGO SARTORI	20B1C2P1G	CONCORDIA	32A 07M 15D	6,00	1,20	32,36	3	2,20	0,00	44,763	4,00	1,00	0,00	0,75	0,00	50,513	17/04/26	14/04/26	#N/D
45	57	925248-7	SAULO RODRIGO DE FREITAS	23B1C2P3G	CAMPO ALEGRE	28A 06M 02D	5,60	1,20	31,82	3	2,30	0,00	43,920	4,00	1,00	1,50	0,00	0,00	50,420	03/06/26	30/04/26	#N/D
Req 6	112	921199-3	MARILDO SARTORI	20B1C2P1G	CONCORDIA	36A 04M 05D	6,80	1,20	31,17	3	3,20	0,00	45,366	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,366	15/12/25	29/10/25	#N/D
46	7	919529-7	NEWTON MARTINS SOUSA	BPCHOQUE-1C1P2G	FLORIANOPOLIS	40A 02M 26D	7,40	1,20	31,48	2	3,30	0,00	45,375	3,92	1,00	0,00	0,00	0,00	50,295	10/07/26	24/06/26	#N/D
47	103	924737-8	ANDRÉ CELITO DE SOUZA OLIVEIRA	6B2C2P4G	CAMPO BELO DO SUL	29A 00M 07D	5,80	1,20	31,51	3	2,20	0,00	43,705	3,85	1,00	1,50	0,00	0,00	50,055	09/07/26	02/07/26	#N/D
48	84	927440-5	CLEO SILVA NUNES	CPCAES-1P1G	SAO JOSE	20A 07M 01D	4,20	1,20	34,40	3	2,20	0,00	44,999	3,98	1,00	0,00	0,00	0,00	49,979	15/04/26	09/04/26	#N/D
49	5	927426-0	MARCIO MACHADO DE ALMEIDA	DTIC-AJUDANCIA	FLORIANOPOLIS	20A 07M 01D	4,20	1,60	36,19	2	1,10	0,00	45,093	3,85	1,00	0,00	0,00	0,00	49,943	26/06/26	07/01/26	#N/D
Req 4	90	925546-0	FABRICIO FLOR SANTOS	28B1C2P1G	LAGUNA	30A 08M 12D	5,60	1,20	32,18	3	2,10	0,00	44,079	4,00	1,00	0,50	0,00	0,25	49,829	13/07/26	08/07/26	#N/D
50	15	925718-7	ELTON LUIZ GREGORIO	4CR-COPOM	CHAPECO	31A 01M 26D	5,60	1,20	33,85	2	2,20	0,00	44,854	3,97	1,00	0,00	0,00	0,00	49,824	01/10/25	29/09/25	#N/D
51	117	928297-1	TIAGO CALDAS BOTELHO	ACI-INT	FLORIANOPOLIS	20A 07M 01D	4,20	1,20	34,22	3	2,20	0,00	44,815	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,815	10/04/26	09/04/26	#N/D
52	70	926267-9	CLEBER DA SILVA BURIGO	5B-P4	TUBARAO	30A 06M 23D	4,60	1,20	33,66	3	2,30	0,00	44,760	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,760	20/05/26	29/04/26	#N/D
53	23	926158-3	CARLISSON BENKENDORF	1BPR1C1P1G	JOINVILLE	31A 06M 06D	4,80	1,20	33,37	3	2,30	0,00	44,673	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,673	26/02/26	23/02/26	#N/D
54	108	927934-2	CLEBER LEONCIO DA ROCHA	5B2C3P2G	TREZE DE MAIO	22A 03M 12D	4,20	1,20	33,59	3	2,20	0,00	44,186	3,96	1,00	0,50	0,00	0,00	49,646	24/06/26	11/06/26	#N/D
55	8	926945-2	FABIO DOMINGOS BASSANI	2B2C2P1G	CHAPECO	27A 05M 15D	4,40	1,20	32,64	3	2,80	0,00	44,037	4,00	1,00	0,00	0,00	0,50	49,537	20/08/25	01/09/25	#N/D
56	49	927984-9	JHONATAN CORREIA BRANCO DOS SANTOS	6B-SEC TEC	LAGES	23A 03M 07D	4,20	1,20	33,78	3	2,30	0,00	44,483	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,483	09/04/26	07/04/26	#N/D
57	29	927946-6	ROBSON KJELLIN NUNES	1B-CORREG	ITAJAI	29A 06M 24D	4,20	1,20	33,58	3	2,20	0,00	44,176	4,00	1,00	0,00	0,00	0,25	49,426	22/10/25	15/10/25	#N/D
58	65	925230-4	JAIME JOSE OSTROVSKI	3B1C2P1G	CANOINHAS	32A 00M 00D	5,60	1,20	32,97	3	2,10	0,00	44,871	3,55	1,00	0,00	0,00	0,00	49,421	24/06/26	10/06/26	#N/D
Req 9	101	926142-7	MARCELO FERNANDES PEREIRA	1BPR-P1	JOINVILLE	31A 05M 09D	4,80	1,20	32,36	3	2,30	0,00	43,663	4,00	1,00	0,00	0,00	0,75	49,413	25/06/26	31/03/26	#N/D
59	18	926538-4	JEAN ROGER ROSAR PUCCI	24B1C1P2G	BIGUACU	25A 04M 04D	4,60	1,20	32,72	3	2,20	0,00	43,722	3,94	1,00	0,00	0,75	0,00	49,412	14/08/25	12/08/25	#N/D
60	64	927367-0	RUDY ANDRADE DE FREITAS	34B2C1P1G	GAROPABA	20A 07M 01D	4,20	1,20	33,64	3	2,10	0,00	44,138	4,00	1,00	0,00	0,00	0,25	49,388	10/12/25	26/11/25	#N/D
61	76	925514-1	VALDECIR JOSE SCHAPPO	8B-SEC TEC	JOINVILLE	28A 09M 23D	5,60	1,20	32,26	3	2,30	0,00	44,356	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,356	24/06/26	11/06/26	#N/D
62	48	925371-8	DANIELA MINELLA PEREIRA	1BPMA-1C3P2G	BALNEARIO CAMBORIU	29A 07M 12D	5,60	1,20	32,34	3	2,20	0,00	44,343	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,343	22/05/26	22/05/26	#N/D
63	95	925801-9	CHARLES GARCIA	11B2C-SEC TEC	MARAVILHA	28A 05M 14D	5,60	1,20	31,44	3	2,30	0,00	43,537	4,00	1,00	0,00	0,00	0,75	49,287	30/06/26	30/06/26	#N/D

PLANILHA CONFECCIONADA EM 27/07/2026

Pág. 23 de 228 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00052300020264 e código 44ND GAX200F2.
4602

BOPM nº 30 de 31 de julho de 2026

64	46	926502-3	EDSON SOARES DO NASCIMENTO	CCSV	FLORIANOPOLIS	31A 09M 19D	4,60	1,20	33,17	3	2,30	0,00	44,266	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,266	27/11/25	13/11/25	#N/D
65	27	928068-5	LEANDRO EDY NOWASKI DA SILVA	9B-P1	CRICIUMA	23A 01M 11D	4,20	1,20	33,56	3	2,20	0,00	44,156	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,156	12/11/25	22/10/25	#N/D
66	79	924995-8	JAIR SCHOSSLER	11B2C-SEC TEC	MARAVILHA	30A 00M 19D	5,80	1,20	31,85	3	2,30	0,00	44,151	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	49,151	30/06/26	30/06/26	#N/D
67	97	924635-5	VANDERLEI SOSTER	CCSV	FLORIANOPOLIS	29A 09M 26D	6,00	1,20	31,71	3	2,20	0,00	44,105	3,91	1,00	0,00	0,00	0,00	49,015	01/07/26	01/07/26	#N/D
68	78	926217-2	ROGERIO RODRIGO BONISSONI	12B2C1P1G	BALNEARIO CAMBORIU	31A 07M 03D	4,80	1,20	31,43	3	2,80	0,00	43,226	4,00	1,00	0,00	0,00	0,75	48,976	30/04/26	24/04/26	#N/D
69	87	924963-0	RENATO JOSE STOLFO	26B3C1P1G	CAMPOS NOVOS	36A 04M 29D	5,80	1,20	31,68	3	2,30	0,00	43,975	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,975	29/01/26	21/01/26	#N/D
70	102	924548-0	MURIALDO GERONIMO MEDEIROS	9B-CPAE	CRICIUMA	35A 02M 11D	6,00	1,20	32,41	3	2,30	0,00	44,913	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,913	#N/D	#N/D	#N/D
71	42	926194-0	MARCELO MARCOS SMANIOTTO	CCSV	FLORIANOPOLIS	28A 10M 09D	4,80	1,20	32,70	3	2,10	0,00	43,803	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,803	11/03/26	11/03/26	#N/D
Req 1	73	925481-1	LUIZ CARLOS MASSANEIRO	CFNP-JAR-MON	JARAGUA DO SUL	32A 08M 00D	5,60	1,20	31,66	3	2,30	0,00	43,761	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,761	18/12/25	05/12/25	#N/D
72	6	926262-8	GIULIANO LIVI	31B2C1P2G	TIJUCAS	25A 11M 11D	4,60	1,60	32,73	2	2,30	0,00	43,230	4,00	1,00	0,50	0,00	0,00	48,730	31/03/26	30/03/26	#N/D
73	53	356649-8	VANDERSON MURILO LEMOS	19B3C1P2G	TIMBE DO SUL	26A 04M 28D	4,20	1,20	31,66	3	2,20	0,00	42,262	3,95	1,00	1,50	0,00	0,00	48,712	09/07/26	07/07/26	#N/D
74	33	927352-2	RAPHAEL DA SILVA	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS	21A 08M 11D	4,20	1,20	32,68	3	2,10	0,00	43,177	4,00	1,00	0,00	0,00	0,50	48,677	09/06/26	26/05/26	#N/D
75	56	926583-0	JEAN CARLOS PARODI VIEIRA	CESIEP-SEC	FLORIANOPOLIS	24A 01M 28D	4,60	1,20	32,50	3	2,30	0,00	43,601	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,601	09/04/26	23/02/26	#N/D
76	32	925995-3	SANDRO HELOI FINK	32B1C1P1G	INDAIAL	25A 11M 23D	4,80	1,20	30,66	3	3,30	**0,50**	43,461	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,461	01/04/26	14/04/26	#N/D
77	83	925634-2	JULIO CESAR DIAS DE FREITAS	26B3C2P2G	BRUNOPOLIS	31A 07M 17D	5,60	1,20	29,88	3	2,20	0,00	41,879	4,00	1,00	1,50	0,00	0,00	48,379	17/12/25	11/11/25	#N/D
78	47	925147-2	BRUCE WALLACE FRANCISCO	DALF-DAL1	FLORIANOPOLIS	28A 10M 25D	5,80	1,20	31,15	3	2,20	0,00	43,350	3,99	1,00	0,00	0,00	0,00	48,340	16/04/26	14/04/26	#N/D
79	110	925005-0	ODAIR JOSÉ HOCHSCHEIDT	2B4C1P4G	AGUAS FRIAS	31A 07M 19D	5,80	1,20	29,71	3	2,20	0,00	41,910	3,90	1,00	1,50	0,00	0,00	48,310	20/05/26	15/05/26	#N/D
80	92	927968-7	JARDEL FRANCO	31B2C-SEC TEC	TIJUCAS	23A 06M 26D	4,20	1,20	32,25	3	2,30	0,00	42,952	4,00	1,00	0,00	0,00	0,25	48,202	09/07/26	09/07/26	#N/D
81	81	928317-0	LEO HENRIQUE KUSBICK	2B-SEC TEC	CHAPECO	20A 07M 01D	4,20	1,20	32,48	3	2,30	0,00	43,178	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,178	14/01/26	08/01/26	#N/D
82	115	926152-4	ADRIANO MACIEL SILVERIO	8B-CORREG	JOINVILLE	24A 05M 18D	4,80	1,20	33,89	1	2,20	0,00	43,087	3,81	1,00	0,00	0,00	0,25	48,147	29/04/26	#N/D	#N/D
83	26	926755-7	IVAN CARLOS DE LEMES	11B2C-SEC TEC	MARAVILHA	27A 01M 20D	4,40	1,20	32,17	3	2,30	0,00	43,069	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,069	30/06/26	30/06/26	#N/D
84	105	927002-7	DAYANNI CHRISTTINI ALVES	1BPMA-1C2P2G	FLORIANOPOLIS	23A 04M 02D	4,40	1,20	32,25	3	2,20	0,00	43,048	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	48,048	09/06/26	26/05/26	#N/D
85	51	928071-5	SANDRO NAZARIO SILVA	19B-P1	ARARANGUA	23A 06M 18D	4,20	1,20	32,26	3	2,20	0,00	42,861	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,861	10/04/26	08/04/26	#N/D
86	58	927873-7	DAVID RAFAEL NUNES SILVA MARIANO	13B3C-SEC TEC	TAIO	23A 03M 09D	4,20	1,20	32,18	3	2,20	0,00	42,780	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,780	10/07/26	09/06/26	#N/D
87	74	926005-6	NESTOR SCHAFFER	31B1C3P-SEC TEC	BOMBINHAS	30A 04M 14D	4,80	1,20	31,51	3	2,20	0,00	42,706	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,706	10/07/26	09/07/26	#N/D
88	91	924740-8	AVELINO SANTOS LIMA	10B2C1P1G	BLUMENAU	29A 00M 07D	5,80	1,20	30,42	3	2,20	0,00	42,620	4,00	0,00	1,00	0,00	0,00	47,620	#N/D	#N/D	#N/D
89	88	925924-4	RICARDO GOMES FARACO	RPMMON-1E1P1G	SAO JOSE	27A 00M 15D	4,80	1,20	30,09	3	2,70	0,00	41,788	4,00	1,00	0,00	0,75	0,00	47,538	16/02/26	03/02/26	#N/D
90	59	926039-0	SERGIO BLACHECHEN	14B3C-SEC TEC	GUARAMIRIM	27A 05M 26D	4,80	1,20	32,30	3	2,20	0,00	43,497	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,497	#N/D	29/08/25	#N/D
91	28	926013-7	VANESSA CRISTINA DE JESUS	DSPS-DIV PSI	FLORIANOPOLIS	26A 11M 04D	4,80	1,20	31,21	3	2,20	0,00	42,406	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,406	15/10/25	24/09/25	#N/D
92	9	926049-8	REGIS KUMINEK	2BPMA-3C1P1G	CANOINHAS	24A 05M 14D	4,80	1,20	31,04	3	2,20	0,00	42,243	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,243	02/07/26	10/06/26	#N/D
93	38	925722-5	VALDECIR LUIZ PIGATO	2B-P4	CHAPECO	30A 05M 04D	5,60	1,20	30,09	3	2,30	0,00	42,194	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,194	19/11/25	18/09/25	#N/D
94	82	928066-9	DANIEL GARCIA	5B-P3	TUBARAO	21A 05M 13D	4,20	1,20	30,98	3	2,70	0,00	42,083	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,083	23/10/25	23/10/25	#N/D
95	40	926539-2	JOSUE HELIO GONZAGA	CCSV	FLORIANOPOLIS	24A 07M 04D	4,60	1,20	30,98	3	2,30	0,00	42,076	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	47,076	08/07/26	25/06/26	#N/D
96	93	928217-3	JANAINA COELHO TELLES PEREIRA	2CR-COPOM-COOR	LAGES	23A 10M 13D	4,20	1,20	31,34	3	2,20	0,00	41,940	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	46,940	29/06/26	20/05/26	#N/D
97	34	928166-5	ANDREY CLAUDIO TEIXEIRA	29B2C1P3G	COCAL DO SUL	20A 07M 23D	4,20	1,20	30,91	3	2,10	0,00	41,414	4,00	1,00	0,50	0,00	0,00	46,914	18/06/26	16/06/26	#N/D
98	96	925471-4	OSVALDO DE JESUS MORVAN	14B2C1P1G	JARAGUA DO SUL	32A 01M 14D	5,60	1,20	28,62	3	2,80	0,00	41,219	3,99	1,00	0,00	0,50	0,00	46,709	31/03/26	30/03/26	#N/D
99	22	926982-7	DANIEL PEDRO ROSA	34B-P4	IMBITUBA	28A 03M 26D	4,40	1,20	30,46	3	2,20	0,00	41,256	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	46,256	21/08/25	01/07/26	#N/D
100	75	924878-1	WAGNER RAUPP	17B-P2	JOINVILLE	31A 09M 27D	5,80	1,20	28,94	3	2,30	0,00	41,239	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	46,239	07/07/26	02/07/26	#N/D
101	63	926274-1	FREDERICO SCHMITZ DOS SANTOS	5B2C3P3G	SANGAO	23A 07M 20D	4,60	1,20	30,93	2	2,10	0,00	40,834	3,90	1,00	0,50	0,00	0,00	46,234	18/03/26	17/03/26	#N/D
102	55	925463-3	FERNANDO DA COSTA PEREIRA	CMB-SEC REG	FLORIANOPOLIS	28A 01M 21D	5,60	1,20	30,15	3	2,20	0,00	42,154	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,154	#N/D	#N/D	#N/D
103	3	928172-0	ANDRE ESTEVAO DA SILVA	BPCHOQUE-1C1P2G	FLORIANOPOLIS	20A 08M 29D	4,20	1,60	35,25	0	1,10	0,00	42,153	3,98	0,00	0,00	0,00	0,00	46,133	#N/D	#N/D	#N/D
104	107	925891-4	GIDEÃO POLICENO FERNANDES	CCSV	FLORIANOPOLIS	28A 08M 29D	4,80	1,20	29,32	3	2,20	0,00	40,520	4,00	1,00	0,00	0,00	0,50	46,020	01/07/26	01/07/26	#N/D
105	114	926366-7	MALCON CHRISTI DOS SANTOS	27B-P1	SAO FRANCISCO DO SUL	31A 03M 07D	4,60	1,20	29,55	3	2,30	0,00	40,648	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	45,648	09/07/26	06/07/26	#N/D
106	25	341523-6	DANY PEREIRA DOS SANTOS	38B1C2P1G	MAFRA	24A 05M 14D	4,80	1,20	32,77	1	1,10	0,00	40,866	3,28	1,00	0,00	0,50	0,00	45,646	06/05/26	04/05/26	#N/D
Req 3	35	925456-0	CLECIO VOLTOLINI CORDEIRO	10B4C1P2G	BLUMENAU	34A 04M 19D	5,60	1,20	29,46	2	2,30	0,00	40,559	3,95	1,00	0,00	0,00	0,00	45,509	25/09/25	16/09/25	#N/D
Req 5	98	926093-5	MARCIO JOSE RAMOS	DP-6	FLORIANOPOLIS	31A 05M 02D	4,80	1,20	30,15	3	2,30	0,00	41,454	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,454	#N/D	#N/D	#N/D
107	36	926998-3	JONNI SCHULLER	13B-COPOM	RIO DO SUL	22A 03M 26D	4,40	1,20	30,64	3	1,20	0,00	40,438	3,97	1,00	0,00	0,00	0,00	45,408	10/07/26	21/05/26	#N/D
108	119	924609-6	RUI FEUZER	13B-COPOM	RIO DO SUL	29A 10M 03D	6,00	1,20	29,22	2	2,10	0,00	40,520	3,77	1,00	0,00	0,00	0,00	45,290	10/07/26	07/07/26	#N/D
109	4	927005-1	RODRIGO FRANCO VANELLI	13B-COPOM	RIO DO SUL	22A 04M 24D	4,40	1,60	30,97	1	1,60	0,00	39,570	3,82	1,00	0,00	0,00	0,00	44,390	17/10/25	14/10/25	#N/D
110	13	928211-4	ALEX CHRISTIAN DA ROSA	6B-P2	LAGES	20A 01M 10D	4,20	1,20	32,67	0	1,30	0,00	39,372	4,00	1,00	0,00	0,00	0,00	44,372	25/03/26	24/03/26	#N/D
111	1	926681-0	GILMAR ANTÔNIO LEMOS	15B2C1P2G	VIDEIRA	23A 05M 22D	4,60	2,00	30,58	1	2,20	0,00	40,383	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	44,083	#N/D	#N/D	#N/D
112	2	921179-9	MARCIO CARDOSO XAVIER	5B2C1P1G	TUBARAO	35A 05M 24D	6,80	1,60	28,89	0	2,50	0,00	39,786	3,94	0,00	0,00	0,00	0,00	43,726	#N/D	#N/D	#N/D

PROMOÇÃO À SUBTENENTE
SEQUENCIA PROMOÇÃO: MMA...MMA
M = MERECIMENTO: 26
A = ANTIGUIDADE: 13
DESFAVORÁVEL:
NÃO SE HABILITARAM
REQUERIDA:

COMPORTAMENTO
3 - EXCEPCIONAL
2 - ÓTIMO
1 - BOM
0 - Mau / Insuficiente

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

Pág. 22 de 228 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-externo e informe o processo PMSC 00052300012026 4 código 44YDGAX200F2.
4603

Assinaturas do documento

Código para verificação: **144YDG4X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 27/07/2026 às 18:55:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 28/07/2026 às 14:12:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzgwXzMzNjU3XzIwMjZfMTQ0WURHNFg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032380/2026** e o código **144YDG4X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 25 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PROMOÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 2026 PLANILHA DE 2º SARGENTOS QPPM

PROMOÇÃO A 1º SARGENTO PM **FICHA DE PROMOÇÃO - MERECIMENTO** **VAGAS: 186**

Ordem de Merecimento	ORD ANTIG.	MAT.	NOME	OPM	MUNICIPIO	EFETIVO SERVIÇO	GRAD ATUAL	Cursos	COMP	Mérito Pessoal	Valorem	SUB-TOTAL	Média Conceito Cmt	TAF	Exercicio de funções	TOTAL GERAL	TAF dt in	Ficha Médica dt in	Dispensa TAF dt fim
1	6	926934-7	ANTONIO JAMIL DE TOLEDO JUNIOR	BAPM-3C1P1G	BALNEARIO CAMBORIU	4,40	1,20	35,26	3	2,10	0,00	45,96	4,00	**1,00**	0,00	50,956	08/07/26	02/07/26	#N/D
2	4	925528-1	JULIANO GOMES	5B2C1P1G	TUBARAO	5,60	1,60	32,57	3	2,10	0,00	44,87	3,68	**1,00**	0,00	49,545	18/03/26	13/03/26	#N/D
3	5	927521-5	DANIEL FELIPE DALMARCO	8B3C1P1G	JOINVILLE	4,20	1,20	32,63	3	2,20	0,00	43,23	3,97	**1,00**	0,00	48,200	27/05/26	05/05/26	#N/D
4	2	926190-7	GELSON FRANCISCO PRIORI	2B-P4	CHAPECO	4,80	2,00	31,76	2	2,30	0,00	42,86	3,99	**1,00**	**0,25**	48,097	08/10/25	07/10/25	#N/D
5	1	926095-1	TONNY TADEU DE SOUZA	8B3C1P1G	JOINVILLE	4,80	2,40	30,31	1	2,10	0,00	40,61	3,27	0,00	0,00	43,883	#N/D	#N/D	#N/D
6	3	926585-6	PRISCILA MARANGONI	16B1C2P2G	PALHOCA	4,60	2,00	29,61	1	2,10	0,00	39,31	2,48	0,00	0,00	41,789	#N/D	#N/D	#N/D

PROMOÇÃO À 1º SGT
CRITÉRIO DE VAGAS: **AMM...**
MERECIMENTO: 01
ANTIGUIDADE: 01
DESFAVORÁVEL: 04

COMPORTAMENTO
3 - EXCEPCIONAL
2 - ÓTIMO
1 - BOM
0 - INSUFICIENTE/MAU

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Sec CPP

PLANILHA CONFECCIONADA EM 22/07/2026

Pág. 26 de 218 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00032300020264 e o código GUJ01EAX200F2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GIU31L71**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 23/07/2026 às 15:16:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 23/07/2026 às 15:26:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzgwXzMzNjU3XzIwMjZfR0lVMzFMNzE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032380/2026** e o código **GIU31L71** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 27 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

PROMOÇÃO A 2º SARGENTO PM DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - FICHA INDIVIDUAL DE PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE VAGAS: 515

Ordem Antig.	Matrícula	NOME	OPM	MUNICIPIO	DATA REFERÊNCIA	INCLUSÃO	EFETIVO SERVIÇO	3'SGT EM	GRAD. ATUAL	CHC	CFS	Comp. Militar	Cursos Civis	Cursos Militares	Estágios e Treinamentos	Mérito Pessoal	Valorem	SUB-TOTAL	Ficha de Avaliação	TAF	Cmt OPM (Grp)	Sgt Ronda	Sargenteante	TOTAL GERAL pontos	TAF	Inspeção de Saúde	Dispensa TAF
1	929898-3	MOACYR RAMIRES DE GODOY	13B3C1P3G	MIRIM DOCE	11/8/2026	01/03/2011	3,0	17/12/2020	2,4	9,93	9,72	3	2,50	2,50	0,00	1,00	0,00	34,05	3,87	0,00	0,00	0,00	0,00	37,92	#N/D	#N/D	#N/D
2	928971-2	SIDNEI RODRIGO SCHMITT	25B2C2P2G	LUIZ ALVES	11/8/2026	01/07/2008	3,6	17/12/2020	2,4	9,97	9,49	0	2,50	0,50	0,00	1,20	0,00	29,66	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,66	#N/D	#N/D	#N/D
3	925034-4	SILVANO LEITE DA ROCHA JUNIOR	13B-P4	RIO DO SUL	11/8/2026	04/09/1997	5,8	05/05/2020	2,4	9,96	9,48	3	2,50	0,50	0,00	2,00	0,00	35,64	3,65	**1,00**	0,00	0,00	0,00	40,29	17/10/2025	07/07/2026AR	#N/D

PROMOÇÃO A 2º SARGENTO PM
SEQUÊNCIA: **AMM...**
ANTIGUIDADE: 00
MERECIMENTO: 00

Ana Luiza Maccari
Ten Cel PM Secretária da CPP

Pág. 28 de 218 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portaldoservidor/ e informe o processo PMSC 00032300020264 e o código 736562EAX200F2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T965S2LJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 23/07/2026 às 15:16:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 23/07/2026 às 15:26:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzgwXzMzNjU3XzIwMjZfVDk2NVMyTEo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032380/2026** e o código **T965S2LJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 29 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PROMOÇÃO DE 11 DE AGOSTO DE 2026 PLANILHA DE SOLDADO PM

SOLDADOS PM COM CURSO DE HABILITAÇÃO DE CABOS QPPM COM 7 ANOS + POR ANTIGUIDADE - PROMOÇÃO A CABOS QPPM EM 11 DE AGOSTO DE 2026

Nº	Matrícula	Vaga nº	Restrições	Sgpe	Conceito Profissional	Conceito Moral CPP	Nome	OPM	Município	TAF dt início	Inspeção de saúde dt início	Dispensa TAF	Comportamento	Formatura CFSd	Tempo no cargo dd mm aa	Data Nascimento
1	929738-3	XXXXX	Conceito Cmt	34511/2026	Desfavorável	Desfavorável	EDUARDO CITATIN HOFFMANN	16B-P4	PALHOCA	30/06/2026	09/06/2026		BOM	07/10/2011	29/07/14	01/05/1988
2	930361-8	XXXXX	Conceito Cmt	36822/2026	Desfavorável	Desfavorável	JOYCE HEIDEN	23B1C2P1G	SAO BENTO DO SUL	10/12/2025	03/06/2026		EXCEPCIONAL	13/04/2012	21/01/14	29/04/1986
3	930960-8	XXXXX	Conceito Cmt	37281/2026	Desfavorável	Desfavorável	EVANDRO MULLER	25B2C3P1G	BARRA VELHA	#N/D	#N/D		BOM	20/07/2012	15/10/13	20/07/1989
4	931572-1	XXXXX	Conceito Cmt	34316/2026	Desfavorável	Desfavorável	CARLOS GUERRA RIBEIRO RODRIGUES	35B2C1P1G	GRAVATAL	27/11/2025	26/11/2025		EXCEPCIONAL	21/12/2012	14/05/13	07/07/1989
5	932066-0	XXXXX	Conceito Cmt	35147/2026	Desfavorável	Desfavorável	LUCAS ESTEVAM MACHADO	19B-P4	ARARANGUA	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	20/09/2013	14/08/12	03/07/1986
6	933045-3	XXXXX	Conceito Cmt	34284/2026	Desfavorável	Desfavorável	RICARDO ELEUTÉRIO DOS SANTOS	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	#N/D	#N/D		BOM	01/07/2014	04/11/11	18/05/1984
7	933197-2	XXXXX	COMPORTAMENTO/conceito Cmt	36325/2026	Desfavorável	Desfavorável	THIAGO MAIA DA SILVA	1B-COPOM	ITAJAI	#N/D	#N/D		MAU	01/07/2014	04/11/11	28/03/1988
8	933034-8	XXXXX	COMPORTAMENTO/conceito Cmt	35816/2026	Desfavorável	Desfavorável	RAMON MAURILIO DAS ALMAS GRASSI	1CR-COPOM-DESP	FLORIANOPOLIS	#N/D	#N/D		MAU	01/07/2014	04/11/11	23/09/1988
9	932664-2	XXXXX	ATA/TAF	35567/2026	Favorável	Desfavorável	MICHEL GYAN MEIMBERG	6B-P4	LAGES	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	01/07/2014	04/11/11	23/12/1986
10	933325-8	XXXXX	ATA/TAF	34993/2026	Favorável	Desfavorável	NATHALY TRINDADE ACOSTA	2CR-EPM-SEC ADM	LAGES	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	08/08/2014	27/09/11	19/10/1988
11	933930-2	XXXXX	ATA/TAF	35567/2026	Favorável	Desfavorável	GUILHERME MARQUES	6B-P4	LAGES	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	10/04/2015	25/01/11	19/09/1988
12	933971-0	XXXXX	Conceito Cmt	33931/2026	Desfavorável	Desfavorável	LUIS HENRIQUE MACIEL PEREIRA	5B2C1P1G	TUBARAO	17/12/2025	#N/D		OTIMO	10/04/2015	25/01/11	25/04/1986
13	934571-0	XXXXX	Conceito Cmt	34284/2026	Desfavorável	Desfavorável	JAMERSON VICTOR DA SILVA ALENCASTRO	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	15/12/2016	20/05/09	30/11/1985
14	934320-2	XXXXX	COMPORTAMENTO/conceito Cmt	34586/2026	Desfavorável	Desfavorável	ANDRE FELIPE BACHTOLD	8B2C2P2G	JOINVILLE	#N/D	#N/D	8/7/2027	INSUFICIENTE	15/12/2016	20/05/09	20/06/1991
15	990501-4	XXXXX	Conceito Cmt	37281/2026	Desfavorável	Desfavorável	ROGERIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	25B2C3P3G	SAO JOAO DO ITAPERIU	13/07/2026	03/07/2026		BOM	15/12/2017	20/05/08	06/04/1986
16	990855-2	XXXXX	Conceito Cmt	34511/2026	Desfavorável	Desfavorável	LUIZ FERNANDO PESSOA DE GUSMAO	16B-P4	PALHOCA	20/01/2026	07/01/2026		EXCEPCIONAL	15/12/2017	20/05/08	18/12/1989
17	990643-6	XXXXX	Conceito Cmt	34002/2026	Desfavorável	Desfavorável	RAFAEL PORTO	7B-P4	SAO JOSE	11/12/2025	11/12/2025		EXCEPCIONAL	15/12/2017	20/05/08	17/02/1988
18	990027-6	XXXXX	Conceito Cmt	32762/2026	Desfavorável	Desfavorável	JOAO PAULO DE OLIVEIRA MOURA	3CR-COPOM-COOR	BALNEARIO CAMBORIU	#N/D	#N/D		BOM	15/12/2017	20/05/08	10/05/1988
19	990708-4	XXXXX	COMPORTAMENTO/conceito Cmt	34284/2026	Desfavorável	Desfavorável	RODRIGO NERCOLINI MALINVERNI	4B2C2P2G	FLORIANOPOLIS	#N/D	#N/D		INSUFICIENTE	15/12/2017	20/05/08	09/09/1987
20	663093-6	XXXXX	Conceito Cmt	37281/2026	Desfavorável	Desfavorável	CLEBER BRUNNER	25B1C2P1G	NAVEGANTES	#N/D	#N/D		EXCEPCIONAL	15/12/2017	20/05/08	02/04/1985
21	990958-3	XXXXX	Conceito Cmt	36929/2026	Desfavorável	Desfavorável	FABIANO MARCHETTI	2B2C2P2G	CHAPECO	15/10/2025	25/02/2026		BOM	15/12/2017	20/05/08	15/12/1990
22	989888-3	XXXXX	Conceito Cmt	36821/2026	Desfavorável	Desfavorável	GUSTAVO PILONETO	33B1C1P2G	CURITIBANOS	07/07/2026	07/07/2026		BOM	15/12/2017	20/05/08	09/11/1988
23	990019-5	XXXXX	COMPORTAMENTO/conceito Cmt	35134/2026	Desfavorável	Desfavorável	MAURICIO RUBINHO DO NASCIMENTO	7CR-COPOM-ATEN	BLUMENAU	28/01/2026	27/01/2026		INSUFICIENTE	15/12/2017	20/05/08	14/03/1990
24	990573-1	XXXXX	COMPORTAMENTO/conceito Cmt	36325/2026	Desfavorável	Desfavorável	HIBERNON SOUZA SANTANA	1B2C1P1G	ITAJAI	#N/D	#N/D		INSUFICIENTE	15/12/2017	20/05/08	10/06/1985
25	990905-2	XXXXX	Conceito Cmt	35369/2026	Desfavorável	Desfavorável	RENAN MATHEUS PEREIRA DA SILVA	17B3C1P1G	JOINVILLE	17/12/2025	16/12/2025		OTIMO	15/12/2017	20/05/08	10/03/1987

Ana Luiza Maccari
Tenente Coronel PM Secretária da CPP

PLANILHA CONFECCIONADA
22/07/2026

Pág. 30 de 218 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portaldoservidor.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00032300/2026 e o código 7GU7OEAX.
4609

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7G77OX3X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLEBER MARCELO DA SILVA MARCOLINO (CPF: 624.XXX.679-XX) em 23/07/2026 às 15:16:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:36:20 e válido até 15/06/2118 - 09:36:20.
(Assinatura do sistema)

ANA LUIZA MACCARI (CPF: 034.XXX.449-XX) em 23/07/2026 às 15:26:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:34:04 e válido até 15/06/2118 - 09:34:04.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDMyMzgwXzMzNjU3XzIwMjZfN0c3N09YM1g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00032380/2026** e o código **7G77OX3X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 31 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #017936

Promoção dos Oficiais em 11 de agosto de 2026 - Fichas de Promoção finalizadas - data-limite /Limite Quantitativo - Requisitos não satisfeitos (Nota nº 100/CPOPM/2026)

Pág. 32 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Nota nº 100/CPOPM/2026

Relação dos **Tenentes-Coronéis QOEM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Coronel QOEM**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0925305-0-01	CLEBER DA SILVA BENEDET INACIO	
2.	0925294-0-01	TONI PAWLOWYTSCH	IS/TAF
3.	0925312-2-01	DIEGO PEREIRA CHANES	
4.	0925298-3-01	ADRIANO FERREIRA ALVES DA SILVA	Manifestou não concorrer
5.	0925317-3-01	JOAO MARCOS TANAN SALES	
6.	0925819-1-01	PAULO SERGIO PEREIRA DE BONA PORTAO	Manifestou não concorrer
7.	0925300-9-01	FABIANO DA SILVA	
8.	0925307-6-01	MARCOS PAULO RANGEL	Manifestou não concorrer
9.	0925822-1-01	VINICIUS VALDIR DE SA	Manifestou não concorrer
10.	0925818-3-01	YURI BENTO BRANDAO	IS/TAF
11.	0925835-3-01	DANIEL NUNES DA SILVA	Manifestou não concorrer
12.	0925839-6-01	DIEGO MARZO COSTA	IS/TAF
13.	0925831-0-01	MARCO ANTONIO BRITO JUNIOR	IS/TAF
14.	0925833-7-01	EDGAR DE PARIS NETO	IS/TAF
15.	0925834-5-01	GABRIEL SOUTO	Manifestou não concorrer
16.	0925817-5-01	RAFAEL COMELLI GERENT	Manifestou não concorrer
17.	0925836-1-01	CARLSBAD VON KNOBLAUCH	Manifestou não concorrer
18.	0925821-3-01	PETERSON DO LIVRAMENTO	CSPM
19.	0925824-8-01	MIGUEL ANGELO SILVEIRA	IS/TAF
20.	0925838-8-01	FREDERICK RAMBUSCH	CSPM
21.	0925816-7-01	DAGOBERTO FERNANDES DELAITI	
22.	0925828-0-01	JORGE HEBERT ECHUDE SILVA FILHO	Manifestou não concorrer
23.	0925837-0-01	JEFFERSON SEBASTIAO VIEIRA	Manifestou não concorrer
24.	0925820-5-01	FABIO JOSE HOELSCHER	IS/TAF
25.	0925829-9-01	ALDO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	TAF/CSPM
26.	0925823-0-01	LUIS CARLOS CRUZ DOS SANTOS	CSPM
27.	0925826-4-01	PABLO NERI PEREIRA	IS/TAF
28.	0925830-2-01	ANDERSON MELLO MAIA	CSPM
29.	0925784-5-01	LAERTE BIEGER	Manifestou não concorrer
30.	0925791-8-01	SADIOMAR ANTONIO DEZORDI	IS/TAF/CSPM
31.	0926638-0-01	THIAGO AUGUSTO VIEIRA	IS/TAF/CSPM
32.	0926646-1-01	EVANDRO VIEIRA	CSPM
33.	0925951-1-01	JEAN CARLOS MEDEIROS	IS/TAF/CSPM
34.	0926645-3-01	ANA LUIZA MACCARI	IS/TAF
35.	0926643-7-01	SANDI MURIS DE MEDEIROS SARTOR	Manifestou não concorrer
36.	0926635-6-01	EVERSON LUIS FRANCISCO	IS/TAF
37.	0926649-6-01	ANDRE LUIZ ADAMS	TAF/CSPM
38.	0926642-9-01	MARCOS RANULFO DE MELO	Manifestou não concorrer
39.	0926639-9-01	EDUARDO CAETANO DO AMARAL	Manifestou não concorrer
40.	0926637-2-01	MAICON DILMO DE SOUZA	Manifestou não concorrer
41.	0326449-1-01	CHRISTOPHER RUDOLF FROEHNER	CSPM

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 33 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

42.	0926647-0-01	CHARLES AUGUSTO DE LIMA	
43.	0925092-1-01	GIVANILDO RODRIGUES	IS/TAF/CSPM
44.	0926640-2-01	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	IS/TAF/CSPM
45.	0926636-4-01	JOSIAS DANIEL PERES BINDER	IS/TAF/CSPM
46.	0926652-6-01	FERNANDO VANDERLINO VIDAL	Manifestou não concorrer
47.	0926644-5-01	ANDRE FELIPE AMARAL SILVA	IS/TAF/CSPM
48.	0926633-0-01	MARCELLO WAGNER SCHLISCHTING	Manifestou não concorrer
49.	0926731-0-01	LUCIUS PAULO DE CARVALHO	IS/CSPM
50.	0926722-0-01	ALEXANDRE ALBERTO KLEINE	Manifestou não concorrer
51.	0926746-8-01	RONALDO VALDEMIRO COELHO	Manifestou não concorrer
52.	0926723-9-01	RICARDO SARTORI	Manifestou não concorrer
53.	0926739-5-01	MARCELO BERTONCINI ZANETTE	CSPM
54.	0926738-7-01	RAFAEL KADLETZ	IS/TAF/CSPM
55.	0926729-8-01	JOAMIR ROGERIO CAMPOS	CSPM
56.	0926740-9-01	EDUARDO MORENO PERSSON	CSPM
57.	0926735-2-01	JAIR PEREIRA DE SOUSA	TAF/CSPM
58.	0926732-8-01	NAIMA HUK AMARANTE	IS/TAF/CSPM
59.	0926728-0-01	DIEGO REMOR MOREIRA FRANCISCO	IS/TAF
60.	0926733-6-01	ANDREIA CRISTINA FERGITZ	Manifestou não concorrer
61.	0926118-4-01	MARIO ELIAS	Manifestou não concorrer
62.	0926726-3-01	ANDERSON STHANKE	Manifestou não concorrer
63.	0926737-9-01	CHARLES GARCIA DE SOUZA	Manifestou não concorrer
64.	0926730-1-01	RAFAEL VICENTE	IS/TAF/CSPM
65.	0926734-4-01	EGON FERREIRA PLATT HEMANN	Manifestou não concorrer
66.	0926753-0-01	RAFAEL REGIS DE SOUSA	Manifestou não concorrer
67.	0926724-7-01	HEINTJE HEERDT	Manifestou não concorrer
68.	0926725-5-01	EDGAR RAMON NOCETI	IS/TAF/CSPM
69.	0926736-0-01	PAULO RAMOS DOS SANTOS	IS/TAF/CSPM
70.	0926651-8-01	JAFER FREDSON FERNANDES	Manifestou não concorrer
71.	0927284-4-01	CARLOS AUGUSTO SELL JUNIOR	CSPM
72.	0926727-1-01	FELIPE SOMMER	Manifestou não concorrer
73.	0925861-2-01	MARIO LUIZ SILVA	CSPM
74.	0347625-1-01	JOSIAS MACHADO SEVERINO	Manifestou não concorrer
75.	0927293-3-01	ELISA GARCIA TORRES TOSSULINO	IS/CSPM
76.	0927294-1-01	GABRIEL CAMARGO TOSSULINO	IS/TAF/CSPM
77.	0927295-0-01	MATEUS FORNASARI SZPOGANICZ	Manifestou não concorrer
78.	0925856-6-01	ALBERTO CARDOSO CICHELLA	Manifestou não concorrer
79.	0926183-4-01	ALCIONES PULGA	CSPM
80.	0927299-2-01	PEDRO CARLOS MACHADO JUNIOR	Manifestou não concorrer
81.	0927291-7-01	CIRO ADRIANO DA SILVA	Manifestou não concorrer
82.	0927254-2-01	MAURO ALMIR MARZAROTTO JUNIOR	IS/TAF/CSPM
83.	0927289-5-01	JOANIR RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	IS/TAF/CSPM
84.	0927285-2-01	ALLEX GONCALVES MODOLON	Manifestou não concorrer
85.	0927280-1-01	RICARDO DE JESUS MACHADO	CSPM
86.	0927296-8-01	DANIEL SCREPANTI BORGES MONTEIRO	Manifestou não concorrer
87.	0927286-0-01	RAFAEL BATISTA DOS SANTOS	Manifestou não concorrer
88.	0927300-0-01	FELIPE COSTA	Manifestou não concorrer
89.	0927279-8-01	RAFAEL CARLOS DUTRA	Manifestou não concorrer
90.	0927292-5-01	CLARISSA DIAS SOARES	Manifestou não concorrer

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 34 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Majores QOEM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Tenente-Coronel QOEM**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0927036-1-02	MATHEUS OSVALDO PERFOLL TEIXEIRA	
2.	0925361-0-02	EVERALDO SIMAO STANCHACK	
3.	0926234-2-02	RODRIGO STADTLOBER PEDROSO	
4.	0384677-6-01	MARCUS VINICIUS FRAGA	
5.	0929199-7-01	FABIANO DE SOUZA FREITAS MARTINS	
6.	0922967-1-02	VILTE DOS SANTOS	
7.	0357927-1-01	ADRIANO DE FARIA JERONIMO	
8.	0920445-8-02	MARIO CESAR COSTA	
9.	0929198-9-01	CARLOS EDUARDO STEIL SILVA	
10.	0926914-2-02	GABRIEL CORREA	Manifestou não concorrer
11.	0929201-2-01	ANDRE WAGNER SCHLISCHTING	
12.	0929200-4-01	MARCIO LEANDRO FAVORETTO	
13.	0350456-5-01	JEFFERSON FERNANDO CAVALHEIRO	
14.	0392437-8-01	EDUARDO SILVEIRA DE OLIVEIRA PIRES	
15.	0926314-4-02	DIEGO SCHWARTZ	
16.	0927214-3-02	IVAN CARDOSO	
17.	0929203-9-01	JOSE JUNIOR SCHULTER	Manifestou não concorrer
18.	0929196-2-01	RAFAEL MARCON	
19.	0388900-9-01	GUILHERME SILVY	
20.	0926413-2-02	ANDERSON GALDINO TORRES DE OLIVEIRA	
21.	0356735-4-01	ALESSANDRA DE FREITAS	TAF
22.	0924240-6-02	CLEVERSON TOLFO GARCEZ	
23.	0929194-6-01	DEIBER JUNIOR HAEFLIGER	Manifestou não concorrer
24.	0926481-7-02	ALVARO JOSUE MORAES PAES	
25.	0929204-7-01	MARCELO RODRIGUES	
26.	0929362-0-01	DANIEL DE CARVALHO DUMITH	IS/TAF
27.	0926416-7-02	CINTHIA MENDES LEANDRO	
28.	0919128-3-02	GENIR ANTONIO RIGO	
29.	0929360-4-01	CRISTOFER TIEMANN	Manifestou não concorrer
30.	0929365-5-01	RODRIGO DE CARVALHO PAULO	
31.	0378482-7-02	CAIO ESPINDOLA MIRANDA	Manifestou não concorrer
32.	0358962-5-02	GABRIELA FALCK BORTOLINI	IS/TAF
33.	0929359-0-01	PAULO RICARDO GALLE	IS/TAF
34.	0929361-2-01	FERNANDO MOTA LUZ MAGALHAES	Manifestou não concorrer
35.	0927144-9-02	GILSON KLEIN	Manifestou não concorrer
36.	0929364-7-01	TIAGO TEIXEIRA GHILARDI	IS/TAF
37.	0358959-5-02	EDUARDO JOAO STEIL	
38.	0925807-8-02	EVERTON CARLOS RONCAGLIO	TAF

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 35 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

39.	0922964-7-02	NEIVO RISSON	**TAF**
40.	0929355-8-01	RISKALA MATRAK FILHO	**Manifestou não concorrer**
41.	0358327-9-02	SANDRA BENDER	**IS/TAF**
42.	0928263-7-02	FELIPE ZANIN BREZOLIN	**Manifestou não concorrer**
43.	0920023-1-02	EDSON JOSE DE SOUZA	**Manifestou não concorrer**
44.	0925232-0-02	JEAN CARLO DENK	
45.	0371932-4-02	PAULO ROLAND ERN	**Manifestou não concorrer**
46.	0929353-1-01	VITOR HUGO DA SILVA	**Manifestou não concorrer**
47.	0929351-5-01	ROGERIO FERRIGO	**Manifestou não concorrer**
48.	0926456-6-02	ALTAIR LISOT	**IS/TAF**
49.	0927057-4-02	MAYCON PRUDENCIO JOAQUIM	
50.	0922741-5-02	JORGE PADILHA DIAS	**Manifestou não concorrer**
51.	0340924-4-02	EDMILSON MACHADO CAMARGO NASSIFF	**IS/TAF**
52.	0929366-3-01	LUIZ CARLOS COLLA FILHO	
53.	0929352-3-01	ALESANDRO MOREIRA RODRIGUES	
54.	0929357-4-01	THALES CARDANO FORTES MENESES	**IS/TAF**
55.	0929358-2-01	RICARDO SILVA DE SOUSA	**IS/TAF**
56.	0925547-8-02	ULISSES RAFAEL DA SILVA	**Manifestou não concorrer**
57.	0929356-6-01	RODOLFO FERNANDES BATISTA	**Manifestou não concorrer**
58.	0921796-7-02	VILMAR ROSA	**IS/TAF**
59.	0929354-0-01	JULIANA SCHUTZ CIPRIANO LOPES DA SILVA	**IS/TAF**
60.	0923248-6-02	JOBSON MACHADO DE AGUIAR	**Manifestou não concorrer**
61.	0920981-6-02	MAURICIO ABILIO DOS SANTOS	**Manifestou não concorrer**
62.	0926278-4-02	ISRAEL NASCIMENTO DAMAZIO	**Manifestou não concorrer**
63.	0929678-6-01	DENIS CESAR ALVES	**Manifestou não concorrer**
64.	0929681-6-01	RODRIGO AUGUSTO SCHMIDT	**Manifestou não concorrer**
65.	0929677-8-01	LUIS ANTONIO PITTOL TREVISAN	**IS/TAF**
66.	0929671-9-01	WALTER BARREIROS NETO	**Manifestou não concorrer**
67.	0929674-3-01	RAFAEL WOHLEMBERG ROSSI	**IS/TAF**
68.	0929670-0-01	CELSO PAES MENDONCA JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
69.	0918688-3-02	SERGIO ARLAN PINTO RODRIGUES	**Manifestou não concorrer**
70.	0929683-2-01	GABRIEL FURTADO FERNANDES	**Manifestou não concorrer**
71.	0929679-4-01	MARCO ANTONIO MARAFON JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
72.	0929687-5-01	RAFAEL CLOVIS BENSI DA SILVA	**IS/TAF**
73.	0929676-0-01	IURI COURA LIMA	**IS/TAF**
74.	0929682-4-01	RUY FLORENCIO TEIXEIRA JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
75.	0929672-7-01	ENIO LUCIANO TARGINO FERREIRA	**Manifestou não concorrer**
76.	0384931-7-01	MARCELA VIRISSIMO MACIEL	**Manifestou não concorrer**
77.	0929685-9-01	MARCIO ROSA LOPES	
78.	0929686-7-01	MARCELO CORREIA MACEDO	
79.	0929680-8-01	TIAGO LEMOS	**Manifestou não concorrer**
80.	0929673-5-01	MATHEUS LUCAS OLIVEIRA	**Manifestou não concorrer**
81.	0929675-1-01	FELIPE ARAGAO ANDRADE DE ARAUJO	**IS**
82.	0926609-7-02	TONY NELSON PASSOS OLIVEIRA	**Manifestou não concorrer**
83.	0930250-6-01	JUAREZ CESAR SCARANT JUNIOR	**Manifestou não concorrer**
84.	0930254-9-01	PEDRO PAULO ROMANDINI BRITTO	**Manifestou não concorrer**
85.	0930249-2-01	FELIPE OPPENHEIMER TORRES	**Manifestou não concorrer**
86.	0930258-1-01	SUED DIAS OLIVEIRA	**IS/TAF**
87.	0383927-3-01	BRUNO FAGUNDES MONTEIRO	**Manifestou não concorrer**

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 36 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Majores QOS Dentistas** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Tenente-Coronel QOS Dentista**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0932166-7-01	MARCIA REGINA DA SILVEIRA	IS
2	0932163-2-01	BRUNO TOCHETTO PRIMO	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 37 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Capitães QOEM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Major QOEM**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0930253-0-01	DANIEL COMERLATTO	**Manifestou não concorrer**
2.	0929689-1-01	TATIANA DE CAMPOS SIMOES	
3.	0356873-3-01	PAULO RENATO FARIAS	
4.	0932501-8-01	ALAN SOUZA COSENDEY BITTENCOURT	**Manifestou não concorrer**
5.	0655361-3-02	SAMUEL MACCARINI PERUCHI	
6.	0658679-1-02	MAYCON BIANCO	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 38 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Capitães QOS Dentistas** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Major QOS Dentista**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933479-3-01	MARCELO TOMAZ DA SILVA	
2	0933483-1-01	ANDRE LOZANO DIAS	**Manifestou não concorrer**

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 39 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **Capitães QOS Médicos** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Major QOS Médico**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933877-2-01	VINICIUS TASCA MANDU RIBEIRO	
2	0932169-1-02	FERNANDA CRISTINA CUNHA	
3	0933885-3-01	ALEXANDRE NUNES MEDEIROS	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 40 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **1º Tenentes QOEM** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Capitão QOEM**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1.	0925277-0-02	EDILSON LUIZ TARNIOVICZ	IS

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 41 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

Relação dos **1º Tenentes QOS Médicos** chamados para concorrer à promoção ao posto de **Capitão QOS Médico**, em **11 de agosto de 2026**, com o respectivo indicativo de requisito(s) não satisfeito(s):

Nº	MATRÍCULA	NOME	REQUISITO NÃO SATISFEITO
1	0933883-7-01	GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES	
2	0933882-9-01	CYNTIA CARVALHO MAGATON	

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR (CPOPM)
Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88.020-040
Telefone: (48) 3229-6396/6381/6380 e-mail: cpoch@pm.sc.gov.br/cpo@pm.sc.gov.br

Pág. 42 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

3ª PARTE - ORDENS CMT-GERAL DA PMSC

4ª PARTE - DESPACHO CMT-GERAL DA PMSC

Nota #018094

Averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 927593-2-01 LEO CABRAL MATTOS.

Pág. 43 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 22 de Julho de 2026.

Processo PMSC 38431/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO PM MAT. 927593-2-01 LEO CABRAL MATTOS.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **457 dias**, correspondente a **01 ano**, **03 meses** e **02 dias**.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **1.600 dias**, correspondente a **04 anos, 04 meses e 20 dias** de serviço prestado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038431/2026 e o código 25062210.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 22 de Julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.ssp.sc.gov.br/portal-do-servidor/ e informe o processo PMSC 00009013/2026 e o código 75802012.
Pág. 28 de 228

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Z5862LED**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 22/07/2026 às 15:32:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 22/07/2026 às 15:33:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NDMxXzM5NzMxXzIwMjZfWjU4NjJMRUQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038431/2026** e o código **Z5862LED** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 46 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018096

Averbação de tempo de serviço do SUBTENENTE PM Mat. 309059-0 FRANCIS MARA SCHIESSL.

Pág. 47 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de Julho de 2026.

Processo PMSC 38424/2026

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do SUBTENENTE PM Mat. 309059-0 **FRANCIS MARA SCHIESSL**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o § 1º, inciso I, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público Estadual de **468**, correspondente a **01 ano**, **03 meses** e **13 dias** de serviço prestado a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO/SC.
2. Conforme documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público Municipal de **954 dias**, correspondente a **02 anos, 07 meses e 14 dias** de serviço prestado a MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 01 de 02 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas e determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de Julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Decreto Estadual nº 1.331/2023.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldoservidor.sc.gov.br/assinatura-digital e informe o processo PMSC 00008921/2026 e código XFAX2200.
Pág. 02 de 028

Assinaturas do documento

Código para verificação: **XR1C26M0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/07/2026 às 11:42:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/07/2026 às 11:43:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NDI0XzM5NzI0XzIwMjZfWFIxQzI2TTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038424/2026** e o código **XR1C26M0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 50 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018099

Averbação de tempo de serviço do(a) SOLDADO Mat. 620443-0-01 JOHNATHAS CAETANO DOS REIS.

Pág. 51 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 24 de julho de 2026.

Processo PMSC 39051/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) SOLDADO Mat. 620443-0-01 **JOHNATHAS CAETANO DOS REIS**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.295 dias**, correspondente a **3 anos, 6 meses e 20 dias**.

2. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **366 dias**, correspondente a **1 ano e 1 dia** de serviço prestado ao DIRETORIA GERAL DE POLICIA PENAL DE GOIAIS.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 52 de 228

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 24 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acompanhar a tramitação do processo PMSC 0009058-42.2026.6.24.0742 acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o código 4CBX2009742.
Pág. 52 de 228

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4CBUB094**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 24/07/2026 às 12:11:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 24/07/2026 às 16:36:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MDUxXzQwMzY0XzIwMjZfNENCVUIwOTQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039051/2026** e o código **4CBUB094** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 54 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018102

Averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 933848-9 RAFAEL DE OLIVEIRA EDUARDO BORGES.

Pág. 55 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 23 de julho de 2026.

Processo PMSC 38437/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do CABO Mat. 933848-9 **RAFAEL DE OLIVEIRA EDUARDO BORGES**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **1.979 dias**, correspondente a **5 anos**, **5 meses** e **4 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 56 de 228 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00038437/2026 e o código ZMAX2235.
4632

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 23 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br e informe o código 27A3225E.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ZMG1223S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 23/07/2026 às 13:50:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 23/07/2026 às 13:50:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM4NDM3XzM5NzM3XzIwMjZfWk1HMTIyM1M= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00038437/2026** e o código **ZMG1223S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 58 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018103

Averbação de tempo de serviço do(a) CABO Mat. 933433-5-01 GABRIELA BERNARDON DA COSTA.

Pág. 59 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 28 de julho de 2026.

Processo PMSC 39578/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) CABO Mat. 933433-5-01 **GABRIELA BERNARDON DA COSTA**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **2.110 dias**, correspondente a **5 anos, 9 meses e 15 dias**.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 60 de 228

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 02 de 028 Documento assinado digitalmente. Para acompanhar acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009678/2026 e o código CEA X2507X2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G0L1O57X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/07/2026 às 11:42:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/07/2026 às 12:12:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5NTc4XzQwODk2XzIwMjZfRzBMMU81N1g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039578/2026** e o código **G0L1O57X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 62 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018105

Averbação de tempo de serviço do(a) 3º SARGENTO Mat. 926996-7-01 NATANAEL LOHN.

Pág. 63 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 28 de julho de 2026.

Processo PMSC .

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) 3º SARGENTO Mat. 926996-7-01 **NATANAEL LOHN**.

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **399 dias**, correspondente a **1 ano, 1 mês e 4 dias.**

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Pág. 64 de 228 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portaldeassinaturas.pmsc.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 20260728000099146A2700032.
Pág. 65 de 228

Assinaturas do documento

Código para verificação: **V046TAC3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 28/07/2026 às 11:42:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 28/07/2026 às 12:12:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5Njk0XzQxMDEyXzIwMjZfVjA0NlRBQzM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039694/2026** e o código **V046TAC3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 66 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018107

Averbação de tempo de serviço do(a) SOLDADO Mat. 0699045-2-03 LUIS FERNANDO XAVIER PADILHA.

Pág. 67 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

INFORMAÇÃO DA DP-1. Florianópolis, 29 de julho de 2026.

Processo PMSC 39822/2026.

Senhor Cel PM Diretor de Pessoal,

Tratam os autos de averbação de tempo de serviço do(a) SOLDADO Mat. 0699045-2-03 **LUIS FERNANDO XAVIER PADILHA.**

Após a análise do pedido, a Divisão de Cadastro e Situação Funcional (DP-1) verificou que o requerente preenche os requisitos previstos nos §§ 9º e 9º-A do Art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), conforme redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969 (incluído pela Lei nº 13.954, de 2019), e com o inciso I, § 1º, do Art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, e informa que:

1. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Privado de **513 dias**, correspondente a **1 ano, 4 meses e 28 dias**.

2. Conforme a documentação apresentada, é regular o tempo de Serviço Público de **100 dias**, correspondente a 3 meses e 10 dias de serviço prestada SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SC.

Diante do exposto, considerando o teor do inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025, submeto este expediente à consideração superior, opinando pelo deferimento.

[assinado digitalmente]
MARCOS RANULFO DE MELO
Ten Cel PM Ch da DP-1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00039822/2026 e o código 5EAX2007.
Pág. 68 de 228

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHO

Considerando a informação prestada pelo Chefe da DP-1 e a devida instrução do expediente, **acolho as informações apresentadas** e de acordo com o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 **determino a averbação do tempo de serviço** acima consignado, em conformidade com a legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a correta contabilização do tempo de serviço, garantindo os devidos assentamentos e seus efeitos administrativos. Assim, cumpra-se a determinação, adotando-se as providências necessárias para o registro da averbação.

Florianópolis, 29 de julho de 2026.

[assinado digitalmente]
DIOGO GAMBA PIONER
Cel PM Diretor de Pessoal

Pág. 69 de 128 Documento assinado digitalmente. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009928/2026 e o código 55AX2007.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **557JZ9OT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS RANULFO DE MELO (CPF: 001.XXX.809-XX) em 29/07/2026 às 11:36:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:37 e válido até 30/03/2118 - 12:44:37.
(Assinatura do sistema)

DIOGO GAMBA PIONER (CPF: 023.XXX.169-XX) em 29/07/2026 às 16:29:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:38:03 e válido até 15/06/2118 - 09:38:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5ODIyXzQxMTQwXzIwMjZfNTU3Slo5T1Q= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039822/2026** e o código **557JZ9OT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 70 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

5ª PARTE - ATOS DA PMSC

Nota #017842

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 ambos da CF/88 c/c o art. 107 da CE/89, no inciso XX do art. 4º da Lei nº 14.751/23, e ainda no inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22 e no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/83, e no inciso V do art. 1º da Portaria nº 280/PMSC/2025, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **Natalia de Pieri Oliveira**, ALUNA SOLDADO da Polícia Militar, mat.**976819-0-04**, a contar de 29 de junho de 2026.

Lages, 24 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Marcos Paulo Rangel

Ten. Cel. PM Comandante do 6ºBPM

Nota #017882

LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o inciso XXI do art. 22 e § 1º do art. 42 da CF/1988 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/2023 e art. 107 da CE/1989, no art. 4º e art. 10 do Dec. nº 1.860/2022, no inciso V do art. 1º da Portaria nº 1.164/PMSC/2025 e ainda no inciso I do art. 124 da Lei nº 6.218/1983, por ter solicitado o seu desligamento das fileiras da Corporação, **Aldo Lourenço Alves**, Aluno Soldado da Polícia Militar, Mat. **771998-1-01**, a contar de 24 de julho de 2026.

Quartel em Canoinhas-SC, 24 de julho de 2026.

Ricardo de Jesus Machado
Ten. Cel. PM Comandante do 3º BPM

Nota #017889

Ato da Polícia Militar n° 773/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **VANDERLEI MOCELIN,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 922170-0, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Pág. 71 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 72 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 773/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **VANDERLEI MOCELIN,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 922170-0, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 03 de 018 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4652

Assinaturas do documento

Código para verificação: **38EH06XK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/07/2026 às 14:01:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MTQ5XzQwNDYzXzIwMjZfMzhFSDA2WEs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039149/2026** e o código **38EH06XK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 74 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #017890

Ato da Polícia Militar n° 774/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JAIR EUGÊNIO VERREL,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924976-1, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 75 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 774/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JAIR EUGÊNIO VERREL,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924976-1, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 16 de 18. Documento assinado digitalmente. Para acessar o original, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e código VWX50012.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y9V35GN2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/07/2026 às 14:01:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MTk1XzQwNTEwXzIwMjZfWTlWMzVHTjI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039195/2026** e o código **Y9V35GN2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 77 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #017892

Ato da Polícia Militar n° 772/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MARILDO SARTORI,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921199-3, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 78 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 772/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MARILDO SARTORI,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 921199-3, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 09 de 018 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009018/2026 e o código MPEX47332.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **MBB4F338**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 27/07/2026 às 14:01:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5MTExXzQwNDI0XzIwMjZfTUJCNEYzMzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039111/2026** e o código **MBB4F338** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 80 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #017929

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **HERCULES MAYCOM NECKEL**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924573-1-01**, contar de **27 de julho de 2026**.

Florianópolis, 27 de julho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #017957

Ato da Polícia Militar n° 777/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MARCELO FERNANDES PEREIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 926142-7, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 81 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 777/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MARCELO FERNANDES PEREIRA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 926142-7, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 27 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 82 de 218 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009618/2026 e o código 65A87002.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **65V8J7NI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/07/2026 às 12:58:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5NTEzXzQwODMxXzIwMjZfNjVWOEo3Tkk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039513/2026** e o código **65V8J7NI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 83 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #017987

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G, do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89, inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19, com base no art. 3º e art. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Subtenente da Polícia Militar, Mat. **924196-5-01**, a contar de **23 de julho de 2026**.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #018003

Ato da Polícia Militar n° 780/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JUCELI ARY DOS SANTOS,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 923242-7, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 84 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 780/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JUCELI ARY DOS SANTOS,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 923242-7, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos assinados digitalmente acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00009631/2026 e o código VFAM2042.
Pág. 85 de 218

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WPIM6044**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/07/2026 às 14:54:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5NjM5XzQwOTU3XzIwMjZfV1BJTTYwNDQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039639/2026** e o código **WPIM6044** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 86 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018054

Ato da Polícia Militar n° 782/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JAIME JOSE OSTROVSKI,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 925230-4, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 87 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 782/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JAIME JOSE OSTROVSKI,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 925230-4, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Pág. 88 de 218

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LG448G7I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 28/07/2026 às 16:01:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5NzcyXzQxMDkwXzIwMjZfTEc0NDhHN0k= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039772/2026** e o código **LG448G7I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 89 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018085

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **RENATO DA SILVA TEIXEIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924504-9-01**, contar de **27 de julho de 2026**.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #018172

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Chefe da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, a **Coronel PM Mat. 921248-5 ARLENE SOUSA DA SILVA VILLELA**, a contar de 28 de julho de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018173

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia

Pág. 90 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o Cargo de Chefe Interino da Assessoria Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede em Florianópolis/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925317-3 JOAO MARCOS TANAN SALES**, a contar de 28 de julho de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018182

TORNAR SEM EFEITO, em virtude de erro formal, o Ato nº 592/2026 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no inciso XXI do art. 22 da CF/88 c/c art. 29 da Lei nº 14.751/23, o art. 24-G do Dec.-Lei nº 667/69, art. 107 da CE/89,inciso VII do art. 10 do Dec. nº 1.860/22, no Dec. nº 419/19,com base no art. 3° eart. 6° da Lei Comp. nº 765/20, e ainda inciso I do art. 100, inciso I do art. 103, e art. 104, da Lei n.º 6.218/83, **JOESON CLINTOM BERWALDT**, 2º Sargento da Polícia Militar, **mat. 924845-5-01**, contar de **11 de junho de 2026**.

Florianópolis, 29 de julho de 2026.

EMERSON FERNANDES
Cel. PM Comandante-Geral

Nota #018246

Ato da Polícia Militar n° 788/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CLÉCIO VOLTOLINI CORDEIRO,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 925456-0, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 29 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

Pág. 91 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 92 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 788/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **CLÉCIO VOLTOLINI CORDEIRO,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 925456-0, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 29 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006618/2026 e código DFEAM22092.
Pág. 93 de 218

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BE2ND298**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 29/07/2026 às 18:30:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM2NTYxXzM3ODU1XzIwMjZfQkUyTkQyOTg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00036561/2026** e o código **BE2ND298** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 94 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018251

Aprova a segunda edição da Instrução Geral sobre documentação operacional (PMSC IG-10-005).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei 14.751/2023; no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual 1.601/2021; na Instrução Geral PMSC IG-10-002; e no SGPE PMSC 52857/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a publicação da segunda edição da Instrução Geral sobre documentação operacional (PMSC IG-10-005).

Art. 2º Revogar o Ato 1083/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]

EMERSON FERNANDES

Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 95 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.



POLÍCIA MILITAR
SANTA CATARINA

ESTADO-MAIOR GERAL

INSTRUÇÃO GERAL
SOBRE DOCUMENTAÇÃO OPERACIONAL
PMSC IG-10-005

2026
2ª edição

Pág. 96 de 858. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006852/2024 e o código EWX10052.

Comandante-Geral
Coronel PM Emerson Fernandes

Subcomandante-Geral
Coronel PM Jofrey Santos da Silva

Chefe do Estado-Maior Geral
Coronel PM Fred Hilton Gonçalves da Silva

Elaboração
Major PM Gabriel Correa
Capitão PM Renato Lehmkuhl Thiesen

Atualização da 2ª edição
Coronel PM Fabrício Berto da Silveira
Major PM Daniel de Carvalho Dumith

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação - CIP

S231

Polícia Militar. Estado-Maior Geral.
Instrução geral sobre documentação operacional: IG-10-005. 2. ed. / Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. - Florianópolis: PMSC, 2024.
85 p.

1. Ordem Pública. 2. Tranquilidade Pública. 3. Salubridade Pública. 4. Segurança Pública. 5. Polícia Ostensiva. 6. Preservação da Ordem Pública. 7. Documento operacional. 8. Boletim de ocorrência. I. Título.

CDD 363.2

Ficha catalográfica elaborada por:
Luciana Mara Silva - CRB14/948.
Biblioteca da APMT (Cap. Osmar Romão da Silva).

Como referenciar esta publicação:

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA. Estado-Maior Geral. **Instrução geral sobre documentação operacional:** PMSC IG-10-005. 2. ed. Florianópolis: PMSC, 2026.

Pág. 92 de 858. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4266

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
ESTADO-MAIOR GERAL

ATO Nº 784/PMSC/2026

Aprova a segunda edição da Instrução Geral sobre documentação operacional (PMSC IG-10-005).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 29 da Lei 14.751/2023; no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual 1.601/2021; na Instrução Geral PMSC IG-10-002; e no SGPE PMSC 52857/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a publicação da segunda edição da Instrução Geral sobre documentação operacional (PMSC IG-10-005).

Art. 2º Revogar o Ato 1083/PMSC/2024.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Pág. 98 de 858. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00052857/2024 e o código EWX00052.
4862

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
Seção I Finalidade 7
Seção II Classificação e conceitos 7
Seção III Aspectos gerais 8
Seção IV Formas de encerramento de ocorrências sem Boletim de Ocorrência 10
CAPÍTULO II DADOS INICIAIS E IDENTIFICADORES DA OCORRÊNCIA 13
Seção I Informações 13
Seção II Dados dos envolvidos 15
Seção III Dados de contato 20
Seção IV Condições físicas 20
Seção V Relato do envolvido 21
CAPÍTULO III DADOS GERAIS DOS VEÍCULOS 22
CAPÍTULO IV DADOS GERAIS DE ARMAS DE FOGO 25
CAPÍTULO V DADOS GERAIS DE DROGAS 28
CAPÍTULO VI DADOS GERAIS DOS OBJETOS 30
CAPÍTULO VII PROVIDÊNCIAS DE TRÂNSITO 36
CAPÍTULO VIII AMBIENTE OU ESTABELECIMENTO 39
Seção I Informações do ambiente ou do estabelecimento 39
Seção II Classificação do ambiente ou estabelecimento 40
CAPÍTULO IX DADOS COMPLEMENTARES 46
CAPÍTULO X RELATO POLICIAL 48
CAPÍTULO XI DOCUMENTOS CORRELATOS 50
Seção I Termo de manifestação da vítima e de compromisso de comparecimento do autor 50
Seção II Requisição para exame de corpo de delito direto (lesão corporal e dano) 51
Seção III Termo de apreensão e de depósito 54
CAPÍTULO XII GESTÃO, PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA 54
Seção I Processamento e encaminhamento dos boletins de ocorrência na forma de termo circunstanciado (BO-TC e NIPA) 55
Seção II Processamento e encaminhamento dos boletins de ocorrência na forma de comunicação de ocorrência policial (BO-COP) 56
Seção III Processamento e encaminhamento dos registros de ocorrência na forma de prisão/apreensão de menor (BO-PA) 57
Seção IV Processamento e encaminhamento dos registros de ocorrência na forma de boletim de ocorrência (BO) 57
Seção V Situações de um registro 57
Seção VI Gerenciamento e encerramento das ocorrências pendentes 58

Pág. 99 de 858 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para acessar os documentos acesse o site https://portal.sgp.sp.gov.br/portaldoservidor e informe o processo PMSC000000000

CAPÍTULO XIII REGISTRO DE DESAPARECIMENTO E REAPARECIMENTO DE PESSOA 59
CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS 60
REFERÊNCIAS 63
ANEXO ÚNICO 65

PREFÁCIO

Esta Instrução Geral foi elaborada com a finalidade de apresentar princípios e estabelecer normas para a formalização e padronização dos Boletins de Ocorrências lavrados pela PMSC, principalmente no que tange a utilização do aplicativo PMSC Mobile, a fim de cumprir os requisitos estabelecidos pela Portaria 085/GABS/SSP/2019 quanto às regras de vinculação dos Boletins de Ocorrências junto ao Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP).

Esta nova norma substituirá a Diretriz de Procedimento Permanente 037/2019 CMDG. Seu principal objetivo é adequar o conteúdo às especificidades e necessidades da Polícia Militar, garantindo harmonia e alinhamento dos procedimentos adotados no Estado de Santa Catarina. A Portaria 085/GABS/SSP/2019 e as Diretrizes de Integração e Preenchimento estabelecidas pela Secretaria de Segurança Pública servirão como referência para essa nova norma.

Assim, a partir desta publicação, a Polícia Militar passa a ter uma instrução clara quanto as regras e formas para o preenchimento correto dos Boletins de Ocorrências lavrados pela corporação, o qual considera-se fundamental para a difusão do conhecimento a todos os interessados, estabelecendo, a partir de então, um acervo doutrinário e regulamentar de fácil acesso e entendimento, facilitando o alcance da desejável unidade de procedimento institucional acerca dos mais variados temas que permeiam a atividade policial militar.

Pág. 101 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 4066

PREFÁCIO DA 2ª EDIÇÃO

A segunda edição foi elaborada para substituir o Boletim de Ocorrência na Forma de Notícia de Infração Penal Ambiental (BO-NIPA) pelo Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA), adequando a sistemática de registro das ocorrências ambientais atendidas pelo segmento especializado para que, diante de sua complexidade, possam receber o tratamento técnico e procedimental compatível com sua natureza.

Pág. 102 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4266

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Finalidade

Art. 1º A presente Instrução Geral (IG) tem por finalidade:

I - Estabelecer as diretrizes para elaboração dos Boletins de Ocorrências (BO) no âmbito da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC); e

II - Estabelecer preceitos para a integração dos procedimentos lavrados pela PMSC, junto ao Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) de Santa Catarina.

Seção II
Classificação e conceitos

Art. 2º São conceitos importantes para a correta lavratura de BO no âmbito da PMSC:

I - Autoridade Policial: é o agente público (militar ou civil) que se encontra investido em função policial prevista por lei.

II - Boletim de Ocorrência: documento destinado ao encerramento dos atendimentos de ocorrência PMSC, que serão, obrigatoriamente, gerados nas hipóteses em que configurem a necessidade de lavratura dos Termos Circunstanciados, Prisões/Apreensões, Comunicações de Ocorrências Policiais, Notícia de Infração Penal Ambiental e Outras comunicações não delituais.

III - Boletim de Ocorrência na Forma de Termo Circunstanciado (BO-TC): documento operacional destinado ao registro e encerramento de ocorrência de infrações de menor potencial ofensivo. Será lavrado pelo policial militar que primeiro tiver conhecimento do fato, nos termos da Lei 9.099/95, autuado por um Oficial Gestor e remetido ao Juizado Especial Criminal (JECrim), obedecendo o prazo definido por este na Seção Técnica da Organização Policial Militar (OPM), quando for o caso, e por indicação do JECrim.

IV - Boletim de Ocorrência na Forma de Prisão ou de Apreensão (BO-PA): documento destinado ao registro e encerramento de ocorrência em que houver a prisão do suposto autor do fato e/ou a apreensão se adolescente e a subsequente condução à delegacia de polícia ou sistema prisional, para fins de autuação de prisão em flagrante delito, apreensão por ato infracional, cumprimento de mandado de prisão/apreensão ou a simples entrega do conduzido, dentro dos aspectos legais, conforme o caso requerer. Este documento servirá de comprovante da entrega do preso/apreendido ao órgão competente, nas condições físicas e com os pertences descritos, bem como dos objetos apreendidos na ocorrência.

V - Boletim de Ocorrência na Forma de Comunicação de Ocorrência Policial (BO-COP): documento operacional destinado ao registro e encerramento de ocorrência de comunicação de qualquer tipo de infração penal (crimes ou contravenções), não importando o grau da ofensividade (maior ou menor potencial ofensivo), desde que não estejam presentes as condições que permitam a lavratura do Termo Circunstanciado ou a Prisão/Apreensão de Adolescente. Este documento será tramitado de forma automática à Delegacia de Polícia local para apuração da infração penal, imediatamente após o encerramento no PMSC Mobile. Apesar da tramitação automática, a Portaria nº 85/GABS/SSP/2019 estabelece casos em que há necessidade de acionamento concomitante da Polícia Civil, os quais devem ser observados.

VI - Boletim de Ocorrência para Outros Registros (BO): documento destinado ao registro e encerramento de ocorrência de situações não delituais, cuja comunicação aos órgãos oficiais se faz necessária para os devidos desdobramentos judiciais, cíveis ou administrativos, como, por exemplo, acidentes de trânsito, o extravio de documentos, ocorrências envolvendo crianças etc. Poderá ser utilizado, quando for o caso, para a formalização do atendimento policial.

VII - Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA): documento operacional destinado ao registro de ocorrência de infrações penais e administrativas ambientais. Será lavrado pelo policial militar lotado na Polícia Militar Ambiental que primeiro tiver conhecimento do fato e será encaminhado à Seção Técnica. Substituiu o Boletim de Ocorrência na Forma de Notícia de Infração Penal Ambiental (BO-NIPA).

VIII - Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo: são todas as contravenções penais e os crimes a que a lei estabeleça pena máxima não superior a 2 (dois) anos.

IX - Juizados Especiais Criminais (JECrim): são órgãos do Poder Judiciário que têm competência para a conciliação, a decisão e a execução de penas, relativas às infrações penais de menor potencial ofensivo.

X - Crimes de Ação Penal Pública Incondicionada: são os crimes em que ação penal é promovida pelo Ministério Público, independentemente de intervenção ou de manifestação de vontade de quem quer que seja, inclusive do próprio ofendido. As atividades de Polícia Ostensiva são procedidas a partir do fato, independentemente de manifestação do ofendido ou de quem o represente.

XI - Crimes de Ação Penal Pública Condicionada: são os crimes cuja ação penal é promovida pelo Ministério Público, mediante a manifestação de vontade do ofendido ou de seu representante legal, através da apresentação de um pedido formal a que é dado o nome de representação. As atividades de Polícia Ostensiva são procedidas a partir da manifestação inequívoca do ofendido que solicita sua intervenção nos fatos.

XII - Crimes de Ação Penal Privada: são os crimes onde a ação penal é promovida somente pela parte ofendida ou pelo seu representante legal, através de uma queixa-crime em juízo. As atividades de Polícia Ostensiva são procedidas a partir da manifestação inequívoca do ofendido que solicita a intervenção policial nos fatos.

XIII - Contravenções Penais: infrações penais de menor potencial ofensivo, cuja ação penal é sempre pública incondicionada e julgada perante os JECrim, independentemente da existência de procedimento especial estabelecido em lei.

Seção III
Aspectos gerais

Art. 3º Na hipótese de ocorrência de infração penal atendida pela Polícia Militar, com encaminhamento do autor, da vítima, de testemunhas ou de bens/objetos à Delegacia de Polícia Civil, o atendente policial civil deverá prosseguir o BO lavrado pela guarnição policial militar, inserindo dados e informações relevantes ao atendimento da Polícia Civil.

§ 1° Obrigatoriamente, a guarnição da Polícia Militar deverá encerrar a ocorrência no PMSC Mobile antes da apresentação de pessoas e/ou objetos na Delegacia de Polícia Civil para que permita a continuidade do atendimento.

§ 2° O número do registro da ocorrência do Sistema de Atendimento e Despacho a Emergências (SADE) ficará vinculado ao BO existente, de modo

a assegurar a conexão com a origem da ocorrência e a identificação da ligação de emergência por parte do solicitante primário.

Art. 4º Nas ocorrências em que houver a participação de menor de idade e adulto, a Polícia Militar fará o encaminhamento somente a uma Delegacia de Polícia, a qual se responsabilizará pelos demais redirecionamentos, quando necessários.

Parágrafo único. O encaminhamento da Polícia Militar deverá ser feito à Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI), sempre que houver esta unidade especializada no município do fato.

Art. 5º Na hipótese de infração penal de menor potencial ofensivo atendida pela Polícia Militar serão observados os seguintes procedimentos:

I - Se o autor do fato estiver presente e aceitar o compromisso de comparecer em audiência no JECrim, a Polícia Militar procederá à elaboração do BO na modalidade Termo Circunstanciado por meio do PMSC Mobile, o qual integrará a ocorrência com o SISP.

II - Se o autor do fato estiver presente e não aceitar o compromisso de comparecer em audiência no JECrim, a Polícia Militar procederá o encaminhamento à Delegacia de Polícia Civil da área, onde se aplicará o procedimento previsto na Portaria nº 85/GABS/SSP/2019.

Parágrafo único. Não se aplica este inciso nos casos de posse de droga, devendo o policial aplicar o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico, sem a necessidade de condução do autor à Delegacia de Polícia Civil.

III - Nas ocorrências de sinistro de trânsito que resultem em vítima, quando o autor do fato presta pronto e integral socorro àquela, nos termos do artigo 301 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), considerando não ser imposta a prisão em flagrante, deverá ser lavrado BO na modalidade COP.

IV - Se o autor do fato estiver presente e aceitar o compromisso de comparecer em audiência no Juizado Especial Criminal (JECrim), nas ocorrências de natureza ambiental, o policial militar lotado na Polícia Militar Ambiental procederá à elaboração do BO na modalidade Ambiental, por meio do PMSC Mobile, o qual integrará a ocorrência com o SISP.

Art. 6º A Polícia Militar registrará BO na modalidade Comunicação de Ocorrência Policial, nas seguintes hipóteses:

I - se o autor do fato estiver ausente da cena do crime;

II - no caso de ação penal privada ou condicionada à representação em que a vítima se manifesta pelo interesse de não exercer o direito de representação ou queixa, ou de decidir posteriormente;

III - quando, em casos específicos, não se possa realizar a prisão em flagrante delito, ainda que o autor do fato esteja no local.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a Polícia Militar dará ciência expressa à vítima de seu direito de representação a ser exercido no prazo de 6 (seis) meses, orientando que essa manifestação deverá ser realizada na Delegacia de Polícia Civil da área do fato.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, as partes serão orientadas para que, em havendo necessidade de complementação dos fatos comunicados, esse

Pág. 105 de 81 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

procedimento deverá ser lavrado junto à Delegacia de Polícia Civil da área, a partir do número de protocolo fornecido, ou qualquer outro dado dos envolvidos.

§ 3º Não se aplica este artigo ao segmento especializado de Polícia Militar Ambiental quando se tratar de ocorrência ambiental.

Art. 7º Nos casos de ocorrência dos crimes elencados nos incisos, desde que não seja caso de encaminhamento de pessoas, bens ou objetos à Delegacia de Polícia, o COPOM deverá dar conhecimento concomitante à Delegacia de Polícia Civil da área, por meio de ligação telefônica.

I - Homicídio doloso consumado e tentado;

II - Latrocínio consumado e tentado;

III - Tráfico de substâncias entorpecentes;

IV - Roubo a banco;

V - Sequestro ou Cárcere privado;

VI - Extorsão;

VII - Crimes praticados por organizações criminosas ou associações criminosas; e

VIII - Estupro e estupro de vulnerável.

Art. 8º Se os vestígios constatados na ocorrência carecerem de exame pericial em pessoa ou objeto, a Guia de Perícia em Pessoa ou a Solicitação de Exame em Objeto deverá ser emitida pela Polícia Civil, salvo nas ocorrências abaixo listadas, casos em que será emitida pela Polícia Militar:

I - Ocorrências previstas na Seção IV (BO-TC e BO-COP);

II - Ocorrências de cumprimento de Mandado de Prisão e Apreensão de Adolescente com encaminhamento do preso ou apreendido diretamente à unidade penal pela Polícia Militar; e

III - Ocorrências de fatos atípicos em que não haja participação da Polícia Civil no primeiro atendimento.

Seção IV
Formas de encerramento de ocorrências sem Boletim de Ocorrência

Art. 9º Nos casos em que não é possível a lavratura de um BO, ou naquelas em que os Procedimentos Operacionais Padrão permitem a mediação, tem-se as seguintes possibilidades de encerramento:

I - Averiguação Policial sem Alteração;

II - Providências Administrativas de Trânsito Adotadas;

III - Resolvido no Local;

IV - Ocorrência Inexistente;

V - Fato sem informação para Registro;

VI - Atendimento Dispensado pelo Solicitante;

VII - Falta de Patrulha (Guarnição);

VIII - Atendimento encaminhado a AI da OPM;

IX - Atendimento encaminhado a outros órgãos.

Art. 10. O encerramento “Averiguação Policial sem Alteração” é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado através do PMSC Mobile.

§ 1º Deve ser utilizada para os casos que a guarnição realize diligência de um acionamento do COPOM com abordagem de uma pessoa, veículo, residência ou comércio e da averiguação não constata nenhuma ilicitude.

§ 2º Permite o uso apenas de Fatos Constatados de “Averiguação”:

I - Averiguação de pessoa em atitude suspeita; ou

II - Averiguação de veículo suspeito.

Art. 11. Providências Administrativas de Trânsito Adotadas é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado através do PMSC Mobile.

§ 1º Deve ser utilizado para os casos em que a guarnição realize diligência de um acionamento do COPOM com abordagem de condutor de veículo e constate cometimento de irregularidades administrativas de trânsito.

§ 2º Permite o uso apenas de Fatos Constatados:

I - Infração administrativa de trânsito; ou

II - Medidas administrativas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 269.

Art. 12. Resolvido no Local é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado através do PMSC Mobile.

§ 1º Deve ser utilizado para os casos atípicos em que a guarnição realize uma mediação do conflito de forma exitosa e o fato gerador seja de pouca repercussão delitual.

§ 2º Permite o uso de todos os Fatos Constatados classificados como atípicos, exceto para os casos de sinistro de trânsito.

§ 3º Em se tratando de fato típico (crime ou contravenção), somente pode ser usado para ocorrência de Perturbação do trabalho e sossego alheio e apenas para o primeiro atendimento da ocorrência.

Art. 13. Ocorrência Inexistente é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado pelo Despachante ou Coordenador do COPOM quando a guarnição não tenha constatado a existência da ocorrência nem indícios de que o fato relatado tenha acontecido.

§ 1º Deve ser utilizado para os casos em que a guarnição tente localizar o comunicante para esclarecer os fatos e, não conseguindo, mantém contato telefônico com o comunicante (via Despachante), diligenciando nas imediações, colhendo informações com populares sobre o endereço e as circunstâncias da ocorrência.

§ 2º Se não conseguir constatar a existência da ocorrência e nem indícios de que o fato relatado tenha acontecido, a guarnição deve solicitar que o Despachante encerre diretamente no SADE.

Art. 14. Fato sem Informação para Registro é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado pelo Despachante ou Coordenador do COPOM para quando a guarnição tenha constatado a existência do fato através de indícios, mas não localizado os envolvidos nem testemunhas que permitissem lavrar um boletim.

§ 1º Deve ser utilizado para os casos em que a guarnição tente localizar o comunicante para esclarecer os fatos e, não conseguindo, mantém contato telefônico com o comunicante (via Despachante), diligenciando nas imediações, colhendo informações com populares sobre o endereço e as circunstâncias da ocorrência.

§ 2º Se a guarnição constatou a existência do fato através de indícios, mas não localizou os envolvidos nem testemunhas que permitissem lavrar um boletim, a guarnição deve solicitar que o Despachante encerre diretamente no SADE.

Art. 15. Atendimento Dispensado pelo Solicitante é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado pelo Despachante ou Coordenador do COPOM.

§ 1º Para que esse tipo de encerramento seja utilizado, é necessário que a guarnição tome ciência da origem da comunicação e observe:

I - se os fatos narrados tratam de atos de desinteligência, sem repercussão delitual;

II - se não persiste a emergência que gerou a chamada;

III - se a ocorrência não se refere a fato delitual (situação que obriga outro tipo de encerramento); e

IV - se a ocorrência não se refere a acidente de trânsito, situação em que é obrigatória a lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência.

§ 2º Não sendo uma das situações que obriga a lavratura de BO ou outro encerramento, o Despachante deve consignar o nome dos envolvidos, número do documento de identidade, CPF, telefone de contato e providenciar o encerramento diretamente no SADE.

Art. 16. Falta de Patrulha (Guarnição) é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado pelo Despachante ou Coordenador do COPOM.

§ 1º Deve ser usado para os casos em que não há guarnição disponível para atendimento de ocorrência ou apoio à outra guarnição na sua área de despacho, verificando a possibilidade de empenho de uma guarnição de uma outra área de despacho. Não havendo alternativa o Despachante deverá informar o Sargento Ronda para que este, juntamente com o Oficial Comandante do Policiamento, possam gerenciar os

recursos disponíveis visando o atendimento da referida ocorrência.

§ 2º Se realizados todos os procedimentos anteriormente descritos e ainda não houver guarnição disponível para realizar o atendimento de ocorrência, o Despachante deve finalizar o atendimento com um pequeno relato acerca das providências adotadas e com o código de fechamento “Falta de Patrulha”.

Art. 17. Atendimento encaminhado para AI da OPM é uma forma de encerramento de um atendimento de ocorrência que pode ser realizado pelo Despachante ou Coordenador do COPOM.

Parágrafo único. Deve ser usado para os casos que não sejam de emergência ou urgência e o fato narrado pelo solicitante se caracterize por uma denúncia ou outra informação de interesse da Agência de Inteligência.

Art. 18. Atendimento encaminhado a outro Órgãos.

Parágrafo único. Deve ser usado para os casos em que o fato narrado pelo solicitante não seja uma atribuição da polícia militar, mas sim de outro órgão, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, CELESC, etc.

CAPÍTULO II
DADOS INICIAIS E IDENTIFICADORES DA OCORRÊNCIA

Seção I
Informações

Art. 19. Dada a importância das informações constantes no Boletim de Ocorrência para a apuração da infração penal ocorrida e para a formulação de políticas públicas de segurança, mesmo sendo o campo no sistema opcional, não retira a obrigatoriedade do preenchimento caso a informação seja possível.

Parágrafo único. Se a informação estiver disponível ou passível de obtenção durante o atendimento da ocorrência ou por ocasião do registro, ela deve ser inserida no BO, independentemente se o campo não constar como obrigatório no sistema.

Art. 20. São dados iniciais para identificar qualquer ocorrência lavrada pela PMSC:

I - Organização Policial Militar de Registro: Organização Policial Militar em cuja circunscrição foi lavrado o BO, independente da origem da lotação do policial militar nos casos de apoio/reforço;

II - Organização Policial Militar Responsável: Organização Policial Militar que possui responsabilidade de persecução do BO, independentemente do local de registro do BO;

III - Nº do Protocolo: Número fornecido pelo COPOM, através do Sistema SADE, normalmente denominado “número da ocorrência”, que ficará vinculado ao número gerado pelo SISP nos casos de lavratura do BO para encerramento da ocorrência;

IV - Nº Caso/SISP: Número de controle sequencial fornecido pelo sistema quando da vinculação do BO no Sistema Integrado de Segurança Pública;

V - Data/Hora da Abertura/Comunicação: relativas ao momento em que o COPOM ou Policial Militar é comunicado do fato ou em que momento que o flagrou;

Pág. 109 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4088

VI - Data/Hora do Atendimento (J10): relativas ao momento inicial de realização dos procedimentos policiais operacionais (geralmente corresponde ao momento em que a guarnição chega ao local da ocorrência);

VII - Data/Hora do Fato: é referente à data/hora da ocorrência dos fatos, informada pela guarnição atendente da ocorrência, apuradas segundo as circunstâncias (flagrada pela guarnição), indicado por testemunhas ou outra parte;

a) Caso não haja hipótese de a guarnição ter flagrado o fato e restar dúvida quanto à exatidão desta informação (data/hora), deve ser assinalado a expressão data aproximada e/ou hora aproximada;

b) A data/hora do fato deve sempre ser anterior a data/hora da abertura da ocorrência;

c) A data e hora do fato devem corresponder à data e hora presumível da ação ou omissão do autor (art. 4º do CP).

VIII - Data/Hora do Encerramento/Fechamento: associadas ao momento em que a guarnição encerra os procedimentos relativos ao atendimento da ocorrência e passa a ficar disponível para novo acionamento;

IX - Local da Ocorrência: local onde o fato ocorreu (ação ou omissão do agente), devendo ser ajustado pela guarnição durante o atendimento policial, não exigível apenas no fato “Perda de documento ou objeto” em que o endereço é opcional;

a) Logradouro: registrar o tipo (rua, avenida, estrada, etc.) e nome do logradouro;

b) Nº/Km: número da residência/estabelecimento onde ocorreu o fato ou em caso de fato ocorrido em via pública o número da residência ou quilômetro em frente do qual ocorreu;

c) Bairro: bairro onde ocorreu o fato;

d) Município: município onde ocorreu o fato;

f) Ponto de Referência: Indicar um ponto de referência que seja significativo junto ao logradouro ou comunidade, bem como as coordenadas geográficas do local (latitude e longitude);

g) Ocorrências com múltiplos crimes/fatos: utilizar o endereço do primeiro fato ocorrido.

X - Fato(s) Constatado(s): é o tipo penal e/ou a situação não delituosa preenchido pelo policial militar após apurado através das diligências da guarnição. Deve ser caracterizado conforme a relação de fatos disponíveis no SADE/SISP, podendo ser na forma:

a) Tentada: quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias a vontade do agente;

b) Consumada: quando nele se reúnem todos os elementos de sua definição legal.

Art. 21. No caso de ocorrência envolvendo mais de um fato constatado na mesma circunstância fática, todos os fatos devem ser registrados no mesmo

BO.

Parágrafo único. É vedado o registro de mais de um BO para o mesmo atendimento, salvo quando estritamente necessário em modalidades distintas no PMSC Mobile com fatos também distintos, como por exemplo o caso de Cumprimento de Mandado de Prisão e Posse de Drogas para Consumo Pessoal na mesma situação. Não poderá o policial duplicar o atendimento de um mesmo fato (tipo penal) em dois boletins com o prejuízo direto à estatística policial.

Art. 22. Como regra geral os Boletins de Ocorrências de “reaparecimento de pessoa” e “recuperação de veículo” devem ser registrados em registros distintos dos Boletins de Ocorrências de “desaparecimento de pessoa” e de “subtração de veículo” respectivamente.

§ 1º São admitidas as seguintes exceções, pois considera-se que todos os eventos ocorreram no mesmo contexto fático:

I - Desaparecimento e reaparecimento, se a pessoa desaparecida for localizada durante o atendimento da ocorrência;

II - Subtração de veículo e recuperação de veículo, se o veículo for localizado durante o atendimento da ocorrência que também gerou a subtração.

§ 2º É vedado a guarnição policial devolver o veículo diretamente a vítima, devendo este ser apresentado na delegacia de polícia.

§ 3º É vedado aditar:

I - o Boletim de Ocorrência de desaparecimento de pessoa para comunicar o reaparecimento de pessoa;

II - o Boletim de Ocorrência de subtração de veículo para comunicar a recuperação do veículo.

Seção II
Dados dos envolvidos

Art. 23. Os policiais militares que estejam atendendo a ocorrência e que não figurem como autor, vítima ou testemunha de algum fato relacionado, são classificados como Atendentes, não devendo ser inseridos como envolvidos.

§ 1º Caso o Atendente seja autor, vítima ou testemunha do fato, também deverá ser inserido como envolvido com a participação correspondente.

§ 2º Não deve ser utilizada a participação “testemunha” para o policial que esteja apenas atendendo a ocorrência e que não tenha presenciado os fatos comunicados, sobretudo aqueles que apenas conduziram os envolvidos.

Art. 24. O envolvido “pessoa física” pode ser dividido em “pessoa física identificada” ou “pessoa física sem identificação completa”.

Art. 25. O cadastro de uma “pessoa física identificada” deve possuir ao menos cinco informações básicas:

I - Nome;

II - Nome da mãe;

III - Sexo;

IV - Data de nascimento; e

V - Local de nascimento (país, estado e município).

Art. 26. O cadastro de uma “pessoa física sem identificação completa” se dará quando o policial não possuir uma ou mais informações básicas da “pessoa física identificada” e também pode ser usado para referir-se ao nascituro.

Parágrafo único. Deve-se preencher o nome completo ou parcial do envolvido. Caso o nome seja desconhecido, deve ser preenchido com uma característica do envolvido que permita sua individualização, não devendo ser inseridas informações sobre sua participação, pois há um campo específico para essa informação.

Art. 27. Para evitar cadastros duplicados no Índice de Pessoas, retrabalho ou ainda prejuízos ocasionados pela falta da individualização, o policial deverá, necessariamente, efetuar todas as pesquisas possíveis para verificar se a pessoa já está cadastrada.

§ 1º Outros ambientes de pesquisa podem ser utilizados para auxiliar na identificação do envolvido, tais como a Pesquisa Fragmentada do SISP ou o SISP/Conecta.

§ 2º As pessoas com Registro Geral (RG) em Santa Catarina, obrigatoriamente estarão cadastradas no índice de pessoas.

Art. 28. O campo “dados gerais do envolvido” se destina a qualificar, de forma individual e obrigatoriamente cadastrado neste campo, os envolvidos na ocorrência e registrar suas declarações. Além disso, é o instrumento próprio para obter a manifestação da vítima acerca de seu desejo em não representar ou decidir posteriormente contra o autor do delito, pois, caso haja a intenção, deverá ser preenchido o formulário “Termo de Manifestação do Ofendido e de Compromisso de Comparecimento”.

Parágrafo único. Envolvido Desconhecido: em casos específicos de ocorrência não haverá a exigência de cadastro de envolvido.

Art. 29. Envolvimento na ocorrência é o campo onde será assinalada a qualidade da participação do envolvido, dependendo do caso, poderá ser assinalado mais de um envolvimento por envolvido.

Parágrafo único. Neste item deverá ser realizada a vinculação do envolvido à ocorrência de violência doméstica, conforme sua participação.

Art. 30. A opção de violência doméstica só será exibida para as participações autor, vítima e comunicante. O campo deverá ser marcado em três situações:

§ 1º Violência doméstica e familiar contra a mulher, para indicar se o envolvido teve participação em um crime praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

I - Considera-se em situação de violência doméstica o crime entre envolvidos que tenham relação de Parentesco, Afeto ou Coabitação (PAC):

a) Parentesco: envolvidos são ou consideram-se parentes;

b) Afeto: envolvidos têm ou tinham relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida; e

c) Coabitação: envolvidos coabitam ou tenham coabitado no mesmo domicílio.

§ 2º Violência doméstica e familiar contra a criança e/ou adolescente, para indicar se o envolvido teve participação em um crime praticado em situação de violência doméstica e familiar contra a criança e/ou adolescente; e

§ 3º Lesão corporal, para indicar se o envolvido praticou o crime de lesão corporal contra “contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade”.

Art. 31. São opções de participação no fato, caso haja:

I - Comunicante: Toda pessoa que comunica o fato da ocorrência à PMSC;

II - Autor: Toda pessoa que realiza e/ou é responsável pela ação ou omissão do fato da ocorrência, havendo elementos fortes para ser apontada a autoria;

III - Vítima: Toda pessoa que sofre a ação ou omissão do fato relatado na ocorrência;

IV - Testemunha: Toda pessoa que esteja presente no momento do incidente e que não possua um interesse direto na causa, tampouco seja parente ou amigo íntimo das partes envolvidas;

V - A apurar: Toda pessoa que não tem definida, de forma clara, a sua participação na ocorrência;

VI - Motorista: Toda pessoa que conduz um veículo automotor ou de outro tipo, incluindo os ciclos;

VII - Adolescente Investigado: Adolescente supostamente envolvido como autor de ato infracional;

VIII - Passageiro: Toda pessoa transportada por um veículo que não seja o condutor;

IX - Abordado: Pessoa que é abordada e revistada em abordagem policial;

X - Fiel depositário: Pessoa que é nomeada pelo Policial Militar como depositária legal de bem lícito envolvido na ocorrência;

XI - Representante legal: Pessoa que representa legalmente um dos envolvidos na ocorrência;

XII - Suspeito: É a pessoa sobre a qual há frágeis indícios sobre a prática da ação ou omissão do fato da ocorrência, ou seja, há mero juízo de possibilidade de autoria;

XIII - Desaparecido: Pessoa desaparecida. A participação só será exibida se o fato “Desaparecimento de pessoa” for selecionado; e

IX - Reaparecido: Pessoa que reapareceu após um registro de desaparecimento. A participação só será exibida se o fato “Reaparecimento de pessoa” for selecionado. Também poderá ser inserido automaticamente pelo sistema caso o envolvido desaparecido tenha sido inserido em um BO com data do fato igual ou posterior à data do desaparecimento (reaparecimento automático).

§ 1º Para o adolescente preso em flagrante ou mediante ordem judicial, ou ainda envolvido em registro de cumprimento de mandado de busca e apreensão, deve ser utilizada a participação “autor”.

§ 2º Uma pessoa que foi morta ou que desapareceu não pode ser comunicante na mesma ocorrência.

Art. 32. De acordo com o art. 29 da Portaria SSP 085/2019, considera-se confronto policial quando a ação estiver relacionada com a atividade policial e estiverem presentes os requisitos do art. 25 do Código Penal (legítima defesa).

Parágrafo único. O policial envolvido na ocorrência de confronto deverá ser inserido no BO como envolvido, com as seguintes participações:

I - “Autor”, caso não haja dúvidas quanto à autoria; e

II - “A apurar”, caso não seja possível confirmar, no momento do registro, a efetiva participação nos fatos.

Art. 33. O BO de ocorrência que consignar confronto policial com pessoa ferida ou morta deve ser registrado conforme o rol de fatos a seguir:

I - Pessoa ferida em confronto por agente público em serviço;

II - Pessoa ferida em confronto por agente público fora de serviço;

III - Pessoa morta em confronto por agente público em serviço; e

IV - Pessoa morta em confronto por agente público fora de serviço.

Art. 34. O Campo “local de condução”, deve ser utilizado para informar o local para onde o envolvido foi conduzido em razão da ocorrência.

Art. 35. São campos disponíveis para o cadastro do envolvido:

I - Nome: informar o nome completo do envolvido que está sendo qualificado;

II - Filiação: informar nome da Mãe e Pai do envolvido;

III - Cor ou Raça: informar a cor ou raça do envolvido;

IV - Data Nascimento: informar a data de nascimento do envolvido;

V - Sexo: informar o sexo constante na carteira de identidade;

VI - Orientação Sexual: poderá ser informada a orientação sexual do envolvido e, até mesmo, se houver, o seu nome social;

VII - Nome social - o campo será exibido se o envolvido desejar

informar seu nome social, inclusive haverá a possibilidade e impressão do BO com o nome social;

VIII - Nacionalidade: informar o país de nascimento;

IX - Naturalidade: informar Município de nascimento;

X - Profissão: informar a profissão do envolvido;

XI - Estado Civil: anotar o estado civil dentre os apresentados;

XII - Grau de Instrução: dentre as opções apresentadas anotar somente aquela em que deixou os estudos ou que esteja cursando;

XIII - Alcunha: informar o nome pelo qual o envolvido é conhecido vulgarmente. Muitas vezes esse nome se refere a diminutivo ou conjunção de nome, nome de objeto, animal ou mesmo um adjetivo como nome;

XIV - Nome falso: anotar o nome pelo qual o envolvido se apresentou a autoridade policial, verbalmente ou por meio de documento, que depois se constatou ser falso; e

XV - CPF: anotar o número do CPF do envolvido;

XVI - RG: anotar o número da Carteira de Identidade do envolvido;

XVII - Órgão emissor: indicar o órgão expedidor do documento com a designação da respectiva Unidade da Federação;

XVIII - UF: informar a Unidade Federativa (Estado) de nascimento do envolvido; e

XIX - CNH: indicar o número de registro da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir do envolvido.

Parágrafo único. Se o envolvido não portar o documento a ser inserido, o policial deve confirmar os dados relativos em ambientes de consulta policial (SISP, SISP Conecta, Infoseg, etc), evitando, assim, a inserção inverídica ou incorreta de um documento e, restando a consulta reste infrutífera, o documento não deve ser inserido.

Art. 36. No campo “endereço” deve ser informado o endereço do envolvido.

Parágrafo único. Quando um agente público estiver envolvido na ocorrência em razão de sua função pública, o endereço a ser cadastrado deverá ser o da sua repartição, evitando expor dados particulares como endereço e contato.

Art. 37. Os campos disponíveis para preenchimento são:

I - Logradouro: registrar o nome do logradouro;

II - Número: registrar o número da residência;

III - Complemento: registrar o complemento ao número da residência, tais como bloco, número do apartamento etc.;

IV - Bairro: indicar o bairro do endereço do envolvido;

V - Município: indicar o município de residência do envolvido;

VI - Estado: indicar o Estado da Federação de residência do envolvido ou província, no caso de estrangeiro; e

VII - Ponto de Referência: indicar um ponto de referência que seja significativo junto ao logradouro ou comunidade da residência do envolvido.

Seção III
Dados de contato

Art. 38. O campo telefone, embora o preenchimento seja opcional, o usuário deverá tentar buscar a maior quantidade de números ligados ao envolvido, como telefone fixo, celular, comercial e para contato, pois essas informações possibilitarão o encontro do envolvido em eventual atuação policial futura.

Parágrafo único. É vedado preencher o campo nº de telefone com números aleatórios apenas para cumprir o requisito de obrigatoriedade do campo.

Art. 39. O campo “e-mail” é onde deverá ser informado o correio eletrônico do envolvido.

Seção IV
Condições físicas

Art. 40. No Campo “Condições Físicas” deve-se assinalar a opção que melhor expressa as condições físicas do envolvido, podendo assinalar mais do que uma, conforme as seguintes opções:

I - Sintomas embriaguez;

II - Sob efeito de droga ilícita;

III - Problema clínico;

IV - Sem lesões;

V - Portador de deficiência;

VI - Parturiente;

VII - Lesões leves;

VIII - Lesões graves ou gravíssimas; e

IX - Óbito: deve se ter como marco informativo para preenchimento a entrada no hospital/clínica e constatação pelo atendente do óbito.

Art. 41. O campo “uso de algema” deve ser utilizado para informar se o envolvido foi algemado, se sim, qual ou quais a(s) justificativa(s):

I - Fundado receio de fuga;

II - Perigo à integridade física própria ou alheia;

III - Resistência à ação policial.

Seção V
Relato do envolvido

Art. 42. O campo “Manifestação do Ofendido” deve ser assinalado somente quando a vítima nos crimes de ação penal pública condicionada ou privada manifestar interesse em não representar ou oferecer queixa contra o autor do fato.

§ 1º Tal providência não impedirá que a vítima se retrate da decisão tomada dentro do prazo decadencial para a queixa ou representação.

§ 2º Quando a vítima desejar representar ou oferecer queixa contra o autor do fato deverá ser emitido o formulário “Termo de Manifestação do Ofendido e Termo de Compromisso de Comparecimento”.

§ 3º São opções disponíveis para marcação:

I - Decidir posteriormente sobre o direito de representação ou queixa, estando ciente de que o prazo para oferecer a representação ou a queixa é de 06 (seis) meses, contados da data do fato ou da data em que vier a saber quem é o autor do fato.

II - Exercer o direito de representação ou queixa contra o autor;

III - Não exercer o direito de representação ou queixa contra o autor.

Art. 43. O campo “Relato Individual” deve ser usado para descrever as informações relatadas pelo envolvido, podendo ser em primeira ou terceira pessoa, relatando os fatos de acordo com a narrativa do envolvido e não conter opinião do policial militar responsável pela ocorrência.

§ 1º Não deve ser utilizado para inserir algo que não tenha sido relatado pelo envolvido que está sendo cadastrado.

§ 2º Esse campo só será exibido para o envolvido pessoa física identificada.

Art. 44. Ao preencher o relato individual, deve-se observar os seguintes itens:

I - Buscar responder as circunstâncias do fato que está sendo registrado: o quê, quando, onde, quem, porque, como e com que meios;

II - Clareza, concisão e coerência;

III - Adoção de linguagem formal e técnica;

IV - Texto em caixa baixa, exceto nome de envolvido, nome de atendentes, objetos ou outros destaques que o atendente deseja fazê-lo;

V - Texto corrido, sem recuo e sem parágrafos;

VI - Em terceira pessoa;

VII - Dispensar fechamentos, tais como “era o relato”, “é o relato”, “era o que tinha a relatar”, entre outros;

VIII - Dispensar a utilização do “que” a cada início de frase (normalmente utilizado em Cartório).

Art. 45. Cada envolvido assinará sua respectiva declaração.

CAPÍTULO III
DADOS GERAIS DOS VEÍCULOS

Art. 46. Os dados gerais do veículo devem ser preenchidos na aba do boletim de ocorrência destinada ao registro do veículo envolvido na ocorrência, devendo ser cadastrado individualmente e obrigatoriamente neste campo, onde devem ser observadas as seguintes informações:

I - País: Registrar o nome do País onde se encontra registrado o veículo envolvido na ocorrência;

II - Placa: Informar a placa do veículo envolvido na ocorrência, podendo ser modelo antigo ou placa nova modelo Mercosul;

III - Estado de licenciamento: Informar a Unidade Federativa (Estado) de registro do veículo;

IV - RENAVAM: Informar o número do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) do veículo envolvido;

V - CHASSI: Informar o número do Chassi do veículo envolvido, obrigatório caso este ainda não esteja registrado e licenciado;

VI - Município de licenciamento: Registrar o Município onde o veículo está registrado e licenciado. Não estando registrado, informar somente que não possui registro;

VII - Tipo: Campo destinado ao registro do tipo de veículo envolvido;

a) Automóvel;

b) Bicicleta;

c) Caminhão;

d) Caminhão Trator;

e) Caminhonete;

f) Caminhonete Chassi;

g) Camioneta;

h) Camioneta Chassi;

i) Chassi/Plataforma;

j) Ciclomotor;

k) Micro-ônibus;

l) Motocicleta;

m) Motoneta;

n) Motoniveladora;

o) Motor-Casa;

p) Ônibus;

q) Outro Veículo;

r) Patinete;

s) Quadriciclo;

t) Reboque;

u) Semirreboque;

v) Sidecar;

w) Trator de Esteiras;

x) Trator de Rodas;

y) Trator Misto;

z) Triciclo;

aa) Utilitário.

bb) Utilitário Chassi; e

cc) Veículo artesanal.

VIII - Campo destinado ao registro da espécie de veículo envolvido;

a) Carga;

b) Coleção;

c) Corrida;

d) Especial;

e) Misto;

f) Outro;

g) Passageiro; e

h) Tração.

IX - Marca/Modelo: Campo destinado ao registro da marca do fabricante do veículo (Ford, VW, GM, Honda, Yamaha, Volvo, Scania, MB etc.) e modelo de fabricação (Uno, Ka, Gol, Biz, YBR, Vectra, 1113, 114 etc.) do veículo envolvido;

X - Categoria: registrar a categoria do veículo envolvido como:

a) particular;

b) aluguel;

c) oficial;

d) aprendizagem; ou

e) de representação diplomática.

XI - Cor predominante: registrar a cor predominante no veículo, sendo esta a que cobre 50% ou mais, das partes externas do veículo. Nos caminhões deve ser considerada somente a cabine para definição da cor predominante;

XII - Ano modelo/fabricação: registrar o ano de fabricação e modelo do veículo envolvido na ocorrência;

XIII - Situação: informação sobre a situação administrativa/criminal do veículo, oriunda do dossiê/gravame do sistema, exemplo: Sem restrições, Registro de Roubo/Furto, Busca e apreensão etc.;

XIV - Proprietário: informação sobre o nome do proprietário do veículo oriundo do sistema ou preenchida manualmente conforme identificação na documentação do veículo;

XV - Participação: registrar a participação do referido veículo na ocorrência, poderá ser apontada mais de uma participação desde que não conflitem entre si:

a) Apreendido administrativamente;

b) Apreendido por decisão judicial;

c) Apreendido por infração de trânsito;

d) Apreendido por infração penal;

e) Apropriado indebitamente;

f) Arma/Instrumento usado no crime;

g) Arrombado;

h) Autuado por infração de trânsito;

i) Danificado;

j) Depósito fiel;

k) Devolvido;

l) Encontrado;

m) Envolvido em acidente de trânsito;

n) Não permaneceu no local;

o) Outro envolvimento;

p) Perdido;

q) Recuperado;

r) Subtraído; e

s) Veículo abordado.

XVI - Vínculo: selecionar o vínculo do bem/objeto a ser cadastrado com o envolvido selecionado anteriormente.

a) A apurar;

b) De posse;

c) Motorista;

d) Ocupante;

e) Outro vínculo; ou

f) Proprietário.

CAPÍTULO IV
DADOS GERAIS DE ARMAS DE FOGO

Art. 47. A seção do Boletim de Ocorrência “dados de armas de fogo” é destinada, exclusivamente, ao registro de Armas de Fogo que possua relação com a ocorrência, devendo ser cadastrada individualmente e obrigatoriamente neste campo, indicando:

I - Espécie: campo destinado para selecionar a espécie da arma de fogo:

a) Canhão;

b) Carabina;

c) Espingarda;

d) Fuzil;

e) Garrucha;

f) Metralhadora;

g) Pistola;

h) Revólver;

i) Rifle;

j) Submetralhadora; ou

k) Outra arma de fogo.

II - Marca: Anotar a marca da arma de fogo;

III - Modelo: Anotar o modelo da arma de fogo;

IV - Acabamento: Anotar o acabamento da arma;

a) Acetinado;

b) Aço inox;

c) Anodizado;

d) Cromado;

e) Estampado;

f) Lavrado;

g) Niquelado;

h) Oxidado;

i) Parquerizada;

j) Teniferizado; ou

k) Outro acabamento.

V - Cano: Anotar a quantidade de canos da arma de fogo;

a) 1 cano;

b) 2 canos paralelos;

c) 2 canos sobrepostos; e

d) Outro.

VI - Fabricação: Anotar a origem de fabricação da arma;

a) A identificar;

b) Estrangeira; ou

c) Nacional.

VII - Uso: Anotar o tipo de uso da arma de fogo:

a) A identificar;

b) Uso permitido; ou

c) Uso restrito.

VIII - Calibre Real: Anotar o calibre da arma de fogo;

Pág. 122 de 281 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060672720266240075 e o código 4286

IX - Número Sigma ou Sinarm: Anotar o número de registro da arma;

X - Número de série: Anotar o número de série da arma de fogo. Caso tenha sido suprimido, informar sua supressão;

XI - Participação: Registrar a participação da arma de fogo na ocorrência, poderá ser apontada mais de uma participação:

a) Apreendido administrativamente;

b) Apreendido por Decisão Judicial;

c) Apreendido por infração de trânsito;

d) Apreendido por infração penal;

e) Apropriado indebitamente;

f) Arma/Instrumento usado no crime;

g) Danificado;

h) Depósito fiel;

i) Devolvido;

j) Encontrado;

k) Não permaneceu no local;

l) Outro envolvimento;

m) Perdido;

n) Recuperado;

o) Subtraído; e

p) Veículo abordado.

XII - Relação com envolvido:

a) Posse;

b) Proprietário;

c) Outra relação.

XIII - Informações sobre carga: Anotar se a arma faz parte de um carregamento.

XVI - Observações: Anotar as informações complementares pertinentes a arma de fogo, tais como sinais específicos e informações que não foram citadas nos campos anteriores.

Pág. 28 de 81 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4282

Art. 48. Cada arma de fogo deve ser cadastrada individualmente.

§ 1º As munições e acessórios de arma de fogo devem ser cadastrados no formulário de “Objeto”.

CAPÍTULO V
DADOS GERAIS DE DROGAS

Art. 49. A seção do Boletim de Ocorrência “dados de drogas” é destinada, exclusivamente, ao registro de Droga que possua relação com a ocorrência, devendo ser cadastrada individualmente e obrigatoriamente neste campo, indicando:

I - Tipo: Anotar o tipo de droga envolvida na ocorrência.

a) Anabolizante;

b) Anfetamina;

c) Cocaína;

d) Crack;

e) Ecstasy;

f) Haxixe;

g) Lança-perfume;

h) LSD;

i) Maconha;

j) Oxi;

k) Pasta base;

l) Pé de maconha; e

m) Outra droga.

II - Quantidade: Anotar a quantidade da droga cadastrada. Caso possua embalagem deverá informar.

III - Unidade de Medida: Informar a unidade de medida da droga. Para cada tipo de Droga existe uma unidade de medida padrão e obrigatória, conforme segue:

a) Anfetamina: gramas;

b) Cocaína: gramas;

c) Crack: gramas;

d) Ecstasy: comprimidos;

e) Haxixe: gramas;

f) Lança-perfume: frasco;

Pág. 28 de 81 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.pm.sc.gov.br/portaldocumento/ e informe o código 4288.
4288

g) LSD: microponto;

h) Maconha: gramas;

i) Oxi: grama;

j) Pasta base: grama;

k) Pé de maconha: unidade;

l) Anabolizante: gramas, mililitro, frasco, unidade e comprimido.

m) Outra droga: gramas, mililitro, frasco, unidade e comprimido.

IV - Participação: Registrar a participação da referida droga na ocorrência, poderá ser apontada mais de uma participação;

a) Apreendido administrativamente;

b) Apreendido por Decisão Judicial;

c) Apreendido por infração de trânsito;

d) Apreendido por infração penal;

e) Apropriado indebitamente;

f) Arma/Instrumento usado no crime;

g) Danificado;

h) Depósito fiel;

i) Devolvido;

j) Encontrado;

k) Não permaneceu no local;

l) Outro envolvimento;

m) Perdido;

n) Recuperado;

o) Subtraído; e

p) Veículo abordado.

V- Relação com o envolvido:

a) A apurar;

b) Abordado;

c) Outra relação;

Pág. 125 de 281 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 4200 0006672 2026 e o código 4200

d) Posse; e

e) Proprietário.

VI - Informações sobre carga: Anotar se a droga faz parte de um carregamento.

VII - Observações: Anotar as informações complementares pertinentes a referida droga, tais como: características, forma, destino, peso aproximado etc.

§ 1º É vedado utilizar a opção “Outra droga” para inserção de uma droga que conste na lista.

§ 2º Com embalagem: deve ser marcado caso a embalagem da substância foi somada (considerada) no campo “quantidade”.

CAPÍTULO VI
DADOS GERAIS DOS OBJETOS

Art. 50. A seção do Boletim de Ocorrência “outros objetos” é destinada, exclusivamente, ao registro dos objetos/bens, que possuam relação com a ocorrência, devendo ser cadastrados individualmente e obrigatoriamente neste campo, indicando inicialmente o grupo do objeto:

I - Objetos diversos;

II - Animal;

III - Documentos diversos.

Art. 51. A opção “objetos diversos” deve ser utilizada para todos os objetos que não sejam animais ou documentos, liberando os seguintes campos:

I - Tipo de Objeto: deve-se selecionar a opção que melhor se enquadra com o objeto envolvido na ocorrência.

II - Quantidade: informar a quantidade do objeto, quando idêntico;

III - Unidade de Medida: Informar a unidade de medida utilizada para a quantidade do referido objeto;

a) Caixa;

b) Cédula;

c) Comprimido;

d) Dólar

e) Folha;

f) Frasco;

g) Garrafa;

h) Grama (g);

Pág. 126 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 4200 00067202600 e o código 4200 0006 7202 6

i) Lata;

j) Maço;

k) Metro (m);

l) Microponto;

m) Mililitro (ml);

n) Outra unidade;

o) Pacote;

p) Par;

q) Peça;

r) Quilograma (Kg);

s) Real;

t) Talão;

u) Unidade.

IV - Marca: Informar a marca do tipo de objeto selecionado anteriormente. Caso não seja possível obter a referida informação, deve-se assinalar o campo “Marca não informada”;

V - Modelo: Informar o modelo do tipo de objeto selecionado anteriormente. Caso não seja possível obter a referida informação, deve-se assinalar o campo “Modelo não informado”;

VI - Nº de série: Informar o número de série do tipo de objeto selecionado anteriormente. Caso não seja possível obter a referida informação, deve-se assinalar o campo “nº de série não informado”;

VII - Participação: Registrar a participação do referido animal na ocorrência, poderá ser apontada mais de uma participação:

a) Apreendido administrativamente;

b) Apreendido por infração de trânsito;

c) Apreendido por infração penal;

d) Apropriado indebitamente;

e) Arma/Instrumento utilizado no crime;

f) Arrombado;

g) Autuado por infração de trânsito;

h) Danificado;

Pág. 127 de 831 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 4296

i) Depósito fiel;

j) Devolvido;

k) Encontrado;

l) Envolvido em acidente de trânsito;

m) Não permaneceu no local;

n) Perdido;

o) Recuperado;

p) Subtraído;

q) Veículo abordado; e

r) Outro envolvimento.

VIII - Informações sobre carga: Anotar se o objeto faz parte de um carregamento; e

IX - Observações: Anotar as informações complementares pertinentes ao referido objeto, tais como: características, destino, forma, conservação etc.

Parágrafo único: Nesta aba não podem ser cadastrados veículos, armas de fogo ou drogas.

Art. 52. Caso o objeto envolvido na ocorrência seja uma Placa de Veículo, alguns campos deverão ser preenchidos, tais como:

I - Placa: informar a placa do veículo;

II - UF da placa: selecionar a UF da placa informada se existente.

Art. 53. Caso o objeto envolvido na ocorrência seja um Smartphone e/ou Telefone celular, alguns campos deverão ser preenchidos, tais como:

I - Nº IMEI: informar o número do IMEI do smartphone ou celular (um ou mais). Caso não seja possível obter a referida informação, deve-se assinalar o campo “Nº IMEI não informado”;

II - Nº Telefone: informar o número do telefone celular (um ou mais). Caso não seja possível obter a referida informação, deve-se assinalar o campo “Nº telefone não informado”.

Art. 54. Caso o grupo do objeto envolvido na ocorrência seja um Animal, alguns campos deverão ser preenchidos, tais como:

I - Espécie do Animal: Informar a espécie do animal relacionado a ocorrência;

a) Animal silvestre;

b) Ave;

Pág. 128 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 4202

c) Cachorro;

d) Cavalo;

e) Gado;

f) Gato;

g) Ovino;

h) Suíno; e

i) Outro animal.

II - Especificar outro animal: Esse campo será exibido caso selecionado “outro animal” no campo anterior;

III - Quantidade: informar a quantidade do animal, quando idêntico;

IV - Participação: Registrar a participação do referido animal na ocorrência, poderá ser apontada mais de uma participação:

a) Apreendido administrativamente;

b) Apreendido por infração de trânsito;

c) Apreendido por infração penal;

d) Apropriado indebitamente;

e) Arma/Instrumento utilizado no crime;

f) Arrombado;

g) Autuado por infração de trânsito;

h) Danificado;

i) Depósito fiel;

j) Devolvido;

k) Encontrado;

l) Envolvido em acidente de trânsito;

m) Não permaneceu no local;

n) Perdido;

o) Recuperado;

p) Subtraído;

q) Veículo abordado; e

r) Outro envolvimento.

V - Informações sobre carga: Anotar se o animal faz parte de um carregamento;

VI - Observações: Anotar as informações complementares pertinentes ao referido animal, tais como: características, destino (informação importante), condição física etc.

Art. 55. Caso o grupo do objeto envolvido na ocorrência seja um Documento, alguns campos deverão ser preenchidos, tais como:

I - Participação: Registrar a participação do referido Documento na ocorrência, poderá ser apontada mais de uma participação:

a) Apreendido administrativamente;

b) Apreendido por infração de trânsito;

c) Apreendido por infração penal;

d) Apropriado indebitamente;

e) Arma/Instrumento utilizado no crime;

f) Arrombado;

g) Autuado por infração de trânsito;

h) Danificado;

i) Depósito fiel;

j) Devolvido;

k) Encontrado;

l) Envolvido em acidente de trânsito;

m) Não permaneceu no local;

n) Perdido;

o) Recuperado;

p) Subtraído;

q) Veículo abordado; e

r) Outro envolvimento.

II - Informações sobre carga: Anotar se o Documento pertence a um carregamento; e

III - Espécie de documento: selecionar a espécie do documento a ser inserido no registro:

a) Documento de identificação;

b) Outro documento.

VI - Tipo do documento, quando selecionado “documento de identificação”:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Carteira de Identidade Militar;

c) Carteira de trabalho;

d) Carteira nacional de habilitação (CNH);

e) Certidão de casamento;

f) Certidão de nascimento;

g) Certidão de Óbito;

h) Certificado de naturalização

i) Certificado de Reservista;

j) CNPJ;

k) CPF;

l) Identidade funcional;

m) Outro documento de identificação;

n) Passaporte;

o) Registro nacional de estrangeiro (RNE);

p) Série de Cédula de Identidade RG Nacional;

q) Título de eleitor.

V - Tipo do documento, quando selecionado “outro documento”:

a) Alvará;

b) CRLV (DUAL);

c) CRV (DUT);

d) Nota de conhecimento de frete;

e) Nota de prestação de serviço;

f) Nota de produtor rural;

g) Nota fiscal;

Pág. 131 de 281 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portaldeassinaturas.sc.gov.br/portal/validar e informe o código 4296

h) Outro documento;

VI - UF do documento: deve ser preenchido com a sigla do Estado;

V - Número do documento: deve ser preencho com o número do documento. Caso não seja possível obter o número do documento, selecionar o campo “Não informado”;

VI - Data de emissão: deve ser preenchido com a data de emissão do documento;

VII - Órgão emissor: deve ser preenchido o órgão emissor do documento;

VIII - Observações: Anotar as informações complementares pertinentes ao referido documento, tais como: características, destino, forma, conservação etc.

Art. 56. O sistema não permitirá a finalização do registro sem a inserção de bens/objetos nos BO que contenham os seguintes fatos comunicados:

I - Roubo, Furto e Latrocínio consumados: Exige a inserção de qualquer bem/objeto com a participação “subtraído”;

II - Tráfico de drogas e Posse de drogas para uso pessoal: Exige a inserção de um bem/objeto do tipo “droga” com a participação “apreendido por infração penal”;

III - Perda de documento ou objeto: Exige a inserção de qualquer bem/objeto com a participação “perdido”;

IV - Fatos relacionados a acidente de trânsito: Exige a inserção de um bem/objeto do tipo “veículo”.

Parágrafo único. Todos os bens/objetos que estiverem disponíveis para o Atendente devem ser fotografados, cujas mídias devem ser anexadas no campo de mídias do respectivo bem/objeto.

Art. 57. Caso o bem/objeto não tenha relação com nenhum envolvido do fato, o Atendente deverá marcar o campo “bem/objeto sem vínculo com envolvidos do registro”, dispensando-se o preenchimento dos campos “envolvido” e “vínculo”.

Art. 58. O campo “outras informações” deve ser usado para melhorar a individualização dos aspectos característicos do bem/objeto a ser cadastrado com dados que não estejam contemplados nos demais campos existentes.

CAPÍTULO VII
PROVIDÊNCIAS DE TRÂNSITO

Art. 59. Os campos relacionados a “trânsito” só deverão ser preenchidos caso seja selecionado algum fato relacionado a acidente de trânsito no campo “fato constatado”.

Art. 60. Esta aba tem por finalidade a coleta das circunstâncias e dos dados estatísticos que culminaram com o acidente de trânsito, rodoviário ou urbano, para fins de registro na esfera administrativa, penal e cível, devendo ser informado os seguintes itens:

Pág. 132 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4296

I - Tipo de Acidente: Apontar os tipos de acidente de trânsito, classificados de acordo com a NBR 10697/1989, onde deve ser observada uma ou mais das seguintes informações, podendo descrever detalhes:

a) Atropelamento: Acidente em que o pedestre(s) ou animal(is) sofre(m) o impacto de um veículo, estando pelo menos uma das partes em movimento. Ocorrendo atropelamento deverá ser assinalado se este foi de pedestre ou animal;

b) Capotamento: Acidente em que o veículo gira sobre si mesmo, em qualquer sentido, chegando a ficar com as rodas para cima, imobilizando-se em qualquer posição. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

c) Choque com objeto fixo: Acidente em que há impacto de um veículo contra qualquer objeto fixo. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

d) Choque com objeto móvel: Acidente em que há impacto de um veículo contra qualquer móvel. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

e) Colisão com outro veículo: Acidente em que um veículo em movimento sofre o impacto de outro veículo, também em movimento. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

f) Queda: Acidente em que há impacto em razão de queda livre do veículo, ou queda de pessoas ou cargas por ela transportadas. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

g) Saída de pista: Acidente em que o veículo na via terrestre, acaba por perder o controle vindo a sair da pista de rolamento. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

h) Tombamento: Acidente em que o veículo sai de sua posição normal, imobilizando-se sobre uma de suas laterais, sua frente ou sua traseira. Ocorrendo esse acidente, deverá ser assinalado este item e o seu detalhamento;

i) Outra natureza: Acidente em que não se enquadre em nenhuma das situações anteriormente citadas (desmoronamento, incêndio, árvore que cai sobre veículo etc.).

II - Propriedade pública danificada: deve-se assinalar, caso haja, os bens de patrimônio público que foram danificados em virtude do acidente de trânsito:

a) Bueiro;

b) Cone/Balizador/Cavalete;

c) Controle Eletrônico de Velocidade;

d) Defesa metálica/Guard Rail;

e) Gradil;

f) Guarda-corpo;

g) Imóvel público;

Pág. 133 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4292

h) Meio-fio;

i) Mureta/barreira;

j) Outra propriedade pública;

k) Placa;

l) Ponto de ônibus;

m) Poste; e

n) Sinaleira/Sinal luminoso.

III - Imóvel de terceiro danificado: deve-se assinalar, caso haja, os bens que foram danificados em virtude do acidente de trânsito, identificando a localização e o proprietário, quando possível, visando a possibilidade deste terceiro solicitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

a) Destaca-se que certos postes e hidrantes, por exemplo, são propriedades de terceiros.

b) Localização do imóvel: campo usado para informar o endereço da propriedade danificada, contendo tipo de logradouro, logradouro e número.

c) Detalhamento dos danos ao imóvel: campo usado para descrever os danos ocorridos ao imóvel de terceiro danificado, devendo conter qual parte do imóvel foi atingida e a extensão do dano.

IV - Causa provável do acidente: campo usado para apontar e descrever a provável causa do acidente de trânsito, tendo como opções:

a) Falha humana: Quando o comportamento do homem como pedestre, condutor ou qualquer outra condição, contribui para ocorrência do acidente. (NBR 10697/1989);

b) Falha mecânica: Quando falha mecânica no veículo contribui para a ocorrência do acidente, sem que tenha havido negligência na manutenção ou fabricação:

c) Falha na via: Quando uma deficiência na via ou sua sinalização contribui para a ocorrência do acidente:

d) Condições climáticas: Quando fatores do meio ambiente ou da natureza prejudicam a segurança do trânsito, contribuindo para a ocorrência do acidente;

e) A identificar: Quando não for possível determinar as circunstâncias que deram causa ao acidente de trânsito;

V - Detalhamento da causa: campo usado para preencher com detalhes que corroborem com a opção assinalada como causa provável do acidente. Como exemplo, o estado de embriaguez do motorista, pneu careca do veículo, pista com defeitos, defeitos mecânicos, condições climáticas, imprudência do motorista, entre outras.

VI - Danos Aparentes: campo destinado a indicação dos danos aparentes no veículo;

V - Relatório de Avarias: Campo usado para descrever as avarias decorrentes do acidente de trânsito, identificadas nos veículos envolvidos conforme prescrição legal regulamentada pela autoridade de trânsito.

CAPÍTULO VIII
AMBIENTE OU ESTABELECIMENTO

Seção I
Informações do ambiente ou do estabelecimento

Art. 61. O espaço “ambiente” ou “estabelecimento” do Boletim de Ocorrência se destina a coletar e ofertar informações mais qualificadas sobre o ambiente ou estabelecimento onde foi praticada a infração penal, violência, desordem ou infração administrativa.

§ 1º As informações do ambiente ou estabelecimento deverão ser coletadas pelo policial militar para ensejar, através do sistema PMSC BI - Business Intelligence, uma análise criminal mais precisa e um planejamento de ações preventivas mais específicas, ao ter em conta aspectos relacionados à prevenção situacional do delito e à sua prevenção através do desenho urbano, bem como a elaboração de estudos dos locais onde ocorrem os acidentes de trânsito.

§ 2º A caracterização do ambiente ou estabelecimento está distribuída da seguinte forma:

I - Localização (local onde o fato ocorreu): nesta seção do Boletim de Ocorrência procura-se caracterizar o ponto central onde ocorreu o fato gerador da ocorrência, mesmo que a prática do delito ou desordem tenha perpassado mais de um ambiente, devendo-se buscar o ponto central que originou o delito ou a desordem perpetrada.

II - Interior do Ambiente ou estabelecimento: informar se a infração ocorreu no interior de algum dos ambientes ou estabelecimentos relacionados no boletim. Entende-se por interior do ambiente toda a área de acesso restrito, como, por exemplo, o terreno cercado de uma casa.

a) A opção deve ser utilizada de forma residual, ou seja, sempre que o fato não ocorrer em via pública ou em meio virtual;

b) O termo “interior do ambiente” ou “interior do estabelecimento” não está restrito a ambiente fechado, pois pode se referir a locais abertos, tais como um estacionamento privado, um condomínio de casas, um terreno baldio, uma plantação, entre outros, podendo ser entendido como toda área que necessite de acesso restrito ou público que possa ser delimitada;

c) Esta opção deve ser utilizada para fatos ocorridos no interior de qualquer transporte (embarcação, automóvel, ônibus, avião, trem, etc.), por mais que estes estejam transitando ou parados em via pública.

III - Via pública: informar quando a infração ocorreu em via pública (logradouro, caminho ou calçada);

a) Mesmo quando a infração for praticada em via pública é possível relacioná-la com um ambiente ou estabelecimento desde que esteja clara a conexão entre o delito ocorrido em via pública e o ambiente ou estabelecimento;

b) Nas situações em que não houver como estabelecer este tipo de relação, o policial militar deve assinalar a opção “via pública” e “sem classificação para via pública”;

c) A utilização do tipo de ambiente “sem classificação para via pública” deve ser evitada, permitindo-se a seleção somente se efetivamente não houver outra opção adequada;

d) São considerados “via pública” os locais públicos onde as pessoas e veículos transitam, tais como logradouros, praças, dunas, praias etc.;

e) Para o caso de roubo ou furto de veículo ou em veículo, se este estiver em via pública, deve ser utilizada a opção “Via pública” (não deve ser utilizada a opção “Interior do ambiente”).

IV - Meio virtual: deve ser utilizado para os fatos ocorridos em meio virtual, aqui considerado como qualquer meio de comunicação à distância, como telefone, Internet e rádio.

Seção II
Classificação do ambiente ou estabelecimento

Art. 62. A Classificação (detalhamento e qualificação do ambiente ou estabelecimento) é a seção do Boletim de Ocorrência destinada a apontar em qual ambiente ou estabelecimento foi praticado o delito ou a desordem, bem como, em alguns deles, qualificar a sua situação.

§ 1º Somente poderá ser assinalada uma opção, exceto no campo “desordem”.

§ 2º Havendo a possibilidade do enquadramento de duas ou mais características deve ser escolhida aquela mais especializada ou que seja predominante, conforme a respectiva classificação:

I - Indústria: assinalar qual o ramo da indústria ou que com ele tenha relação em que foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Agroindústria

b) Alimentícia;

c) Cerâmica;

d) Madeireira;

e) Metalurgia;

f) Moveleira;

g) Papel/Celulose;

h) Petroquímica/Química;

i) Siderúrgica; e

j) Têxtil.

II - Atividade Financeira: assinalar qual tipo de estabelecimento relacionado a atividades financeiras ou que com ele tenha relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

Pág. 136 de 2026 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006817220260621 e o código FBMX2026.
4306

a) Agência bancária;

b) Caixa Eletrônico;

c) Casa de Câmbio;

d) Casa Lotérica.

e) Posto de Atendimento; e

f) Transporte de Valor;

III - Hospedagem: assinalar qual tipo de hospedagem ou que com ele tenha relação, foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Albergue;

b) Camping;

c) Hotel;

d) Motel;

e) Pensão; e

f) Pousada.

IV - Saúde: assinalar qual tipo de estabelecimento vinculado à saúde ou que com ele tenha relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Clínica;

b) Consultório;

c) Farmácia;

d) Hospital; e

e) Posto de Saúde.

V - Órgão Público: assinalar qual a esfera do órgão público ou que com ele tenha relação onde foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Estadual;

b) Federal;

c) Internacional; e

d) Municipal.

VI - Ensino: assinalar que nível da administração pública pertence o estabelecimento de ensino onde foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Estadual;

Pág. 127 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060067220266240075 e código 4306

b) Federal;

c) Internacional; e

d) Municipal.

VII - Prestação de Serviços: assinalar qual estabelecimento de prestação de serviços ou que com ele tenha relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Agência dos Correios;

b) Barbearia/Salão de beleza/Estética;

c) Consertos/Reparos;

d) Construtora;

e) Escritório;

f) Estacionamento pago;

g) Transportadora; e

h) Vigilância/Limpeza;

VIII - Posto de Combustível: assinalar em qual tipo de posto de combustível foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Posto com Loja de Conveniência; e

b) Posto sem Loja de Conveniência.

IX - Associação: assinalar qual tipo de entidade associativa ou que com ela tenha relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Associação de bairro;

b) Clube Desportivo;

c) Clube Social;

d) Conselhos;

e) Cooperativa;

f) Filantrópica;

g) ONG;

h) Política;

i) Religiosa (Igreja/Templo); e

j) Sindicato.

Pág. 138 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4302

X - Transporte: assinalar qual tipo de ambiente/estabelecimento relacionado a transporte de pessoas ou de carga, ou que com ele tenha relação, ou em que meio de transporte público foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Aeroporto;

b) Porto;

c) Terminal Urbano;

d) Terminal Rodoviário;

e) Terminal Ferroviário;

f) Transporte de Carga;

g) Ponto de Ônibus;

h) Ponto de Táxi; e

i) Via férrea.

XI - Veículo: assinalar quando o delito ou a desordem se der em um veículo (automóveis, caminhonetes, motocicletas e outros) e quando o veículo for o objeto do delito ou da desordem.

a) Aeronave;

b) Aplicativo de transporte;

c) Embarcação;

c) Ônibus/Transporte coletivo;

d) Táxi;

e) Veículo em trânsito;

f) Veículo estacionamento; e

g) Veículo parado.

XII - Residência: assinalar qual tipo de residência ou que com ele possua relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Apartamento;

b) Casa;

c) Condomínio de Apartamentos;

d) Condomínio de Residências; e

e) Deverá ser assinalada também a “qualificação” da residência, consoante o contexto indique se tratar de “Abandonada”, “Em construção”, “Morador Ausente”, “Morador presente”, ou “Sem morador”.

Pág. 139 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 430008672026 e o código 4308

XIII - Mercado: assinalar em qual tipo de mercado ou que com ele possua relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Ambulante;

b) Atacado;

c) Feira;

d) Mercearia;

e) Panificadora; e

f) Supermercado.

XIV - Alimentação/Diversão: assinalar qual tipo de comércio relacionado ao ramo de alimentação e diversão ou que com ele possua relação foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Bar;

b) Boliche;

c) Casa Show;

d) Centro de Eventos;

e) Cinema;

f) Circo;

g) Danceteria;

h) Lan House;

i) Lanchonete;

j) Parque Diversão;

k) Praça Desportiva;

l) Restaurante;

m) Sorveteria; e

n) Teatro.

XV - Comércio: assinalar qual o ramo comercial ou que com ele possua relação em que foi praticado o delito ou a desordem, podendo ser do tipo:

a) Agropecuária/Pet shop;

b) Armas/Munição;

c) Autopeças;

d) Banca de revista;

e) Bebidas;

f) Calçados;

g) Distribuidor de gás;

h) Eletroeletrônicos;

i) Informática;

j) Joalheria;

k) Materiais de construção;

l) Materiais esportivos;

m) Móveis;

n) Papelaria;

o) Shopping center;

p) Veículos;

q) Vestuário; e

r) Vídeo locadora.

XVI - Outro Ambiente: assinalar quando a infração/desordem for praticada em um dos ambientes listados:

a) Academia;

b) Área de mata;

c) Casa de tolerância/Prostituição;

d) Estabelecimento Penal/Socioeducativo;

e) Estacionamento;

f) Estádio de futebol;

g) Imóvel em construção/obra;

h) Mar/Rio/Lagoa

i) Praça/Parque;

j) Praia/Duna;

k) Propriedade agrícola;

l) Terra indígena;

m) Terreno baldio; e

n) Trilha.

Art. 63. Como regra geral, sempre deve ser selecionado o ambiente mais específico, salvo na hipótese de concorrência entre dois ambientes internos.

Parágrafo único. Na hipótese de o local do fato poder ser enquadrado em mais de um ambiente interno, deve ser selecionado o ambiente interno ligeiramente mais amplo em detrimento do ambiente mais específico.

CAPÍTULO IX
DADOS COMPLEMENTARES

Art. 64. A seção “dados complementares” do boletim de ocorrência é destinada a registrar as providências adotadas por consequência do atendimento da ocorrência, tais como, condução a hospital, solicitação de exames periciais, juntada de documentos, entre outros.

Parágrafo único. As informações serão respondidas com base na sequência de perguntas:

I - A ocorrência foi fotografada? Assinalar SIM caso o local da infração ou desordem tenha sido fotografado pela guarnição ou pelas partes, ou assinalar NÃO para ausência de fotografia;

II - A Polícia Civil foi acionada? Assinalar SIM caso a equipe da Delegacia de Polícia Civil responsável pela área em que houve a prática do delito tenha sido acionada pela Guarnição PM ou pelo COPOM, nos termos previstos nesta diretriz e na portaria que trata da integração, ou assinalar NÃO para o contrário;

III - A Polícia Civil esteve no local? Assinalar SIM se uma equipe da Polícia Civil esteve no local da infração, ou assinalar NÃO para o contrário;

IV - A Polícia Científica foi acionada? Assinalar SIM caso a equipe da Polícia Científica tenha sido acionada pela Guarnição PM ou pelo COPOM, nos termos previstos nesta diretriz e na portaria que trata da integração, ou assinalar NÃO para o contrário;

V - A Polícia Científica esteve no local? Assinalar SIM se uma equipe pericial esteve no local da ocorrência, ou assinalar NÃO para o contrário;

VI - Houve uso de força física por parte de algum membro da guarnição na ocorrência (controle físico ou controle de contato)? Assinalar SIM caso tenha havido uso da força física policial e descrever o fato, ou assinalar NÃO para o contrário;

VII - Houve utilização de armamento não letal na ocorrência? Se houve ou não uso de armamento não letal por parte de algum policial militar na ocorrência, se sim, qual tipo de armamento utilizado, a quantidade de vezes e quem utilizou, conforme os dados a seguir:

a) Tipo de armamento não letal: Selecionar o tipo de armamento não letal utilizado;

b) Quantidade: Digitar a quantidade de armamento não letal utilizado;

c) Atendente: Selecionar o Atendente que utilizou o armamento não

Pág. 142 de 881 Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
4306

letal. Somente os Atendentes inseridos no registro serão listados; e

d) Número de pessoas atingidas: Informar a quantidade de pessoas atingidas pelo armamento não letal utilizado.

VIII - Houve disparo de arma de fogo por PMs na ocorrência? Se houve ou não uso de armamento letal por parte de algum policial militar na ocorrência. Se sim, constar a quantidade de disparos, a identificação da arma de fogo e quem disparou, conforme os dados a seguir:

a) Tipo de armamento letal: Selecionar o tipo de armamento letal utilizado;

b) Quantidade: Digitar a quantidade de armamento letal utilizado;

c) Atendente: Selecionar o Atendente que utilizou o armamento letal. Somente os Atendentes inseridos no registro serão listados;

d) Número de pessoas atingidas: Informar a quantidade de pessoas atingidas pelo armamento letal utilizado.

IX - Meio empregado para execução do Ilícito: a coleta dessas informações contribuirá para a identificação do *modus operandi* dos infratores, ensejando, assim, ações de prevenção mais adequadas e direcionadas à realidade de cada localidade, devendo ser selecionado o instrumento ou meio empregado para a prática do delito.

a) Afogamento;

b) Agressão física;

c) Arma branca;

d) Arma de brinquedo/Simulacro;

e) Arma de fogo;

f) Arrombamento;

g) Chave falsa (micha);

h) Escalada;

i) Explosivo;

j) Furadeira/Serra copo;

k) Grave ameaça;

l) Instrumento contundente;

m) Maçarico;

n) Outro meio;

o) Punguista;

p) Pé de cabra ou similar; e

Pág. 143 de 881 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4302

q) Veículo automotor.

X - Meio de Fuga: para alguns tipos de ocorrência deverá ser informado o possível meio de fuga do autor do delito, relacionado ao meio de locomoção:

a) A pé;

b) Automóvel;

c) Barco;

d) Bicicleta;

e) Motocicleta;

f) Outro meio de fuga; e

g) Sem fuga.

XI - Motivação: para alguns tipos determinados de ocorrência deverá ser informado a possível motivação para a prática do delito;

a) As opções “homofobia” e “racismo” deverão ser selecionadas caso estes fatores estejam caracterizados.

XII - Outras providências: campo destinado para inserção das informações sobre as diligências efetuadas durante o atendimento da ocorrência que não tenham sido inseridas em outros campos do BO, como condução a hospital, juntada de documentos, autuações, acionamento de outras instituições, encaminhamentos de pessoas e bens e outras que sejam relevantes para o desfecho a ocorrência.

CAPÍTULO X
RELATO POLICIAL

Art. 65. O “Relato policial do ocorrido”, consiste no relatório de atendimento lavrado pelo policial militar que atendeu a ocorrência com a descrição e a conclusão consignadas com base nas provas colhidas e nas oitivas realizadas, devendo ser observados os seguintes princípios:

I - Fornecer ao Ministério Público e à Justiça os elementos para instrução do feito e para sentença;

II - Ser objetivo, descritivo e sucinto, indicando todas as circunstâncias consideradas relevantes, sua autoria e materialidade, as provas colhidas, fazendo uso das informações contidas nas declarações prestadas pelo autor, ofendido e eventuais testemunhas;

III - Direcionar a construção do relatório como forma de “encerramento” do atendimento da ocorrência;

IV - Emissão imparcial, por parte do policial, de juízo de valor sobre o fato, de modo que pode conter, desde que claramente assim identificadas, opiniões e impressões do próprio agente policial que o convencem da caracterização ou não do crime e suas circunstâncias.

a) O policial militar também poderá consignar circunstâncias que

Pág. 48 de 144 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4308

podem variar conforme a percepção individual, desde que pautadas na descrição objetiva dessas circunstâncias, indicando quais aspectos conduziam a essa percepção.

b) São consideradas circunstâncias passíveis de serem elencadas o medo, nervosismo, exaltação de ânimo, alteração no comportamento, jeito de falar, e outras que se mostrem interessantes tanto para a caracterização do delito como para a compreensão motivada do caso à autoridade judicial.

V - Nos delitos formais ou de mera conduta, aqueles em que a ação do autor é a própria consumação do delito, não exigindo resultado material, tais como, violação de domicílio, porte de entorpecentes, ameaça, calúnia, difamação e outros, é necessário que o atendente, ao relatar o fato, descreva pormenorizadamente a conduta praticada, inclusive referindo gestos, palavras, sinais e ações realizadas, porquanto a essência do delito é a ação do autor;

VI - O atendente da ocorrência, responsável pela lavratura do BO, deverá destinar a primeira linha do Relatório para especificar a infração penal ou fato que entende ter ocorrido, devendo, para tanto utilizar o seguinte texto: "*Trata-se de ocorrência de"* seguido pela classificação da infração *"furto simples",* ou *"furto qualificado",* ou *"ameaça"* e assim sucessivamente para os demais delitos;

VII - A presença ou não de outras testemunhas do fato deverá constar no Relato Policial, visando evitar que na fase judicial ocorra o arrolamento de testemunhas não-presenciais do fato;

VIII - Presume-se fidedignidade de todas as afirmações da autoridade que relata os fatos, salvo quando antecipadamente ressalve que decorre de informação das partes, devendo o policial deixar expresso quando a informação decorre das partes ou de juízo de valor próprio;

IX - O Relato Policial tem vital importância na apreciação do fato, em especial no Termo Circunstanciado, eis que este procedimento, tendo por princípio a celeridade, tem seu rito abreviado e de forma oral, podendo, inclusive ser este o único documento produzido na instrução do feito.

Art. 66. O relato deve ser utilizado para descrever a dinâmica dos fatos ocorridos e o atendimento derivado (diligências e providências efetuadas), devendo observar os seguintes preceitos:

I - Buscar responder as circunstâncias do fato que está sendo registrado: o quê, quando, onde, quem, por que, como e com que meios;

II - Sempre que possível, as impressões do policial sobre o fato podem ser relatadas, deixando claro o seu nível de convicção;

III - Ser sempre claro, conciso, coeso e coerente;

IV - Adoção de linguagem formal e técnica;

V - Utilizar texto em caixa baixa, exceto para nome de envolvido, nome de atendentes, objetos ou outros destaques que o atendente deseja;

VI - Texto corrido, sem recuo e sem parágrafos;

VII - Dispensar fechamentos, tais como "era o relato", "é o relato", "era o que tinha a relatar", entre outros;

VIII - Utilizar construção frasal comum, evitando a utilização do “que” a cada início de frase.

Parágrafo único. Se a ocorrência foi atendida por mais de um atendente, todas informações podem ser condensadas no relato de somente um deles, salvo se houver divergência entre as constatações.

Art. 67. Quando for preciso descrever um envolvido, em especial nos casos de desaparecimento de pessoa, a descrição da aparência deverá conter as características físicas do envolvido, contendo como dados o sexo, a idade, a compleição física, a altura, o peso (SICAP), as marcas identificadoras (tatuagens e deformidades), características acerca de cabelo, pelos faciais, olhos e vestuário.

§ 1º O preenchimento nessa ordem tem por lógica informar prioritariamente as características mais difíceis de modificação no envolvido, seguidas por aquelas de fácil alteração.

§ 2º Evitar utilização de expressões imprecisas, vagas ou subjetivas, como “baixo”, “alto”, “velho”, substituindo-as por dados precisos e objetivos.

CAPÍTULO XI
DOCUMENTOS CORRELATOS

Seção I
Termo de manifestação da vítima e de compromisso de comparecimento do autor

Art. 68. O Termo de Manifestação da vítima engloba o termo de Notificação da Vítima.

§ 1º O termo de manifestação da vítima serve para registrar a vontade da vítima sobre o interesse na representação ou queixa quando se tratar de infrações penais de ação penal pública condicionada à representação ou de ação penal privada, respectivamente, não sendo utilizando quando se tratar de infração penal de ação penal pública incondicionada.

§ 2º O termo de notificação da vítima tem por objetivo certificar que a Guarnição, ao lavrar o BOTC, notificou a vítima:

I - da data da audiência preliminar no JECrim; ou

II - da intimação a ser realizada posteriormente pelo JECrim, nos casos em que não houver agenda de audiência disponível à OPM.

§ 3º A guarnição deve notificar a vítima quanto à data da audiência preliminar no JECrim, indicando a data agendada ou orientar quanto à posterior intimação pelo JECrim, nos casos em que não houver agenda de audiência disponível à OPM.

Art. 69. O Termo de Compromisso de Comparecimento do Autor do Fato deve ser utilizado nos casos de infração penal de menor potencial ofensivo servindo para colher compromisso de todos os autores da infração com suas respectivas assinaturas, no

Pág. 146 do Documento gerado digitalmente e disponibilizado no site da PMSC em 31/07/2026 sob código 4326

sentido de comparecer ao Juizado Especial, em data previamente estabelecida, quando assim dispuser a Secretaria do Juizado, ou mediante intimação posterior.

Art. 70. Preliminarmente a condição do autor de infração penal de menor potencial ofensivo é a de preso, assim devendo ser considerado pelo policial.

§ 1º Após ser devidamente identificado e revistado, ficando sob a custódia do policial, cabível inclusive o uso de algemas, se necessário, será questionado sobre a opção de se comprometer a apresentar-se em juízo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Comparecimento, fazendo com que não seja lavrado o BO-PA, desconstituindo-se a prisão e sendo liberado o autor.

§ 2º Caso o autor do fato não preste o compromisso de comparecer em juízo, será conduzido à delegacia de polícia competente para a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante.

§ 3º Ao final, o policial militar responsável pelo Termo se identifica e o assina.

Parágrafo único: Excepcionalmente para o crime de posse/porte de drogas para consumo pessoal o policial deve atender ao previsto no Procedimento Operacional Padrão, não cabendo a condução à delegacia, mesmo que este não assine o termo de compromisso. Neste caso deverá arrolar testemunhas da negativa de comprometimento do autor em comparecer em juízo, fazendo constar no formulário de Termo de Compromisso a identificação das testemunhas e notificar o autor verbalmente, diante das testemunhas, acerca do local, data e horário da audiência ou da notificação futura do comparecimento ao JECrim, fazendo constar no formulário de Termo de Compromisso a referida ciência do auto.

Art. 71. As testemunhas, quando da lavratura do BO-TC, não serão intimadas, pois a primeira audiência no JECrim se destina à conciliação entre o ofendido e o autor da infração penal ou oferecimento da transação penal.

Seção II
Requisição para exame de corpo de delito direto (lesão corporal e dano)

Art. 72. A prova pericial é aquela que se realiza com a intervenção dos peritos, mediante exames e avaliações através da função estatal que fornece dados instrutórios de ordem técnica.

§ 1º Na aplicação direta da Lei n. 9.099/95, em sendo necessário, caberá ao policial (atendente ou oficial gestor, conforme o caso) a solicitação da perícia para que se possa produzir prova da materialidade do crime.

§ 2º A principal prova pericial é o exame de corpo delito, pois é o conjunto de elementos que materializam o crime, podendo ser direto ou indireto.

Art. 73. A Portaria SSP 085/2019 prevê as hipóteses de exame pericial indireto (feito com base nas fotos, vídeos e demais provas coletadas no local da ocorrência pelo policial), quando, diante das circunstâncias do caso concreto, seja possível a realização de perícia indireta, desde que os fatos sejam de menor gravidade, pouca repercussão e que não envolvam morte de pessoa.

Parágrafo único. Para viabilizar o exame pericial indireto, o policial militar deverá inserir imagens e informações no Boletim de Ocorrência que auxiliem de forma conclusiva a elaboração do laudo pericial, em especial no que se refere às circunstâncias qualificativas do crime, conforme art. 22 da Portaria SSP 085/2019.

Pág. 51 de 147 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006672720266240023 e o código FEMX2057.
4326

Art. 74. As requisições de perícia devem ser emitidas pela Polícia Civil, salvo nas ocorrências abaixo listadas, casos em que deverá ser emitida pela Polícia Militar:

I - Registro de BO-TC ou BO-COP;

II - Ocorrências de cumprimento de Mandado de Prisão e Apreensão de Adolescente com encaminhamento do preso ou apreendido diretamente à unidade penal pela Polícia Militar;

III - Ocorrências de fatos atípicos em que não haja participação da Polícia Civil no primeiro atendimento (BO).

Art. 75. A solicitação de exames periciais deverá ser realizada pelo Oficial Gestor, excetuando-se a requisição de exame de corpo de delito de lesões corporais e dano que poderá ser emitida pelo próprio policial militar que atender a ocorrência.

Parágrafo único. No caso de lesões corporais, o laudo pericial deverá definir o tipo de lesão, o instrumento que a produziu e o tempo em que o ofendido ficará incapacitado para as suas ocupações habituais quando possível afirmar.

Art. 76. O instrumento que produziu a lesão, quando possível, deve ser apreendido e encaminhado até a OPM para que sirva como elemento da materialidade do crime, independentemente se a infração penal é de maior ou menor potencial ofensivo.

§ 1º Nos casos de acidente de trânsito, os veículos somente serão apreendidos criminalmente frente à manifesta necessidade de perícia decorrente de contradições ou de alegações dos condutores sobre existência de falhas mecânicas no veículo que deu causa ao acidente.

§ 2º Eventuais retenções administrativas dos veículos devem ocorrer quando houver razão determinante nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A seção técnica, nos casos de BO-COP, é responsável pelo encaminhamento do objeto apreendido para a delegacia da polícia civil responsável pelo boletim.

Art. 77. Na hipótese de ocorrência policial com constatação de vestígios frágeis que demande imediato trabalho pericial, o acionamento da equipe de perícia ou a solicitação de exame pericial ficará a cargo da corporação que tiver iniciado a lavratura do registro.

Parágrafo único. Os laudos periciais confeccionados deverão ser vinculados automaticamente, via sistema, à solicitação que deu origem ao atendimento.

Art. 78. As solicitações de exames periciais serão tramitadas automaticamente pelo sistema SISP à Polícia Científica, contendo, ao menos, um dos seguintes formulários no BO:

I - Guia de perícia em pessoa;

II - Acionamento para exame em local de crime;

III - Solicitação de exame em objeto, para os casos em que a vítima ou representante leve o objeto a ser periciado pessoalmente à Polícia Científica; e

IV - Ofício de solicitação de perícia.

Parágrafo único. O laudo pericial para as solicitações dos itens II e III só será emitido se a Autoridade Policial solicitar a respectiva confecção via ofício.

Art. 79. Para perícias urgentes, além do preenchimento do formulário no Boletim de Ocorrência, o policial deverá acionar a Polícia Científica também por telefone, cabendo ao COPOM realizar este acionamento.

§ 1º Considera-se urgente a ocorrência que:

I - Envolva morte;

II - Policiais estejam preservando o local do fato;

III - A Autoridade Policial assim avaliar, levando em consideração a característica e o resultado do fato.

§ 2º As informações da ligação telefônica (número discado, data/hora da ligação, nome do servidor da Polícia Científica que atendeu, resposta do servidor, etc.) devem ser relatadas pelo COPOM no campo “Complementar Ocorrência” do SADE e replicadas pela guarnição no campo “relato do atendente” ou “outras providências” do BO.

Art. 80. O acionamento da equipe de perícia é dispensável quando, diante das circunstâncias do caso concreto, seja possível a realização de perícia indireta, desde que os fatos sejam de menor gravidade, pouca repercussão e que não envolvam morte de pessoa.

Art. 81. Os policiais atendentes da ocorrência deverão inserir imagens e informações no Boletim de Ocorrência que auxiliem de forma conclusiva a elaboração do laudo pericial, em especial no que se refere às circunstâncias qualificativas do crime.

§ 1º A inserção de foto é extremamente recomendada para os envolvidos que estejam presentes no momento do atendimento, devendo, sempre que possível, serem coletadas tantas fotos quanto necessárias para o esclarecimento da ocorrência e demonstração da autoria e materialidade delitiva.

I - Para o comunicante, vítima e testemunhas: coletar foto do rosto (frontal), e lesões/marcas deixadas pelo delito relacionado quando for o caso.

II - Para o autor: foto de corpo inteiro (frontal, lateral e costas), foto de sinais identificadores (tatuagens, deformidades etc.), foto do rosto (frontal) e lesões existentes independente da correção com o fato.

§ 2º O policial militar poderá dispensar o registro fotográfico quando houver constrangimento para o fotografado desde que não represente prejuízo para a demonstração de autoria e materialidade da infração penal.

Art. 82. No Preenchimento da Requisição para Exame de Corpo de Delito Direto (dano ou lesão), a vítima e/ou os objetos serão identificados e como recibo, ao final, deverão ser colhidas as assinaturas. Após impresso será entregue a vítima para que esta se dirija à Polícia Científica para a perícia em seu objeto ou no seu próprio corpo.

Art. 83. A solicitação de exame em objeto é a solicitação para providenciar o exame em objetos móveis danificados dolosamente que serão encaminhados à Polícia Científica pela própria vítima ou representante.

Pág. 54 de 81 Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006672820266240001 e o código FBMX2005.
4328

Parágrafo único. Este formulário não deve ser utilizado solicitar exames em bens imóveis ou animais.

Seção III
Termo de apreensão e de depósito

Art. 84. O Termo de Apreensão deverá ser preenchido nos casos em que a apreensão do material utilizado na prática delituosa seja de origem lícita e com valor agregado.

Parágrafo único. Também poderá ser utilizado:

I - nas apreensões de bens em razão do exercício de Polícia Administrativa;

II - como recibo de bens não classificados como ilícitos e sem suspeita momentânea quanto à procedência;

Art. 85. O Termo de Depósito será preenchido apenas nos casos que haja necessidade de nomeação de fiel depositário, quando então o material apreendido for permanecer depositado sob responsabilidade do próprio autor ou terceiro, não sendo ser preenchido quando o material for encaminhado à OPM.

§ 1º Nos demais casos os materiais envolvidos na prática delituosa serão apreendidos e descritos, preferencialmente, no próprio Boletim de Ocorrência e ficarão guardados na OPM até encaminhamento à Justiça ou destinação consoante decisão judicial.

CAPÍTULO XII
GESTÃO, PROCESSAMENTO E ENCAMINHAMENTO DOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA

Art. 86. No âmbito estadual, a gestão de todo o processo atinente ao Boletim de Ocorrência será realizada pelo Subcomandante-Geral, através da SECOP.

§ 1º No nível de Comandos Regionais de Polícia Militar (CRPM), Comando de Polícia Militar Rodoviária (CPMRv), Comando de Polícia Militar Ambiental (CPMA) e Comando de Missões Especiais (CME) a gestão do Boletim de Ocorrência estará sob a responsabilidade do respectivo Comandante, através da Divisão Operacional.

§ 2º No nível de Batalhão (BPM) e Companhia (Cia) a gestão do Boletim de Ocorrência estará sob a responsabilidade do Comandante de Batalhão e Comandante de Cia e será realizada pela Seção Técnica, recebendo a denominação de “Oficial Gestor” o oficial que chefiar a seção.

I - A Seção Técnica será a responsável pelos assuntos que envolvam Boletins de Ocorrência, Documentos Administrativos de Trânsito, Documentos de Polícia Administrativa e os sistemas SADE, PMSC Mobile e SISP.

§ 3º No nível de Pelotão destacado, a gestão do Boletim de Ocorrência estará sob a responsabilidade do Comandante Pelotão através da Seção Técnica, que exercerá as funções de Oficial Gestor.

§ 4º Em nível de Grupo, a gestão dos Boletins será responsabilidade do Comandante de Pelotão a que estiver subordinado.

§ 5º Em todas as OPM poderão ser designadas praças para auxiliar

o Oficial Gestor para o exercício de suas atividades.

Art. 87. O prosseguimento de atendimento é a ação que permite que se abra um BO da Polícia Civil aproveitando-se de todos os dados inseridos no BO da Polícia Militar, possibilitando que o Atendente da PC faça as alterações que julgar necessárias, ficando ambos os registros vinculados ao mesmo Caso SSP.

Parágrafo único. O prosseguimento de atendimento pode ser obrigatório ou opcional.

I - Obrigatório: quando a PM encaminhar pessoas ou bens à Delegacia de Polícia (Art. 11 da Portaria SSP 085/2019);

II - Opcional: quando houver a necessidade de complementar ou modificar informações constantes em um registro da PM.

Art. 88. Se durante a tentativa de efetuar o prosseguimento de atendimento o sistema exibir alguma mensagem de erro após o atendente da PC pesquisar o número do protocolo da PM, devem ser observados os procedimentos conforme a situação nesse momento.

§ 1º Quando a Guarnição PM está presente na unidade policial civil:

I - confirmar se o número está correto;

II - confirmar se a ocorrência efetivamente foi finalizada no PMSC Mobile;

III - verificar se o tablet está com internet (a unidade PC poderá fornecer a senha do WI-FI);

IV - identificar se há mídias ou comandos pendentes e, se houver, deverá forçar a comunicação;

V - se nenhuma das providências acima tenha funcionado, a guarnição deverá entrar em contato com o suporte.

§ 2º Quando a Guarnição PM não está na unidade policial civil, atendente da PC deverá entrar em contato com o COPOM solicitando a finalização do registro.

Seção I
Processamento e encaminhamento dos boletins de ocorrência na forma de termo circunstanciado (BO-TC e NIPA)

Art. 89. Os Boletins de Ocorrência na modalidade de Termo Circunstanciado (BO-TC), após lavrados na ocorrência, mediante uso do aplicativo PMSC Mobile, serão integrados automaticamente ao sistema SISP, efetivando o encerramento da ocorrência.

Parágrafo único: A Seção Técnica deverá efetivar seu processamento observando as seguintes providências:

I - revisar os dados constantes do BO-TC, com análise da confirmação do fato a um ou mais delitos de menor potencial ofensivo e demais aspectos legais, providenciar as diligências pendentes e remetê-lo digitalmente ao JECrim.

Pág. 56 de 81 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5300068672026 e o código GFMX2007.

II - aditar o BO-TC para correção ou complementação de informações, quando necessário.

III - realizar a juntada de todos os documentos operacionais produzidos em relação ao fato, tais como laudos periciais, boletins de atendimento médico nos casos de lesões leves e culposas, extrato de ocorrência do SADE nos casos de perturbação do sossego, etc.

Art. 89-A. O Boletim de Ocorrência na modalidade Ambiental (BOA), após lavrado na ocorrência, mediante uso do aplicativo PMSC Mobile, será integrado automaticamente ao sistema SISP, efetivando o encerramento da ocorrência.

Parágrafo único: A Seção Técnica da Polícia Militar Ambiental deverá efetivar seu processamento observando as seguintes providências:

I - revisar os dados constantes do BOA, com análise da confirmação do fato a um ou mais delitos, demais aspectos legais e providenciar as diligências pendentes;

II - aditar o BOA para correção ou complementação de informações, quando necessário;

III - encaminhar o BOA ao Oficial Gestor para instrução, por meio de instrumento próprio, o Termo Circunstanciado de Ocorrência Ambiental (TCOA) ou a Notícia de Infração Penal Ambiental (NIPA), com posterior remessa digital ao JECrim e ao Ministério Público, respectivamente.

Art. 90. As diligências complementares aos BO-TC, quando requeridas pelo Poder Judiciário, deverão ser realizadas pelo órgão policial militar ou civil, para o qual for dirigida a requisição, independentemente do órgão responsável pela lavratura do documento de origem da requisição.

Parágrafo único. Quando de eventual requisição para diligências complementares, os integrantes da seção técnica as realizarão observando os princípios da informalidade e economicidade procedimental que norteiam a aplicação da Lei n. 9.099/95, ficando a cargo do Oficial Gestor as providências a respeito.

Seção II
Processamento e encaminhamento dos boletins de ocorrência na forma de comunicação de ocorrência policial (BO-COP)

Art. 91. Os Boletins de Ocorrência na forma de Comunicação de Ocorrência Policial (BO-COP) após lavrados na ocorrência, mediante uso do aplicativo PMSC Mobile, serão integrados automaticamente ao sistema SISP, efetivando o “encerramento da ocorrência”.

§ 1º A tramitação do BO-COP para a Polícia Civil será automática e imediata por meio do SISP.

§ 2º A Seção Técnica deverá efetivar seu processamento observando o disposto na Portaria nº 85/GABS/SSP/2019, devendo:

I - revisar os dados constantes do BO-COP, com análise da confirmação do fato a uma ou mais infrações penais, podendo despachar e tramitar, se for o caso, conforme o disposto na Portaria nº 85/GABS/SSP/2019.

II - aditar o BO-COP para correção ou complementação de

Pág. 152 de 336 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006672026 e o código 52dd881d.

informações, quando necessário;

III - realizar a juntada de todos os documentos produzidos em relação ao fato, bem como dos eventuais objetos apreendidos, para encaminhamento à Polícia Civil responsável pela persecução. O encaminhamento será realizado pelo Oficial Gestor por meio de ofício.

Seção III
Processamento e encaminhamento dos registros de ocorrência na forma de prisão/apreensão de menor (BO-PA)

Art. 92. Os Boletins de Ocorrência na forma de Prisão/Apreensão (BO-PA) após lavrados na ocorrência, mediante uso do aplicativo PMSC Mobile, serão integrados automaticamente ao sistema SISP, efetivando o encerramento da ocorrência.

Art. 93. O encerramento de BO-PA deverá ser efetivado antes da apresentação e entrega do preso ou apreendido na delegacia, permitindo assim o prosseguimento do respectivo BO-PA pela Polícia Civil. A tramitação do BO-PA para a Polícia Civil será imediata e automaticamente por meio do SISP.

§ 1º Após o recebimento do preso/apreendido e/ou objetos, a Polícia Civil entregará termo de recebimento devidamente assinado à guarnição PM que realizou a entrega, devendo a guarnição entregá-lo na Seção Técnica para arquivamento do comprovante.

§ 2º Se necessário, o BO-PA poderá passar por análise ou complementação de seu conteúdo pela Seção Técnica e sofrer novos encaminhamentos.

Seção IV
Processamento e encaminhamento dos registros de ocorrência na forma de boletim de ocorrência (BO)

Art. 94. Os Boletins de Ocorrência na forma de Boletim de Ocorrência (BO) após lavrados na ocorrência, mediante uso do aplicativo PMSC Mobile, serão integrados automaticamente ao sistema SISP, efetivando o encerramento da ocorrência.

Parágrafo único. A Seção Técnica deverá efetivar o seu processamento, devendo:

I - revisar, se necessário, os dados constantes do BO com análise da conformação do fato narrado ao registrado no BO;

II - aditar o BO para correção ou complementação de informações, quando necessário;

III - realizar a juntada de todos os documentos produzidos em relação ao fato e objetos apreendidos;

IV - remeter, se necessário, o BO, respectivos anexos e objetos apreendidos ao órgão competente conforme a situação exigir;

V - diligenciar as providências, despachos e tramitações.

Seção V
Situações de um registro

Art. 95. O BO terá uma das seguintes situações no sistema:

Pág. 583 de 811 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00006672720266240023 e o código FBMX2067.

I - Aberto;

II - Finalizado;

III - Cancelado.

Parágrafo único. Para que o aditamento seja possível, obrigatoriamente o BO deverá ter a situação “finalizado” e ser da mesma instituição do usuário.

Art. 96. O Boletim de Ocorrência só pode ser aditado pela instituição que efetuou o registro, não sendo possível aditar o registro de outra instituição.

Art. 97. É dever da unidade aditar o BO sempre que for verificada:

I - inconsistência ou incorreção nos dados cadastrados; ou

II - incompatibilidade com as informações apuradas após o registro, sobretudo com relação ao fato comunicado e identificação de envolvidos.

Art. 98. Para facilitar a identificação das alterações realizadas, as alterações deverão ser descritas ao final do relato do envolvido ou do atendente, respeitando o modelo “[...] ADITAMENTO (dd/mm/aaaa): nova informação”, conforme os procedimentos:

I - Ao final do texto original, inserir a palavra “ADITAMENTO” em caixa alta e negrito para iniciar a inclusão de novas informações;

II - Logo após, inserir a data do aditamento entre parênteses no padrão dd/mm/aaaa; e

III - Após, pontuar com dois pontos e proceder com a descrição dos dados alterados, devendo conter a versão original e a nova.

Seção VI
Gerenciamento e encerramento das ocorrências pendentes

Art. 99. O despachante do COPOM será responsável pelo gerenciamento e encerramento das ocorrências pendentes no SADE/SISP durante seu turno de serviço.

§ 1º O despachante deverá verificar as pendências na integração das ocorrências provenientes do PMSC Mobile com o SISP;

§ 2º Quando o Despachante não conseguir dar as devidas providências no Boletim de Ocorrência, para a sua correta finalização SISP, deverá encaminhar o caso à Seção Técnica da unidade responsável por aquela área de despacho.

Art. 100. Considerando o rol de funcionalidades prejudicadas pela falta da finalização do registro, o despachante deverá executar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes de finalização o mais breve possível, conforme o estabelecido no Art. 10-B, da Portaria 085/GABS/SSP/2019.

§ 1º Os registros com origem no PMSC Mobile, devem ser finalizados no SISP em até 12h a contar da data e hora da integração.

§ 2º Deverão ser finalizadas imediatamente as ocorrências:

Pág. 59 de 81 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 5300068672026 e o código GFMX2026.
4738

I - que contenham formulário de solicitação de perícia preenchido;

II - que registram a subtração de veículo automotor.

CAPÍTULO XIII
REGISTRO DE DESAPARECIMENTO E REAPARECIMENTO DE PESSOA

Art. 101. O Registro de desaparecimento de pessoa é o Boletim de Ocorrência que tem por finalidade registrar o desaparecimento de uma pessoa.

§ 1º São consequências do registro de desaparecimento de pessoa:

I - criação de um alerta de “desaparecido” para o envolvido nos sistemas de consulta de Santa Catarina;

II - publicação do desaparecimento em sítios eletrônicos e outros meios de comunicação, caso o comunicante permita a divulgação, dentre eles:

a) Sinesp cidadão (aplicativo);

b) www.criancadesaparecida.org;

c) www.desaparecidos.pc.sc.gov.br; e

d) www.pm.sc.gov.br/sos-desaparecidos.

§ 2º O preenchimento de registro de desaparecimento de pessoa requer do policial atenção às particularidades específicas para esse tipo de ocorrência, as quais se mostram essenciais para o trabalho de localização do desaparecido.

I - Endereço do fato e ambiente: último local que o envolvido foi visto;

II - Data e hora do fato: último momento que o envolvido foi visto;

III - Condições físicas do envolvido: campo obrigatório;

IV - Mídias do envolvido: a inserção de fotografias atuais do envolvido será essencial nas buscas a serem realizadas, em especial se houver mídia com as roupas do último momento visto;

V - Relato do comunicante: deverá conter quais redes sociais que o envolvido possui e informações para permitir a visualização destas.

Art. 102. O Registro de reaparecimento de pessoa é o Boletim de Ocorrência que tem por finalidade registrar o reaparecimento de uma pessoa, revertendo as consequências do registro de desaparecimento.

§ 1º A unidade responsável pelo registro do reaparecimento deverá diligenciar para comunicar os familiares acerca do fato, sobretudo ao comunicante do desaparecimento.

§ 2º O reaparecimento deve ser registrado em BO diverso daquele que comunicou o desaparecimento, exceto quando o envolvido desaparecido for encontrado antes do registro de desaparecimento e durante o atendimento da ocorrência pela Polícia Militar, ocasião em que o BO deverá ser preenchido com os requisitos dos BO de

Pág. 155 de 1.553 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00006672820266240001 e o código 4730

desaparecimento e reaparecimento, concomitantemente.

§ 3º Não será gerado o alerta de desaparecimento quando o desaparecimento e reaparecimento acontecerem durante o atendimento da mesma ocorrência.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Nos casos em que houver a necessidade de retirar do local os envolvidos na infração penal de menor potencial ofensivo, a fim de preservar-lhes a integridade física, ou ainda objetivando a pacificação do conflito, estes podem ser conduzidos a outro local adequado, ficando vedada a condução para o interior dos quartéis da Polícia Militar para a lavratura do Termo Circunstanciado.

Art. 104. Nos casos em que não houver o comparecimento da Polícia Civil ou Polícia Científica no local da infração, deverá o policial militar fazer constar a referida ausência no Boletim da Ocorrência e utilizar os meios que propiciem a aferição da materialidade e autoria da infração penal flagrada.

Parágrafo único. Deve-se providenciar fotografias, gravações de som e imagem, levantamentos, esboços e testemunhos, possibilitando a realização de perícia indireta, caso seja necessária, liberando, a seguir, o local, inserindo toda a prova colhida no Boletim de Ocorrência lavrado por meio do PMSC Mobile.

Art. 105. Deverão ser apreendidos e encaminhados ao JECrim ou à Polícia Civil os objetos e instrumentos que tiverem relação com o fato criminal e forem necessários a caracterização de materialidade e autoria.

Parágrafo único. Caso os órgãos de destino da apreensão não apresentem as condições de recebimento do material, os Comandantes de OPM deverão estabelecer, com os citados órgãos rotinas para o depósito em local apropriado, designando, se for o caso, fiel depositário.

Art. 106. As Unidades de Apoio e Especializadas (BOPE, BAPM, RPMMon, BPChoque e Cia Pol Cães) lavrarão, conforme prescreve esta Instrução Geral, o Boletim de Ocorrência nas modalidades Comunicação de Ocorrência Policial (BO-COP), Prisão/Apreensão de Menor (BO-PA), Termo Circunstanciado (BO-TC) e Boletim de Ocorrência (BO).

Parágrafo único. Os Termos Circunstanciados lavrados pelas Unidades de Apoio Especializado deverão ser entregues na OPM da circunscrição do fato até o término do turno de serviço da Guarnição de Apoio Especializado que o lavrou o Boletim de Ocorrência, a fim de viabilizar a sequência legal do documento com encaminhamento ao JECrim.

Art. 107. O CPMA, em virtude da especificidade de seu campo de atuação ambiental, poderá adotar procedimentos complementares aos previstos nesta norma.

Art. 108. O Comando Geral e o Estado-Maior Geral, emitirão, sempre que se fizer necessário, atualização à presente Instrução Geral, como instrumento normativo destinado a esclarecer e adequar procedimentos relativos à atuação da Polícia Militar no atendimento de ocorrências de infrações penais e de desordens, no recebimento de comunicações de ocorrências policiais pelos policiais militares, acidentes de trânsito e outros.

Pág. 156 de 4326

Parágrafo único. Concomitantemente a esta Instrução Geral, os demais atos ordinatórios em vigência também norteiam o preenchimento dos boletins de ocorrência e seu tratamento.

Art. 109. Nos casos em que houver a necessidade de identificação criminal do autor do fato, havendo falta de sua identificação civil e não havendo tecnologia disponível que possibilite tal identificação, este deverá, nos termos da Lei n. 10.054/2000, ser conduzido à Delegacia de Polícia Civil para a realização da identificação criminal.

Art. 110. Os comandantes de OPM deverão propiciar constantemente ao seu efetivo a capacitação operacional e administrativa necessária, acerca dos assuntos desta Instrução Geral, POP PMSC e demais normas afins, como forma de evitar o encerramento inconsistente de ocorrência e a lavratura inadequada dos boletins de ocorrência a serem encaminhados aos JECrim ou a outros órgãos, em face da repercussão negativa de tal procedimento, evitando desta forma o desgaste da Corporação e o desperdício de tempo e recursos materiais.

Art. 111. A Seção Técnica é a responsável por verificar e ajustar os boletins de ocorrência em relação à modalidade, conteúdo, forma e à adequação dos fatos ao enquadramento legal.

Art. 112. Quando, por motivo de inconsistência, houver a necessidade de cancelar qualquer registro no sistema SISP, este poderá ser cancelado com a devida motivação legal.

Parágrafo único. O Oficial Gestor poderá cancelar registros abertos e o INOVA/DTIC os já finalizados.

Art. 113. A inconsistência no encerramento e persecução das ocorrências ou procedimento contrário ao prescrito nesta norma é passível de gerar responsabilização administrativa, civil e criminal ao Policial Militar ou funcionário civil envolvido.

Art. 114. Todas as pautas de audiências de cada comarca, com o registro dos horários de audiências afetas a cada BO-TC, deverão estar registradas no sistema de retaguarda do PMSC Mobile.

Art. 115. O atestado de atendimento médico de ofendido de infração penal não substitui a emissão de requisição de exame de corpo de delito, que deve ser emitida pelo próprio policial militar condutor da ocorrência, quando for o caso.

Art. 116. A apreensão criminal de veículos envolvidos em infração penal somente ocorrerá nos casos previstos em POP ou quando o policial militar atendente da ocorrência concluir por contradições relevantes entre as declarações dos envolvidos, pondo em dúvida a causa da infração penal, ou quando houver alegação direta de qualquer dos envolvidos quanto à falha mecânica no veículo como causa.

Art. 117. Os formulários físicos para a elaboração do Boletim de Ocorrência PM são aqueles especificados pelo INOVA/DTIC e serão fornecidos pela DALF, mediante solicitação da OPM, ou produzidos pela OPM atendendo às especificações do anexo único desta Instrução Geral.

Art. 118. Os formulários oficiais de Boletins de Ocorrência, Administrativos de Trânsito e de Polícia Administrativa serão os digitais disponíveis no PMSC Mobile, ficando vedada a utilização de formulários de Papel, exceto em casos específicos e devidamente autorizados pelo INOVA/DTIC e EMG.

Pág. 61 de 81 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 0700067202600004326 e o código 4326

Art. 119. Nos casos em que for difícil a identificação do envolvido, a Guarnição PM deverá inserir o envolvido como “pessoa física sem informação completa”, cadastrando o máximo de dados identificativos possíveis (sexo, raça/cor, características conhecidas e outros dados disponíveis).

Art. 120. Nas ocorrências previstas no art. 17, da Portaria nº 085/GABS/SSP/2019, a Polícia Civil deverá ser acionada, por meio de ligação telefônica realizada pelo COPOM, e instada a comparecer no local, devendo ser consignado no boletim os motivos e a identificação do agente da Polícia Civil contatado no caso de não comparecimento.

Parágrafo único. O despachante do COPOM deverá, sempre que solicitado pela guarnição PM, fazer contato com a DP da área e acionar a Polícia Civil repassando as informações da ocorrência.

Art. 121. A guarnição PM deverá proceder à lavratura do BO na modalidade Termo Circunstanciado quando, em uma mesma ocorrência, houver a prática de duas ou mais infrações penais de menor potencial ofensivo, independentemente de terem ou não o mesmo autor.

Art. 122. Nos casos de ocorrência de infração penal de menor potencial ofensivo em que determinada conduta do autor seja causa de aumento de pena, esta não deverá ser levada em consideração para alterar a modalidade de Boletim de Ocorrência BO-TC para outra modalidade de Boletim de Ocorrência.

Parágrafo único. A causa de aumento de pena não altera modalidade de BO, mas deve ser consignada no Relato Policial a descrição dos atos praticados e as causas de aumento de pena, fazendo constar os elementos que demonstram essa interpretação.

Art. 123. Nos casos de falha na integração do Boletim de Ocorrência no SISP, o primeiro canal de suporte será o COPOM, que deverá providenciar as devidas correções para a integração do Boletim de Ocorrência.

§ 1º Caso não seja possível providenciar a integração, o segundo canal de suporte será a Seção Técnica da OPM.

§ 2º A Seção Técnica poderá acionar o suporte do INOVA/DTIC para os casos em que não for possível realizar a devida correção do BO.

Art. 124. Toda a OPM, atendendo aos princípios de polícia comunitária e eficiência no serviço público ao cidadão, deverá dispor de ao menos um dispositivo com o PMSC Mobile disponível e policial militar capacitado para o registro imediato de qualquer modalidade de BO, quando procurada por cidadão envolvido em crime ou desordem, atentando para a expedição dos documentos correlatos e assinaturas imprescindíveis.

Parágrafo único. É vedado orientar ou encaminhar as partes a deslocar a delegacia de polícia ou internet para efetivar o registro da referida ocorrência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

_____. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). **Resolução nº 362, de 15 de outubro de 2010**. Estabelece a classificação de danos em veículos decorrentes de acidentes e os procedimentos para a regularização ou baixa dos veículos envolvidos e dá outras providências. Brasília: Contran, 2010.

_____. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal, Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República,1940.

_____. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Lei das Contravenções Penais, Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1941.

_____. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. Código de Processo Penal, Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1941.

_____. **Lei nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973**. Exclui da aplicação do disposto nos artigos 6º, inciso I, 64 e 169, do Código de Processo Penal, os casos de acidente de trânsito, e, dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1973.

_____. **Lei nº 6.174, de 09 de dezembro de 1974**. Dispõe sobre a aplicação do disposto nos artigos12, alínea a, e 339, do Código de Processo Penal Militar, nos casos de acidente de trânsito, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República,1974.

_____. **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República,1995.

_____. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Brasília, DF: Presidência da República,1997.

_____. **Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001**. Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2001.

_____. **Lei nº 11.313, de 28 de junho de 2006**. Altera os arts. 60 e 61 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o art. 2º da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, pertinentes à competência dos Juizados Especiais Criminais, no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2001.

SANTA CATARINA.[Constituição (1989)]. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis, SC: Assembleia Legislativa, 2024.

_____. (Estado). **Decreto Estadual nº 660, de 26 de setembro de 2007**. Estabelece diretriz para a integração dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Segurança Pública, na lavratura do Termo Circunstanciado, conforme previsto no art. 69 da Lei Federal n° 9.099, de 26 de setembro de 1995. Florianópolis: 1989.

_____. (Estado). **Parecer nº 229/02**. O Comandante-Geral da Polícia Militar solicita Parecer da Procuradoria Geral do Estado no que tange a possibilidade de a Polícia Militar elaborar o Termo Circunstanciado a que se refere o parágrafo único do art. 69 da lei 9.099/95, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Florianópolis: Procuradoria Geral do Estado, 2002.

_____. Ministério Público. **Parecer nº 001/2014/CCR.**Lei n. 9.099/95. Lavratura de Termo Circunstanciado por Autoridade Policial. Interpretação da Lei. Polícia Militar e/ou Polícia Civil. Florianópolis, SC: Centro de Apoio Operacional Criminal, 1999.

_____. Poder Judiciário. **Provimento nº 04/1999**. Florianópolis, SC: Corregedoria-Geral de Justiça, 1999.

_____. Secretaria de Segurança Pública. **Diretrizes Integração e Preenchimento**. Florianópolis, SC: Comissão Permanente de Integração, 2022.

_____. Secretaria de Segurança Pública. **Portaria nº 085/GABS/SSP/2019**. Florianópolis, SC: 2019.

RIO GRANDE DO SUL. Brigada Militar. **Nota de Instrução NR 075/EMBM/2001**. Porto Alegre, RS: 2001.

Pág. 64 de 81 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00066728/2026 e o código 4320.

ANEXO ÚNICO

MODELOS DOS FORMULÁRIOS DE PAPEL DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA (USO APENAS EM CASOS EXCEPCIONAIS)

Pág. 65 de 161 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 43000067202600432 e o código 43326

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 BOLETIM DE OCORRÊNCIA

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. IMPRESSÃO.:
 FRENTE (Página 1) E VERSO (página 2)

5. TIPO DE PAPEL.:
 OFF SET 75 GRAMAS

6. QUANTIDADE DE VIAS.:
 01 (UMA)

7. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA

8. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 50 (CINQÜENTA) FORMULÁRIOS

Pág. 66/162 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060067820264026000 e o código 4326

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	Nº PROTOCOLO	Nº SISP

☐ COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL ☐ PRISÃO EM FLAGRANTE/APREENSÃO ☐ TERMO CIRCUNSTANCIADO
☐ ACIDENTE DE TRÂNSITO ☐ OUTROS

ESPECIFICAÇÃO	FATO		COMUNICAÇÃO		ATENDIMENTO		FECHAMENTO	
DATA/HORA								

1 - FATO

DESCRIÇÃO	ENVOLVIDO(S)
DESCRIÇÃO	ENVOLVIDO(S)
DESCRIÇÃO	ENVOLVIDO(S)

2 - LOCAL

LOGRADOURO	Nº/Km	BAIRRO

MUNICÍPIO	CEP	PONTO DE REFERÊNCIA

3 - AMBIENTE - ESTABELECIMENTO

☐ **INTERIOR DO AMBIENTE** ☐ **VIA PÚBLICA**

1	**ATIVIDADE FINANCEIRA**	☐ AGÊNCIA BANCÁRIA	☐ CAIXA ELETRÔNICO	☐ POSTO DE ATENDIMENTO	☐ CASA DE CÂMBIO	☐ TRANSPORTE DE VALOR	☐ CASA LOTÉRICA
2	**ENSINO**	☐ FEDERAL	☐ ESTADUAL	☐ MUNICIPAL	☐ PARTICULAR		
3	**SAÚDE**	☐ CLÍNICA	☐ CONSULTÓRIO	☐ FARMÁCIA	☐ HOSPITAL	☐ POSTO DE SAÚDE	
4	**POSTO DE COMBUSTÍVEL**	☐ POSTO COM LOJA DE CONVENIÊNCIA	☐ POSTO SEM LOJA DE CONVENIÊNCIA				
5	**ASSOCIAÇÃO**	☐ CLUBE DESPORTIVO	☐ CLUBE SOCIAL	☐ CONSELHOS	☐ DE BAIRRO	☐ FILANTRÓPICA	☐ POLÍTIC A
		☐ SINDICATO	☐ COOPERATIVA	☐ RELIGIOSA (IGREJA/TEMPLO)			
6	**TRANSPORTE**	☐ AEROPORTO	☐ PORTO	☐ TERMINAL URBANO	☐ TERMINAL RODOVIÁRIO	☐ TERMINAL FERROVIÁRIO	☐ DE CARGA
		☐ PONTO DE ÔNIBUS	☐ PONTO DE TÁXI	☐ ÔNIBUS	☐ TÁXI	☐ MARÍTIMO/FLUVIAL	
7	**VEÍCULO**	☐ EM TRÂNSITO	☐ ESTACIONAMENTO PAGO	☐ ESTACIONAMENTO OUTROS	☐ RESIDÊNCIA		
8	**RESIDÊNCIA**	☐ CASA	☐ CONDOMÍNIO DE RESIDÊNCIAS	**QUALIFICAÇÃO**	☐ ABANDONADA	☐ SEM MORADOR	
		☐ APARTAMENTO	☐ CONDOMÍNIO DE APARTAMENTOS	☐ MORADOR PRESENTE	☐ MORADOR AUSENTE	☐ EM CONSTRUÇÃO	
9	**MERCADO**	☐ MERCEARIA	☐ SUPERMERCADO	☐ FEIRA	☐ AMBULANTE	☐ ATACADO	☐ PANIFICADORA
10	**ALIMENTAÇÃO DIVERSÃO**	☐ BAR	☐ BOLICHE	☐ CASA SHOW	☐ CIRCO	☐ DANCETERIA	☐ LANCHONETE
		☐ PARQUE DIVERSÃO	☐ RESTAURANTE	☐ SORVETERIA	☐ TEATRO	☐ LAN HOUSE	☐ CINEMA
		☐ PRAÇA DESPORTIVA	☐ CENTRO DE EVENTOS				
11	**COMÉRCIO**	☐ ARMAS MUNIÇÃO	☐ AUTOPEÇAS	☐ BANCA REVISTA	☐ BEBIDAS	☐ CALÇADOS	☐ ELETROELETRÔNICOS
		☐ INFORMÁTICA	☐ JÓIAS/RELÓGIOS	☐ MAT. CONSTRUÇÃO	☐ ESPORTIVO	☐ PAPELARIA	☐ VEÍCULOS
		☐ VESTUÁRIO	☐ VÍDEO LOCADORA	☐ MÓVEIS	☐ DISTRIBUIDOR DE GÁS	☐ SHOPPING CENTER	
12	**INDÚSTRIA**	☐ ALIMENTÍCIA	☐ CERÂMICA	☐ MADEIREIRA	☐ METALURGIA	☐ SIDERÚRGICA	☐ MOVELEIRA
		☐ PAPEL/CELULOSE	☐ PETROQUÍMICA/QUÍMICA	☐ AGROINDÚSTRIA	☐ TÊXTIL		
13	**HOSPEDAGEM**	☐ HOTEL	☐ MOTEL	☐ PENSÃO	☐ POUSADA	☐ ALBERGUE	☐ CAMPING
14	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	☐ ESCRITÓRIO	☐ ESTACIONAMENTO	☐ CONSERTOS/REPAROS	☐ TRANSPORTADORA	☐ VIGILÂNCIA/LIMPEZA	☐ CONSTRUTORA
		☐ AGÊNCIA DOS CORREIOS					
15	**ÓRGÃO PÚBLICO**	☐ INTERNACIONAL	☐ FEDERAL	☐ ESTADUAL	☐ MUNICIPAL		
16	**OUTROS AMBIENTES**	☐ PRAÇA/PARQUE	☐ TERRENO BALDIO	☐ ÁREA DE MATA	☐ PRAIA	☐ LAGOA	
	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	☐ DIURNO	☐ NOTURNO	☐ DIURNO/NOTURNO	☐ 24 HORAS		
	EVENTOS	☐ COMPETIÇÃO DESPORTIVA	☐ COMPETIÇÃO MOTORIZADA	☐ BENEFICENTE	☐ COMÍCIO	☐ EXPOSIÇÃO FEIRA	☐ FUTEBOL ☐ FESTA
		☐ GREVE	☐ INVASÃO	☐ LEILÃO	☐ PASSEATA/MANIFESTAÇÃO	☐ RELIGIOSO	☐ RODEIO ☐ SHOW
	CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS	☐ POUCO	☐ NORMAL	☐ INTENSO			
	CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	☐ POUCA	☐ NORMAL	☐ INTENSA			
	ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL	☐ NÃO	☐ SIM-POUCA VISIBILIDADE	☐ SIM-BOA VISIBILIDADE			
	DESORDEM	☐ PICHAÇÃO	☐ LIXO NAS RUAS	☐ TERRENOS BALDIOS	☐ MÁ CONSERVAÇÃO VIAS	☐ MÁ CONSERVAÇÃO RESIDÊNCIAS	
		☐ CONSTRUÇÕES ILEGAIS	☐ AMBULANTES ILEGAIS	☐ UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO		☐ CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS	

Pág. 683 de 1.000 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.sc.gov.br/portalassinatura e informe o código 4322

4 - MEIOS EMPREGADOS PARA A EXECUÇÃO DO ILÍCITO

☐ ARMA DE FOGO	☐ ARMA BRANCA	☐ ARMA DE BRINQUEDO	☐ ALAVANCA DE MADEIRA	☐ ALAVANCA DE METAL	☐ ALICATE
☐ CHAVE FALSA (micha)	☐ EXPLOSIVO	☐ FURADEIRA	☐ MAÇARICO	☐ MARRETA/MARTELO	☐ FACÃO
☐ CHAVE DE FENDA	☐ FOICE	☐ SERRA	☐ PICARETA	☐ MOTOSERRA	☐ MACHADO
☐ TACO MADEIRA	☐ FORÇA FÍSICA	☐ OUTROS_____			

5 - RELATO POLICIAL DO OCORRIDO (Descrição e conclusão com base nas provas colhidas e nas oitivas realizadas - o que, quando, onde, quem, como e por que)

6 - DADOS DOS OBJETOS (Número da participação - descrição - quantidade - vínculo com o envolvido)

PARTICIPAÇÃO DO OBJETO					
1 - APREENDIDO	2 - FURTADO	3 - ROUBADO	4 - PERDIDO	5 - ENCONTRADO	6 - RECUPERADO
DESTINO DO(S) OBJETO(S)					

7 - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (Condução a Hospital, Solicitação de Exames Periciais, Juntada de Documentos,etc.)

DOCUMENTOS

☐ TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO ☐ TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

☐ TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO ☐ REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO

FOTOGRAFADO?	☐ SIM	☐ NÃO	INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA ESTEVE NO LOCAL?	☐ SIM ☐ NÃO
A POLÍCIA CIVIL FOI ACIONADA?	☐ SIM	☐ NÃO	Nome e cargo do responsável:	
POLÍCIA CIVIL ESTEVE NO LOCAL?	☐ SIM	☐ NÃO		

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

8 - ATENDENTE DA OCORRÊNCIA

POSTO/GRADUAÇÃO, MATRÍCULA E NOME DO POLICIAL MILITAR	ASSINATURA

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalassinaturas.sgp.rj.gov.br/portal-externo e informe o processo SEI-330005/000867/2026 e o código GFWX2057.

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 DOS ENVOLVIDOS E DOS VEÍCULOS

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. IMPRESSÃO.:
 FRENTE (Página 1) E VERSO (página 2)

5. TIPO DE PAPEL.:
 OFF SET 75 GRAMAS

6. QUANTIDADE DE VIAS.:
 01 (UMA)

7. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA

8. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 50 (CINQÜENTA) FORMULÁRIOS

Pág. 165 de 181 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.pmsc.sc.gov.br/portal/autenticidade e informe o código 4320

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR | Nº PROTOCOLO

DADOS GERAIS DO ENVOLVIDO

ENVOLVIDO ☐ E-1 ☐ E-2 ☐ E-3 ☐ E-4 ☐ E-5 ☐ E-___

PARTICIPAÇÃO GERAL ☐ COMUNICANTE ☐ OFENDIDO ☐ A APURAR ☐ AUTOR DO FATO ☐ TESTEMUNHA

ACIDENTE DE TRÂNSITO ☐ CONDUTOR/MOTORISTA ☐ PASSAGEIRO ☐ PEDESTRE ☐ VÍTIMA

NOME

NOME DA MÃE | NOME DO PAI

DATA DE NASCIMENTO | SEXO ☐ M ☐ F | NACIONALIDADE | NATURAL DE

PROFISSÃO | LOCAL DE TRABALHO

ESTADO CIVIL ☐ SOLTEIRO ☐ CASADO ☐ UNIÃO ESTÁVEL ☐ VIÚVO ☐ DIVORSIADO ☐ SEPARADO ☐ DESQUITADO ☐ NÃO INFORMADO

GRAU DE INSTRUÇÃO ☐ NÃO ALFABETIZADO ☐ SEMI ALFABETIZADO ☐ FUNDAMENTAL ☐ MÉDIO ☐ SUPERIOR ☐ PÓS-GRADUADO ☐ NÃO INFORMADO

SITUAÇÃO ☐ COMPLETO ☐ INCOMPLETO ☐ CURSANDO

ALCUNHA | NOME FALSO

RENDA MENSAL ☐ SEM RENDA ☐ 1 S.M. OU MENOS ☐ 2 A 5 S.M. ☐ 6 A 10 S.M. ☐ 11 A 15 S.M. ☐ MAIS DE 15 S.M. ☐ NÃO INFORMOU

CPF - NÚMERO | **RG -** NÚMERO | DATA EMISSÃO | ÓRGÃO EMISSOR | UF

CNH - NÚMERO REGISTRO | DATA DE VALIDADE | ☐ NÃO HABILITADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL - CEP | CAIXA POSTAL | TIPO DE LOGRADOURO | LOGRADOURO

NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO | MUNICÍPIO

ESTADO | PAÍS | REFERÊNCIA

TIPO DE TELEFONE | DDD | NÚMERO - | RAMAL | EMAIL

ENDEREÇO COMERCIAL- CEP | CAIXA POSTAL | TIPO DE LOGRADOURO | LOGRADOURO

NÚMERO | COMPLEMENTO | BAIRRO | MUNICÍPIO

ESTADO | PAÍS | REFERÊNCIA

TIPO DE TELEFONE | DDD | NÚMERO - | RAMAL | EMAIL

CONDIÇÕES FÍSICAS ☐ SINTOMAS DE EMBRIAGUEZ ☐ SOB EFEITO DE DROGA ILÍCITA ☐ PROBLEMA CLÍNICO ☐ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ☐ PARTURIANTE ☐ SEM LESÕES ☐ LESÕES LEVES ☐ LESÕES GRAVES OU GRAVÍSSIMAS ☐ ÓBITO

BENS QUE PORTAVA CONSIGO (vestuário, objetos,dinheiro, etc.)

DADOS GERAIS DO VEÍCULO E DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

VEÍCULO ☐ V-1 ☐ V-2 ☐ V-3 ☐ V-4 ☐ V-5 ☐ V-___

PLACA | RENAVAN ou CHASSI | ESPÉCIE/TIPO | MARCA/MODELO

COR PREDOMINANTE | ANO FABRIC. | Nº DPVAT | CATEGORIA

NOME SEGURADORA | APÓLICE Nº

MUNICÍPIO VEÍCULO/UF | PAÍS | MOTIVO VIAGEM

PROPRIET.

PROPRIETÁRIO | CPF/CNPJ

ENDEREÇO | BAIRRO

MUNICÍPIO/UF | CEP | TELEFONE | NACIONAL.

OUTROS

USO DO CINTO/CAPACETE? ☐ SIM ☐ NÃO ☐ IGNORADO | Nº DE OCUPANTES

CONDUZIDO PARA

NOME ESTABELECIMENTO | TRANSPORTE

PROVIDÊNCIAS - ACIDENTE DE TRÂNSITO

EXAME ALCÓOLICO? ☐ SIM ☐ NÃO	MEDIÇÃO	Nº AETA/ACSE
ENCAMINHADO DP? ☐ SIM ☐ NÃO	CONDUTOR AUTUADO? ☐ SIM ☐ NÃO	
RECOLHIDA CNH/PD? ☐ SIM ☐ NÃO	RECOLHIDO CLA? ☐ SIM ☐ NÃO	Nº AIT
GUINCHAMENTO? ☐ SIM ☐ NÃO	Nº AUTO RETIRADA	GUINCHADO POR: ☐ SEGURADORA ☐ OPM ☐ OUTRO
NOME EMPRESA GUINCHO	MOTORISTA	

CARGA- ACIDENTE DE TRÂNSITO

TIPO DE CARGA	Nº DA NOTA FISCAL	EMPRESA	☐ SEM CARGA
PESO (kg)	DANOS ☐ PARCIAL ☐ TOTAL	NATUREZA DA CARGA ☐ PROD. PER. ☐ PERECÍVEL ☐ INDIVISÍVEL ☐ OUTRA	
Nº DA ONU	POSSUI TACÓGRAFO? ☐ SIM ☐ NÃO		

RELATO INDIVIDUAL

LOCAL	DATA/HORA	☐ TESTEMUNHA COMPROMISSADA

MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO

☐ Por este instrumento, manifesto o meu interesse em não exercer o direito de representação ou queixa contra o autor do fato.

ASSINATURA DO ENVOLVIDO:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, Função _____

em_____/_____/_____, no(a)_____ recebi:

☐ A pessoa acima qualificada, nas condições físicas e portando os objetos descritos nos campos de qualificação

☐ As coisas apreendidas, registradas no campo “apreensões” deste Boletim de Ocorrência e associada a este envolvido.

ASSINATURA

Pág. 167 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 ACIDENTE DE TRÂNSITO

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. IMPRESSÃO.:
 FRENTE (Página 1) E VERSO (página 2)

5. TIPO DE PAPEL.:
 OFF SET 75 GRAMAS

6. QUANTIDADE DE VIAS.:
 01 (UMA)

7. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA

8. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 50 (CINQÜENTA) FORMULÁRIOS

Pág. 72 de 168 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4732

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR

BOPM nº 30 de 31 de julho de 2026

ACIDENTE DE TRÂNSITO

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	Nº PROTOCOLO

1 - CONSTATAÇÃO DO ACIDENTE DE TRÂNSITO

☐ CONSTATADO PELA GUARNIÇÃO NO LOCAL DO ACIDENTE ☐ COMUNICADO PELO(S) ENVOLVIDO(S)

2 - TIPO DE ACIDENTE

1 - ATROPELAMENTO
☐ PEDESTRE ☐ ANIMAL

2 - COLISÃO
☐ TRANSVERSAL ☐ LATERAL ☐ FRONTAL ☐ TRASEIRA ☐ ENGAVETAMENTO

3 - CHOQUE
☐ POSTE ☐ ÁRVORE ☐ MURO ☐ CASA ☐ BARRANCO
☐ DEFENSA ☐ OUTRO _____

4 - SAÍDA DE PISTA
☐ SIMPLES ☐ SEGUIDA DE CAPOTAMENTO ☐ SEGUIDA DE CHOQUE ☐ SEGUIDA DE TOMBAMENTO
☐ OUTRO _____

☐ **5 - CAPOTAMENTO** ☐ **6 - TOMBAMENTO** ☐ **7 - QUEDA**_____ ☐ **8 - OUTRO**

3 - DADOS DA VIA

1 - SUPERFÍCIE DA PISTA
☐ SECO ☐ MOLHADO ☐ ENLAMEADO ☐ OLEOSO ☐ DANIFICADO
☐ EM OBRAS ☐ INUNDADO ☐ OUTRO _____

2 - TIPO DE PAVIMENTO
☐ LAJOTA ☐ CASCALHO ☐ PARALELEPÍPEDO ☐ CONCRETO ☐ ASFALTO
☐ TERRA ☐ OUTRO _____

3 - DEFENSA/BARREIRA ☐ SIM ☐ NÃO

4 - OBRAS DE ARTE
☐ VIADUTO ☐ PASSARELA/ PASSAGEM SUBTERRÂNEA ☐ PONTE ☐ TÚNEL ☐ NÃO HÁ

5 - TRAÇADO DA PISTA
☐ CURVA ABERTA ☐ CURVA FECHADA ☐ TANGENTE ☐ VIA ESTREITA

6 - RELEVO DA PISTA
☐ DEPRESSÃO ☐ LOMBADA ☐ NÍVEL ☐ RAMPA/INCLINADO

7 - VIA COM PISTA
☐ DUPLA ☐ SIMPLES ☐ MÚLTIPLA ☐ OUTRO_____

8 - TIPO DE CRUZAMENTO/INTERSECÇÃO
☐ CRUZAMENTO ☐ TREVO ALEMÃO ☐ ENTRONCAMENTO ☐ ROTATÓRIA ☐ NÃO HÁ
☐ OUTRO _____

9 - MÃO DE DIREÇÃO ☐ ÚNICA ☐ DUPLA

4 - LOCAL

1 - LARGURA DA VIA	2 - Nº DE FAIXAS ROLAMENTO	3 - SEPARAÇÃO FÍSICA ☐ SIM ☐ NÃO

4 - LUMINOSIDADE
☐ AMANHECER/ANOITECER ☐ LUZ DO DIA ☐ NOITE(VIA ILUMINADA) ☐ NOITE(VIA S/ILUMINAÇÃO) ☐ OUTRA_____

5 - TEMPO
☐ BOM ☐ CHUVA ☐ NEBLINA ☐ NEVE ☐ NUBLADO
☐ OUTRO _____

6 - CONTROLE DE TRÁFEGO
☐ GESTO DE POLICIAL ☐ SEMÁFORO ☐ SINALIZAÇÃO VERTICAL ☐ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
☐ MARCAS E FAIXAS VISÍVEIS ☐ MARCAS E FAIXAS NÃO VISÍVEIS ☐ INEXISTENTE

8 - SINALIZAÇÃO VERTICAL
☐ PLACAS VISÍVEIS ☐ PLACAS NÃO VISÍVEIS ☐ INEXISTENTE ☐ QUAIS PLACAS_____

9 - SEMÁFORO
☐ FUNCIONANDO ☐ DESLIGADO ☐ COM DEFEITO ☐ INTERMITENTE

Pág. 169 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.pm.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 4738

PROPRIEDADES ATINGIDAS

BENS PÚBLICOS

☐ PLACA ☐ MEIO FIO ☐ BUEIRO ☐ GUARDA CORPO ☐ DEFENSA

☐ CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE ☐ OUTRO_____

PROPRIEDADES DE TERCEIROS

PROPRIETÁRIO

LOCALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS DANOS

CROQUI

FRENAGEM

V1_____m ☐ SEM MARCA V2_____m ☐ SEM MARCA V3_____m ☐ SEM MARCA

CONVENÇÕES

AUTOMÓVEL

ÔNIBUS OU CAMINHÃO

VEÍCULO 2 RODAS

MARCHA A FRENTE

MARCHA A RE

PATINAGEM OU DERRAPAGEM

CAPOTAGEM

PEDESTRE

ANTES DE ACIDENTE

ANIMAL

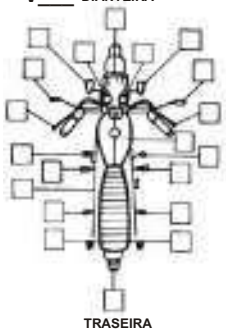
LOCAL ACIDENTE P I

OBJETO FIXO

APÓS ACIDENTE

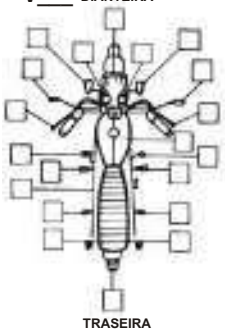
AVARIAS DO VEÍCULO

V___ DIANTEIRA



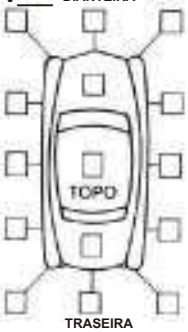
TRASEIRA

V___ DIANTEIRA



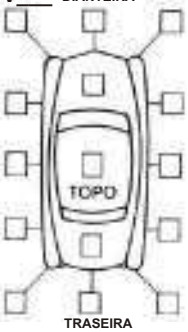
TRASEIRA

V___ DIANTEIRA



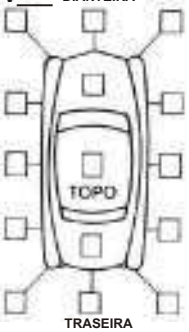
TRASEIRA

V___ DIANTEIRA



TRASEIRA

V___ DIANTEIRA



TRASEIRA

AVARIAS - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAUSA PROVÁVEL DO ACIDENTE

☐ FALHA HUMANA ☐ FALHA MECÂNICA ☐ FALHA NA VIA ☐ COND. CLIMÁTICAS ☐ INDETERMINADO

DETALHAMENTO DA CAUSA:

ASSINATURAS

Pág. 170 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente e informe o código 4330

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 TERMO DE NOTIFICAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. IMPRESSÃO.:
 FRENTE (Página 1)

5. TIPO DE PAPEL.:
 AUTOCOPIATIVO

6. QUANTIDADE DE VIAS.:
 04 (QUATRO)

7. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA
 2ª VIA – AMARELA
 3ª VIA – ROSA
 4ª VIA - VERDE

8. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 25 (VINTE E CINCO) FORMULÁRIOS
 TOTAL DE 100 (CEM) FOLHAS POR BLOCO

Pág. 75 de 171 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00060067220261000172 e o código FBMX2065.

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO E DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	Nº PROTOCOLO

MANIFESTAÇÃO DO OFENDIDO

EU, _____, POR ESTE INSTRUMENTO,

MANIFESTO O MEU INTERESSE:

☐ EM EXERCER O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO OU QUEIXA CONTRA O AUTOR DO FATO.

☐ EM DECIDIR POSTERIORMENTE, ESTANDO CIENTE DO PRAZO LEGAL PARA OFERECER A REPRESENTAÇÃO OU A QUEIXA.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO V. Sª A COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE _____, COM ENDEREÇO À _____

_____NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

☐ NO DIA _____/_____/_____, ÀS _____ HORAS.

☐ QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DO JECrim.

ASSINATURA

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO

POR ESTE INSTRUMENTO, EU, _____, ASSUNO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 69 DA LEI 9.099/95, O COMPROMISSO DE COMPARECER NO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, EM VIRTUDE DOS FATOS REGISTRADOS NESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA - TERMO CIRCUNSTANCIADO, CONFORME NOTIFICADO ABAIXO. FICO CIENTE DE QUE A CONCORDÂNCIA EM COMPARECER AO JECrim NÃO IMPLICA CONFISSÃO DE QUALQUER NATUREZA, ADMISSÃO DE CULPA OU ANUÊNCIA ÀS DECLARAÇÕES DA PARTE CONTRÁRIA E QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO DIA E HORA AJUSTADOS NESTE TERMO, ME SUJEITARÁ ÀS MEDIDAS PREVISTAS NA LEI 9.099/95.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO V. Sª A COMPARECER NO FÓRUM DA COMARCA DE _____, COM ENDEREÇO À _____

_____NA SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL.

☐ NO DIA _____/_____/_____, ÀS _____ HORAS.

☐ QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DO JECrim.

ASSINATURA

POLICIAL MILITAR

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar

1ª via - JECrim *2ª via - Ofendido* *3ª via - Autor ou a apurar* *4ª via - OPM*

Pág. 172 de 381 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 0700067202605 e o código 172d881d

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 TERMO DE APREENSÃO E/OU DEPÓSITO

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. TIPO DE PAPEL.:
 AUTOCOPIATIVO

5. QUANTIDADE DE VIAS.:
 04 (QUATRO)

6. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA
 2ª VIA – AMARELA
 3ª VIA – ROSA
 4ª VIA – VERDE

7. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 25 (VINTE E CINCO) FORMULÁRIOS
 TOTAL DE 100 (CEM) FOLHAS POR BLOCO

Pág. 173 de 231 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
4332

TERMO DE APREENSÃO E/OU DEPÓSITO

Nº PROTOCOLO

APREENSÃO

DATA	HORA	LOCAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPRIETÁRIO

FILIAÇÃO PAI

FILIAÇÃO MÃE

NATURALIDADE	RG	CPF/CNPJ

ENDEREÇO	BAIRRO

MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE

FICA APREENDIDO O ABAIXO DESCRITO:

O PRESENTE TERMO DE APREENSÃO FOI LAVRADO COM BASE NO ART. 6º, II, DO CPP, E ART. 92 DA LEI 9.099/95.

POLICIAL MILITAR

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar

DEPÓSITO

NOMEIO COMO FIEL DEPOSITÁRIO, FICANDO CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, USUFRUIR, EMPRESTAR OS BENS MENCIONADOS, CONFORME OS ART. 647 E 648 DO CC.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ

FILIAÇÃO PAI

FILIAÇÃO MÃE

ENDEREÇO	BAIRRO

MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE

LOCAL DO DEPÓSITO	DATA	HORA

RECEBI OS BENS DEPOSITADOS EM	ASSINATURA DO FIEL DEPOSITÁRIO

TESTEMUNHA

NOME	ASSINATURA

POLICIAL MILITAR

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar

Pág. 174 de 338 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 5MPA 0000067-20.2026.6.24.0000 e código GTFW.2026.0057.2.

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO – LESÃO CORPORAL

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. IMPRESSÃO.:
 FRENTE (Página 1)

5. TIPO DE PAPEL.:
 AUTOCOPIATIVO

6. QUANTIDADE DE VIAS.:
 03 (TRÊS)

7. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA
 2ª VIA – AMARELA
 3ª VIA - ROSA

8. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 25 (VINTE E CINCO) FORMULÁRIOS
 TOTAL DE 75 (SETENTA E CINCO) FOLHAS POR BLOCO

Pág. 80 de 81 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 175.0.00000672/2026 e o código 4338

REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO

LESÃO CORPORAL

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	Nº PROTOCOLO

AUTORIDADE REQUISITANTE
OFICIAL GESTOR DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR

LOCAL DO FATO	DATA DO FATO

SENHOR(A) DIRETOR(A) / PERITO(A)

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

REQUISITO A VOSSA SENHORIA, NOS PRECISOS TERMOS DOS ARTIGOS 158, 159 E 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 69 DA LEI 9.099/95, A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO NO SR./SRª _____, PRODUZINDO ASSIM CONCLUSÃO REFERENTE AOS FATOS QUE ORIGINARAM O BOLETIM DE OCORRÊNCIA SUPRACITADO, DESCREVENDO, COM VERDADE E COM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS, O QUE ENCONTRAR, DESCOBRIR E OBSERVAR, RESPONDENDO PARA TAL OS SEGUINTES QUESITOS:

1. HÁ OFENSA A INTEGRIDADE CORPORAL DO PACIENTE?
2. QUAL O INSTRUMENTO OU MEIO QUE PRODUZIU A OFENSA?
3. FOI PRODUZIDO POR MEIO DE FOGO, VENENO, EXPLOSIVO, ASFIXIA, TORTURA OU OUTRO MEIO INSIDIOSO OU CRUEL?
4. RESULTOU INCAPACIDADE PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS?
5. HOUVE PERIGO DE VIDA?
6. RESULTOU DEBILIDADE PERMANENTE, PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO, AÇÃO OU FUNÇÃO?
7. RESULTOU INCAPACIDADE PARA TRABALHO, ENFERMIDADE INCURÁVEL OU DEFORMIDADE PERMANENTE?

EMITIDA POR

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar

RECEBI EM

Data	Nome do Ofendido	Assinatura do Ofendido

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

Pág. 176 de 356 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portalsgp.pm.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00006672026 e código GFW20057.

ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSÃO

1. NOME DO FORMULÁRIO.:
 REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO – DANO

2. TAMANHO.:
 A4 – 210mm X 297mm

3. CORES.:
 1 X 0

4. IMPRESSÃO.:
 FRENTE (Página 1)

5. TIPO DE PAPEL.:
 AUTOCOPIATIVO

6. QUANTIDADE DE VIAS.:
 03 (TRÊS)

7. CORES DAS VIAS.:
 1ª VIA – BRANCA
 2ª VIA – AMARELA
 3ª VIA - ROSA

8. Nº FORMULÁRIOS POR BLOCO.:
 25 (VINTE E CINCO) FORMULÁRIOS
 TOTAL DE 75 (SETENTA E CINCO) FOLHAS POR BLOCO

Pág. 81 de 177. Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPM 00066722026 e o código FBMX2005.
4356

REQUISIÇÃO PARA EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO

DANO

ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR	Nº PROTOCOLO

AUTORIDADE REQUISITANTE
OFICIAL GESTOR DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR

LOCAL DO FATO	DATA DO FATO

SENHOR(A) DIRETOR(A) / PERITO(A)

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

REQUISITO A VOSSA SENHORIA, NOS PRECISOS TERMOS DOS ARTIGOS 159 E 178 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E ARTIGO 69 DA LEI 9.099/95, A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO NO OBJETO _____, PRODUZINDO ASSIM CONCLUSÃO REFERENTE AOS FATOS QUE ORIGINARAM O BOLETIM DE OCORRÊNCIA SUPRACITADO, DESCREVENDO, COM VERDADE E COM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS, O QUE ENCONTRAR, DESCOBRIR E OBSERVAR, RESPONDENDO PARA TAL OS SEGUINTES QUESITOS:

1. QUAL A DESCRIÇÃO DO OBJETO?
2. HOUVE DESTRUIÇÃO, INUTILIZAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO DO OBJETO SUBMETIDO A EXAME?
3. QUAL O MEIO OU INSTRUMENTO EMPREGADO?
4. HOUVE EMPREGO DE SUBSTÂNCIA INFLAMÁVEL OU EXPLOSIVO?
5. HOUVE VIOLÊNCIA A PESSOA OU GRAVE AMEAÇA CONSOANTE AO FATO DANOSO?
6. HOUVE PREJUÍZO CONSIDERÁVEL PARA VÍTIMA?
7. O ATO CAUSADOR DO DANO TEM VÍNCULO COM MOTIVO EGOÍSTICO?
8. O OBJETO MATERIAL PERTENCE A UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO, EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA?
9. HÁ OUTROS DANOS JULGADOS ÚTEIS?

EMITIDA POR

Posto/Graduação, Matrícula e Nome do Policial Militar	Assinatura do Policial Militar

RECEBI EM

Data	Nome do Ofendido	Assinatura do Ofendido
	178	

1ª via - Ofendido 2ª via - JECrim 3ª via - OPM

Pág. 178 de 181 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00006672026 e código GFW20057.

Pág. 179 de 183 do Documento nº 20260731-0030-integra gerado com versão 2.
4358



Pág. 8 0 0 d 8 8 1 d D o c u m e n t o a s s i n a d o d i g i t a l m e n t e P a r a c o n f e r ê n c i a a c e s s e s i t e h t t p s / / p o r t a l t a t u . g o v . b r / p o r t a l / t a t u e i n f o r m e o p r o c e s s o 4 3 0 0 0 0 6 6 7 2 0 2 5 e c o d i g o F R M X 2 0 5 7 2 .

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3RW3O05Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 29/07/2026 às 18:30:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDUyODU3XzUyOTY1XzIwMjRfM1JXM08wNVk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00052857/2024** e o código **3RW3O05Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 181 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018279

Ato da Polícia Militar n° 789/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MÁRIO CAMPOS DA SILVA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924435-2, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 29 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 182 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 789/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **MÁRIO CAMPOS DA SILVA,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924435-2, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 29 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 183 de 212 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 47662 e o código 00000602026

Assinaturas do documento

Código para verificação: **E84X16VR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 29/07/2026 às 19:20:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwMDUwXzQxMzcwXzIwMjZfRTg0WDE2VII= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040050/2026** e o código **E84X16VR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 184 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018304

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, **"A PEDIDO"**, do(a)Agente Temporário(a) da Polícia Militar, **Matrícula: 758.700-7-01, DANIEL NIVALDO ENNES BREY,** a contar de

01 de Agosto de 2026, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 39206/2026.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de Julho de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #018317

Ato da Polícia Militar n° 786/2026.

RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. De acordo com o § 14, do artigo 62, da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e Art. 21 da Lei Complementar nº 801, de 01 de agosto de 2022, após deliberação favorável da CPP referente ao processo SGPe 27209/2026, promover à graduação de 2º Sargento do QPPM, por ato de bravura, a contar de 05 de maio de 2023, o 3º Sargento do QPPM matrícula 926909-6 **ERNANI TEIXEIRA DA SILVA.**

Florianópolis, 29 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 185 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 786/2026.

RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. De acordo com o § 14, do artigo 62, da Lei estadual n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e Art. 21 da Lei Complementar nº 801, de 01 de agosto de 2022, após deliberação favorável da CPP referente ao processo SGPe 27209/2026, promover à graduação de 2º Sargento do QPPM, por ato de bravura, a contar de 05 de maio de 2023, o 3º Sargento do QPPM matrícula 926909-6 **ERNANI TEIXEIRA DA SILVA.**

Florianópolis, 29 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 186 de 212 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SGPe 00009078/2026 e o código 00E5AK2C.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **00D5FQ1C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 29/07/2026 às 18:30:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfMDBENUZRMUM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **00D5FQ1C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 187 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018341

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, seguindo o que preconiza o Art. 7º, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 302, de 28 de outubro de 2005, combinado com o Art. 24 do Decreto Estadual nº 1.155, de 14 de março de 2008.

RESOLVE:

1 . **DESLIGAR DO SERVIÇO**, **"A PEDIDO",** do(a)Agente Temporário(a) da Polícia Militar, **Matrícula: 759.189-6-01, LETÍCIA DE OLIVEIRA,**

a contar de **01 de Agosto de 2026**, conforme requerimento junto ao processo SGPe **PMSC 39543/2026.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de Julho de 2026.

EMERSON FERNANDES

Coronel PM - Comandante Geral da PMSC

Nota #018372

Ato da Polícia Militar n° 790/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **RENATO JOSÉ STOLFO,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924963-0, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 30 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 188 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 790/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **RENATO JOSÉ STOLFO,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924963-0, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 30 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 189 de 212 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo 00009668220266240900 e código 04EAX2009.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **04QPXU89**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 30/07/2026 às 16:22:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5NTQ4XzQwODY2XzIwMjZfMDRRUFhVODk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039548/2026** e o código **04QPXU89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 190 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018373

Ato da Polícia Militar n° 791/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JÚLIO CÉSAR DIAS DE FREITAS,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 925634-2, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 30 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 191 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 791/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **JÚLIO CÉSAR DIAS DE FREITAS,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 925634-2, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 30 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 192 de 212 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 053.0009041.2026 e o código GEVA63072.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5SVM588W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 30/07/2026 às 16:39:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDM5NzY0XzQxMDgyXzIwMjZfNVNWTTU4OFc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00039764/2026** e o código **5SVM588W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 193 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018375

Ato da Polícia Militar n° 277/2025.

NOMEAÇÃO: de acordo com o Art. 26, inciso II da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), do Tenente Coronel PM Matricula 924666-5 **DIOGO GAMBA PIONER,** Diretor interino de Pessoal**,** para exercer a função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Florianópolis, 21 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018376

Ato da Polícia Militar n° 151/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão liminar contida nos Autos nº 5014325-16.2019.8.24.0023, da 1ª Vara Fazenda Pública da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 31 de janeiro de 2012 para 15 de dezembro de 2011, do Cabo QPPM RR matrícula 915952-5 **JOÃO PEDRO DE GODOY.**

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 194 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 151/2025.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão liminar contida nos Autos nº 5014325-16.2019.8.24.0023, da 1ª Vara Fazenda Pública da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual, passando de 31 de janeiro de 2012 para 15 de dezembro de 2011, do Cabo QPPM RR matrícula 915952-5 **JOÃO PEDRO DE GODOY.**

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 195 de 212 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 0530 0000 0000 8202 6 e o código 4780

Assinaturas do documento

Código para verificação: **TKX893S4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/02/2025 às 11:00:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfVEtYODkzUzQ= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **TKX893S4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 196 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018378

Ato da Polícia Militar n° 1262/2024

Exonerar: de acordo com o Art. 26, Inciso IV, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), das funções de membros da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, os seguintes Oficiais PM:

Tenente Coronel PM Mat 925056-5 FABRICIO GILBERTO TRUPPEL

Tenente Coronel PM Mat 926606-2 RUDNEI GONÇALVES

Major PM Mat 358327-9 SANDRA BENDER

Capitão PM Mat 934046-7 FREDERICO FERNANDES SIMÃO

1º Tenente PM Mat 611043-6 THAISE SEBOLD

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 197 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 1262/2024

Exonerar: de acordo com o Art. 26, Inciso IV, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), das funções de membros da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, os seguintes Oficiais PM:

Tenente Coronel PM Mat 925056-5 FABRICIO GILBERTO TRUPPEL
Tenente Coronel PM Mat 926606-2 RUDNEI GONÇALVES
Major PM Mat 358327-9 SANDRA BENDER
Capitão PM Mat 934046-7 FREDERICO FERNANDES SIMÃO
1º Tenente PM Mat 611043-6 THAISE SEBOLD

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 198 de 221 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00009078220226 e código VMAX2012.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VMW16Q12**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/11/2024 às 18:17:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfVk1XMTZRMTI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **VMW16Q12** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 199 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018379

Ato da Polícia Militar n° 1263/2024.

NOMEAR: de acordo com o Art. 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), nas funções de membros da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Major PM Mat 930259-0 RICARDO VIDAL CENDON

Capitão PM Mat 932465-8 FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA

Capitão PM Mat 384922-8 RUDOLF FISCHER GUNTHER

1º Tenente PM Mat 609078-8 VITÓRIA MATTOS MALASSISE

2º Tenente PM Mat 619022-7 LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 200 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 1263/2024.

NOMEAR: de acordo com o Art. 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), nas funções de membros da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar.

Major	PM Mat	930259-0	RICARDO VIDAL CENDON
Capitão	PM Mat	932465-8	FRANCISCO OTÁVIO LEMOS DA CUNHA
Capitão	PM Mat	384922-8	RUDOLF FISCHER GUNTHER
1º Tenente	PM Mat	609078-8	VITÓRIA MATTOS MALASSISE
2º Tenente	PM Mat	619022-7	LUIZ ARTHUR OLYMPIO DE OLIVEIRA

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 201 de 212 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00009078/2026 e o código 0EBAXTUF.
4780

Assinaturas do documento

Código para verificação: **O38BYR49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA (CPF: 582.XXX.329-XX) em 19/11/2024 às 18:17:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:05 e válido até 15/06/2118 - 09:35:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfTzM4QllSNDk= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **O38BYR49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 202 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018382

Ato da Polícia Militar n° 361/2023.

NOMEAR: de acordo com o Art. 26, Inciso IX, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), a Cabo PM matrícula 930506-8 **VANESSA GATTI,** na função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 29 de março de 2023.

Florianópolis, 29 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018383

Ato da Polícia Militar n° 360/2023.

EXONERAR: de acordo com o Art. 26, Inciso IX, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), a Cabo PM matrícula 926421-3 **JAQUELINE MARTINS SOMMACAL,** da função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, a contar de 29 de março de 2023.

Florianópolis, 29 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018384

Ato da Polícia Militar n° 1390/2022.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Processo nº 5011170-90.2022.8.24.0090/SC, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual passando de 25 de outubro de 2019 para 10 de agosto de 2018 e ato contínuo promover ao cargo de 2º Sargento do QPPM a contar de 11 de agosto de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 928765-5 **MISAEL GOULART**.

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

Pág. 203 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Assinado eletronicamente

MARCELO PONTES

Cel PM Comandante-Geral

Pág. 204 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 1390/2022.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos autos do Processo nº 5011170-90.2022.8.24.0090/SC, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo atual passando de 25 de outubro de 2019 para 10 de agosto de 2018 e ato contínuo promover ao cargo de 2º Sargento do QPPM a contar de 11 de agosto de 2022, do 3º Sargento QPPM matrícula 928765-5 **MISAEL GOULART**.

Florianópolis, 26 de outubro de 2022.

Assinado eletronicamente
MARCELO PONTES
Cel PM Comandante-Geral

Pág. 205 de 212 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00006078220226 e código 6F5A0205.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8FS0G2Y5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO PONTES (CPF: 691.XXX.419-XX) em 27/10/2022 às 17:13:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:13 e válido até 15/06/2118 - 09:45:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDc2Njc4Xzc3MzAxXzIwMjJfOEZTMEcyWTU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00076678/2022** e o código **8FS0G2Y5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 206 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018385

Ato da Polícia Militar n° 179/2025.

Exonerar: de acordo com o Art. 26, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), da função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, o 1º Sargento PM matrícula 927459-6 FILIPPE FARIAS ROCHA,

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 207 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 179/2025.

Exonerar: de acordo com o Art. 26, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 801, de 01 de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Militares Estaduais), da função de membro da Comissão de Promoção de Praças da Polícia Militar, o 1º Sargento PM matrícula 927459-6 FILIPPE FARIAS ROCHA,

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 208 de 212 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 25.0.000090708-2 e o código VEFX4002.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3W574AUO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 21/02/2025 às 18:13:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQ5NDc4XzQ5NTAzXzIwMjJfM1c1NzRBVU8= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00049478/2022** e o código **3W574AUO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 209 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018536

Ato da Polícia Militar n° 805/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **WAGNER RAUPP,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924878-1, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 31 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

EMERSON FERNANDES

Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 210 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Ato da Polícia Militar n° 805/2026.

PROMOVER à graduação de Subtenente PM, de acordo com o inciso VII do Art. 7º da Lei Complementar n° 801, de 1º de julho de 2022 (Lei de Promoção das Praças Estaduais), **WAGNER RAUPP,** 1º Sargento da Polícia Militar, Matricula 924878-1, a contar de 11 de agosto de 2026.

Florianópolis, 31 de julho de 2026

Assinado eletronicamente
EMERSON FERNANDES
Cel PM Comandante-Geral da PMSC

Pág. 211 de 211 Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SPA 00061282026 e código 47499

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U5Z4G14H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 31/07/2026 às 17:53:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDQwNDUxXzQxNzc0XzIwMjZfVTVaNEcxNEg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00040451/2026** e o código **U5Z4G14H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Pág. 212 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Nota #018549

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Palhoça/SC, o **Capitão PM Mat. 934008-4 GUILHERME WILDNER WOLF**, a contar de 03 de agosto de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018550

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante da 4ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, com sede em Palhoça/SC, o **Major PM Mat. 927144-9 GILSON KLEIN,** a contar de 03 agosto de 2026, **cumulativamente com as funções que exerce.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]

Pág. 213 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018551

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Palhoça/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 925312-2 DIEGO PEREIRA CHANES,** a contar de 04 de agosto de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018552

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do 16º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Palhoça/SC, o **Tenente-Coronel PM Mat. 927463-4 RICARDO HERMANS LIMA**, a contar de 04 de agosto de 2026.

Pág. 214 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018553

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o **Coronel PM Mat. 925311-4 RODRIGO CARLOS DUTRA,** a contar de 01 de agosto de 2026.

2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018554

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

Pág. 215 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 000001184/2026 e o código EAX200F2.

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante Interino do 11º Comando Regional de Polícia Militar, com sede em São José/SC, o **Tenente Coronel PM Mat. 925312-2 DIEGO PEREIRA CHANES**, no perído de 01 a 04 de agosto de 2026, **cumulativamente com as funções que exerce.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018555

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Chefe da Casa Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 919703-6 FABIO JOSE MARTINS**, a contar de 01 de agosto de 2026, por **passagem para reserva remunerada.**

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018556

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de

Pág. 216 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Chefe da Casa Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 924683-5 MARCUS VINICIUS DOS SANTOS**, a contar de 01 de agosto de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018557

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XIII, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Comandante do Comando de Polícia Militar Rodoviária da Polícia Militar de Santa Catarina (CPMRv), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 924683-5 MARCUS VINICIUS DOS SANTOS**, a contar de 01 de agosto de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Nota #018558

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de

Pág. 217 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, e no que consta o inciso XX, Art. 3º R-10-108 descritos no Ato nº 176/PMSC/2024,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para exercer o cargo de Comandante do Comando de Polícia Militar Rodoviária da Polícia Militar de Santa Catarina (CPMRv), com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 925311-4 RODRIGO CARLOS DUTRA**, a contar de 01 de agosto de 2026.

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
EMERSON FERNANDES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

6ª PARTE - EDITAIS (CFP/CFO)

FLORIANÓPOLIS , 31 DE JULHO DE 2026

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]
EMERSON FERNANDES
CORONEL PMSC - COMANDANTE-GERAL

Pág. 218 de 218 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo PMSC 00000184/2026 e o código EAX200F2.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **EAX200F2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 31/07/2026 às 19:04:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDAwMTg0XzE4N18yMDI2X0VBWDIwMEYy ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **PMSC 00000184/2026** e o código **EAX200F2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.